MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Pregão Eletrônico
Nº 36/2021
Processo Administrativo
Nº 281/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS ANTONIO VINCENZI

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.;

Prazo de Execução:

Corte/Poda: O serviço deverá ser iniciado no **máximo 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da Nota de Empenho.

Corte Emergencial: deverá ser iniciado imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho.

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 02

MEMORANDO Nº 080/2021 – D.M.A. Ibaiti, 25 de março de 2021.

Ao Exmo. Senhor Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Assunto: **Contratação de empresa especilializada para realizar serviços de poda e corte de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo a retirada, transporte e destino final dos resíduos oriundos dos serviços prestados**

Prezado Senhor,

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da **Contratação de empresa especilializada para realizar serviços de poda e corte de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo a retirada, transporte e destino final dos resíduos oriundos dos serviços prestados.**

Tal se serviço se faz necessário visando a conservação do patrimônio público, seja quandoda poda ou corte nas vias públicas e/ou pela aparência dos prédios em si, ou quanto aos seus arredores, um vez que o cuidado com os prédios e vias públicas constituem obrigação da Administração Pública Municipal com a finalidade de manter a conservação e boa aparência do Município.

Além disso, o objeto solicitado visa evitar a proliferação de animais peçonhentos, buscando a segurança dos munícipes, auxiliando também a Segurança Pública quando solicitado pela Defesa Civil, uma vez que algumas árvores podem proporcionar risco de queda, bem como após eventos naturais que podem causar queda e obstruir vias públicas.

Sendo assim pede-se e justifica-se a contratação já descrita neste documento.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 19000 - 16:16 49
Em 25 / 03 / 2021

Atenciosamente,

VIVIANE CHUEIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de vossa senhoria a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar serviços de poda e corte de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo a retirada, transporte e destino final dos resíduos oriundos dos serviços prestados.

Tal se serviço se faz necessário visando a conservação do patrimônio público, seja quando da poda ou corte nas vias públicas e/ou pela aparência dos prédios em si, ou quanto aos seus arredores, um vez que o cuidado com os prédios e vias públicas constituem obrigação da administração pública municipal com a finalidade de manter a conservação e boa aparência do município.

Além disso, o objeto solicitado visa evitar a proliferação de animais peçonhentos, buscando a segurança dos munícipes, auxiliando também a segurança pública quando solicitado pela defesa civil, uma vez que algumas árvores podem proporcionar risco de queda, bem como após eventos naturais que podem causar queda e obstruir vias públicas.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os serviços a serem contratados, obtendo um valor de R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 24 de junho de 2021

ANTONIO VINCENZI
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Município de Ibaiti

Solicitação 139/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
04

Equiplano

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
139	Contratação de Serviço	23/03/2021	13

Solicitante

Código	Nome
57-4	ANTONIO VINCENZI

Processo Gerado

Número: 280/2021

Local

Código	Nome
143	ARBORIZAÇÃO URBANA

Órgão

Nome	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Pagamento

Forma: O pagamento será efe

Entrega

Local: Os serviços serão executados nos locais a serem indicados na(s) Ordem(ns) de Serviço(s) encaminhados pela Secretaria de Municipal de Obras, Viação de Serviços Urbanos.

Prazo: 1 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Justificativa:

TAL SE SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIO VISANDO A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, SEJA QUANDO DA PODA OU CORTE NAS VIAS PÚBLICAS E/OU PELA APARÊNCIA DOS PRÉDIOS EM SI, OU QUANTO AOS SEUS ARREDORES, UM VEZ QUE O CUIDADO COM OS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS CONSTITUEM OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM A FINALIDADE DE MANTER A CONSERVAÇÃO E BOA APARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

ALÉM DISSO, O OBJETO SOLICITADO VISA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, BUSCANDO A SEGURANÇA DOS MUNÍCIPES, AUXILIANDO TAMBÉM A SEGURANÇA PÚBLICA QUANDO SOLICITADO PELA DEFESA CIVIL, UMA VEZ QUE ALGUMAS ÁRVORES PODEM PROPORCIONAR RISCO DE QUEDA, BEM COMO APÓS EVENTOS NATURAIS QUE PODEM CAUSAR QUEDA E OBSTRUIR VIAS PÚBLICAS.

Lote: 001 AMPLA CONCORRÊNCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037164	Corte de arvore de grande porte Prestação de serviços de CORTE de árvores de grande porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. Supressão da árvore, retirada por completo. Considera as seguinte medidas para arvore de grande porte: Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.	UND	128,00	733,33	93.866,24
				TOTAL	93.866,24

Lote: 002 EXCLUSIVO ME E EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037164	Corte de arvore de grande porte Prestação de serviços de CORTE de árvores de grande porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. Supressão da árvore, retirada por completo. Considera as seguinte medidas para arvore de grande porte: Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.	UND	42,00	733,33	30.799,86
				TOTAL	30.799,86

Lote: 003 EXCLUSIVO ME E EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037170	Corte de arvore caida de grande porte Prestação de serviço de CORTE DE ÁRVORES de grandeporte CAÍDAS, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. CORTE: Supressão da árvore, retirada por completo. Considera as medidas de arvores de grande porte: Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.	UND	50,00	820,00	41.000,00
				TOTAL	41.000,00

Lote
004 EXCLUSIVO ME E EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037163	Corte de arvore de médio porte	UND	150,00	410,00	61.500,00
	Prestação de Serviço de CORTE de árvores de médio porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locias determinado pelo departamento de meio ambiente. Supressão da árvore, retirada por completo. considera as seguitne medidas para arvore de médio porte: Árvores de 51 (cinquenta e um) cm até 80 (oitenta) cm de DAP, altura entre 5 (cinco) e 8 (oito) metros, raio de copa em torno de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros.				

TOTAL 61.500,00

Lote
005 EXCLUSIVO ME E EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037162	Corte de Arvore de Pequeno Porte	UND	100,00	296,66	29.666,00
	Prestação de Serviço de CORTE de árvores de pequeno porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. Supressão da árvore, retirada por completo. Considera as seguintes medidas para arvore de pequeno porte: Árvores de 50 (cinquenta) cm de DAP, altura entre 4 (quatro) e 5 (cinco) metros, raio de copa em torno de 2 (dois) a 3 (três) metros				

TOTAL 29.666,00

Lote
006 EXCLUSIVO ME E EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037169	Corte de árvores de médio porte caidas	UND	30,00	325,00	9.750,00
	Prestação de serviços de Corte de árvores de médio porte CAÍDAS, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinados pelo departamento de meio ambiente. CORTE: Supressão da árvore, retirada por completo. Considera as seguintes medidas para arvore de médio porte: Árvores de 51 (cinquenta e um) cm até 80 (oitenta) cm de DAP, altura entre 5 (cinco) e 8 (oito) metros, raio de copa em torno de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros.				

TOTAL 9.750,00

Lote
007 EXCLUSIVO ME E EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037168	CORTE DE ÁRVORES de pequeno porte caidas	UND	20,00	250,00	5.000,00
	Prestação de serviços de CORTE DE ÁRVORES de pequeno porte CAÍDAS, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinados pelo departamento de meio ambiente. CORTE: Supressão da árvore, retirada por completo. Considera as seguintes medidas para arvore de pequeno porte: Árvores de 50 (cinquenta) cm de DAP, altura entre 4 (quatro) e 5 (cinco) metros, raio de copa em torno de 2 (dois) a 3 (três) metros.				

TOTAL 5.000,00

Lote
008 EXCLUSIVO ME E EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037167	CORTE EMERGENCIAL de árvores de grande porte	UND	50,00	900,00	45.000,00
	Prestação de Serviço de CORTE EMERGENCIAL de árvores de grande porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinados pelo departamento de meio ambiente. CORTE EMERGENCIAL: Em caso de árvores obstruindo vias públicas e em risco de desabamento em casas e/ou demais construções. Considera as seguintes medidas para uma arvore de grande porte: Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.				

TOTAL 45.000,00

Lote
009 EXCLUSIVO ME E EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037166	CORTE EMERGENCIAL de árvores de médio porte	UND	150,00	428,33	64.249,50
	Prestação de Serviço de CORTE EMERGENCIAL de árvores de médio porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. Em caso de árvores obstruindo vias públicas e em risco de desabamento em casas e/ou demais construções. Considera arvore de médio porte: Árvores de 51 (cinquenta e um) cm até 80 (oitenta) cm de DAP, altura entre 5 (cinco) e 8 (oito) metros, raio de copa em torno de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros.				

TOTAL 64.249,50

Município de Ibaiti
Solicitação 139/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 06

Equiplano

Lote
010 EXCLUSIVO ME E EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037165	CORTE EMERGENCIAL de árvores de pequeno porte Prestação de Serviços de CORTE EMERGENCIAL de árvores de pequeno porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. CORTE EMERGENCIAL: Em caso de árvores obstruindo vias públicas e em risco de desabamento em casas e/ou demais construções. Considera as Seguinte medidas para arvore de pequeno porte:Árvores de 50 (cinquenta) cm de DAP, altura entre 4 (quatro) e 5 (cinco) metros, raio de copa em torno de 2 (dois) a 3 (três) metros.	UND	50,00	305,00	15.250,00

TOTAL **15.250,00**

Lote
011 EXCLUSIVO ME E EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037161	Poda de Arvore de Grande Porte Prestação de Serviço de PODA de árvores de grande porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. Desbaste de no máximo 30% (trinta por cento) da galhada sem prejuízo a sanidade da árvore. Considera as Seguintes Medidas para arvore de grande porte: Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.	UND	150,00	390,00	58.500,00

TOTAL **58.500,00**

Lote
012 EXCLUSIVO ME E EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037160	Poda de arvore de médio porte Prestação de Serviço PODA de árvores de médio porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. Desbaste de no máximo 30% (trinta por cento) da galhada sem prejuízo a sanidade da árvore. Considera as medidas para arvore de médio porte Árvores de 51 (cinquenta e um) cm até 80 (oitenta) cm de DAP, altura entre 5 (cinco) e 8 (oito) metros, raio de copa em torno de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros.	UND	150,00	275,30	41.295,00

TOTAL **41.295,00**

Lote
013 EXCLUSIVO ME E EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037159	Poda de árvores de pequeno porte Prestação de serviços de árvores de pequeno porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo Departamento de Meio Ambiente Desbaste de no máximo 30% (trinta por cento) da galhada sem prejuízo a sanidade da árvore. Considera Árvores de 50 (cinquenta) cm de DAP, altura entre 4 (quatro) e 5 (cinco) metros, raio de copa em torno de 2 (dois) a 3 (três) metros.	UND	100,00	153,33	15.333,00

TOTAL **15.333,00**

TOTAL GERAL **511.209,60**

ANTONIO VINCENZI
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · 07

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

2. - JUSTIFICATIVA

TAL SE SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIO VISANDO A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, SEJA QUANDO DA PODA OU CORTE NAS VIAS PÚBLICAS E/OU PELA APARÊNCIA DOS PRÉDIOS EM SI, OU QUANTO AOS SEUS ARREDORES, UM VEZ QUE O CUIDADO COM OS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS CONSTITUEM OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM A FINALIDADE DE MANTER A CONSERVAÇÃO E BOA APARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

ALÉM DISSO, O OBJETO SOLICITADO VISA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, BUSCANDO A SEGURANÇA DOS MUNÍCIPES, AUXILIANDO TAMBÉM A SEGURANÇA PÚBLICA QUANDO SOLICITADO PELA DEFESA CIVIL, UMA VEZ QUE ALGUMAS ÁRVORES PODEM PROPORCIONAR RISCO DE QUEDA, BEM COMO APÓS EVENTOS NATURAIS QUE PODEM CAUSAR QUEDA E OBSTRUIR VIAS PÚBLICAS.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - **No quantitativo e especificações abaixo descritos.**

LOTE: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37164	CORTE DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	128,00	UND	733,33	93.866,24
TOTAL						93.866,24
LOTE: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37164	CORTE DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE	42,00	UND	733,33	30.799,86

		DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.				
TOTAL						30.799,86
LOTE: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37170	CORTE DE ARVORE CAÍDA DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS MEDIDAS DE ARVORES DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	50,00	UND	820,00	41.000,00
TOTAL						41.000,00
LOTE: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37163	CORTE DE ARVORE DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	410,00	61.500,00
TOTAL						61.500,00
LOTE: 5 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37162	CORTE DE ARVORE DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS	100,00	UND	296,66	29.666,00
TOTAL						29.666,00
LOTE: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37169	CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE CAÍDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE CAÍDAS, COM	30,00	UND	325,00	9.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
09

		RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.				
TOTAL						9.750,00

LOTE: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37168	CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE CAÍDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	20,00	UND	250,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00

LOTE: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37167	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE EMERGENCIAL: EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA UMA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	50,00	UND	900,00	45.000,00
TOTAL						45.000,00

LOTE: 9 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37166	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS	150,00	UND	428,33	64.249,50

		CONSTRUÇÕES. CONSIDERA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.				
TOTAL						64.249,50
LOTE: 10 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37165	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE EMERGENCIAL: EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	50,00	UND	305,00	15.250,00
TOTAL						15.250,00
LOTE: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37161	PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	390,00	58.500,00
TOTAL						58.500,00
LOTE: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37160	PODA DE ARVORE DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA AS MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	275,30	41.295,00

TOTAL						41.295,00
LOTE: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37159	PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	100,00	UND	153,33	15.333,00
TOTAL						15.333,00

3.2. - **Descritivo do Serviço:**

Corte: Supressão da árvore, retirada por completo.

Poda: Desbaste de no máximo 30% (trinta por cento) da galhada sem prejuízo a sanidade da árvore.

Árvores De Pequeno Porte: Árvores de 50 (cinquenta) cm de DAP, altura entre 4 (quatro) e 5 (cinco) metros, raio de copa em torno de 2 (dois) a 3 (três) metros.

Árvores De Médio Porte: Árvores de 51 (cinquenta e um) cm até 80 (oitenta) cm de DAP, altura entre 5 (cinco) e 8 (oito) metros, raio de copa em torno de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros.

Árvores De Grande Porte: Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.

Corte Emergencial: Em caso de árvores obstruindo vias públicas e em risco de desabamento em casas e/ou demais construções.

Triturador: É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHO.

A empresa tem de apresentar um engenheiro agrônomo ou florestal e um engenheiro eletricista (algumas arvores estão sob as redes de distribuição de energia) ambos com registro de classe, como corresponsáveis pela execução do serviço.

3.2. - **Empresas que participaram dos orçamentos:**

EMPRESA	CNPJ
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	11.478.383/0001-24
L. R. A. WATFE & CIA. LTDA	17.390.286/0001-61
EBERSON COSTA DA SILVA & CIA LTDA	19.204.596/0001-70

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Prestação dos Serviços: Determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Prazo de Execução:

Corte/Poda: O serviço deverá ser iniciado no **máximo 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da Nota de Empenho.

Corte Emergencial: deverá ser iniciado imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho.

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

Do Corte e Poda de Forma Emergencial:

Para o corte de árvores de forma emergencial (início imediato, após empenho), caídas ou não, informamos que as empresas levam em consideração para orçar este serviço: Equipes de trabalhadores a serem acionados após o horário de expediente, em finais de semana, sob condições adversas de tempo, etc.

É importante entender que a forma como deverá ser realizado um trabalho emergencial (corte/poda) somente será avaliado e analisado pelo executor ao se deparar com a real situação, visto que o mesmo terá que dispor de uma grande variedade de equipamentos, como por exemplo: caminhão munk, caminhão com plataforma elevatória e/ou cesta, retroescavadeira, escadas, entre outros, para cobrir todas as hipóteses de necessidade de corte/poda. Estas "incógnitas" justificam o custo maior dos serviços emergenciais.

Ainda acerca da questão emergencial, esta necessidade existe com relação a atuação das equipes da Defesa Civil e da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, quanto a facilidade e viabilidade da retirada de famílias, facilitar o acesso aos locais de resgate, evitar acidentes e transporte de equipamentos, materiais e pessoas nas áreas afetadas.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto se dará pela Senhora Viviane Chieiri, Diretora Departamento de Meio Ambiente em conjunto com o Senhor Clodoaldo Barbosa Dias, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n° 10.520 de 2002, parágrafo 3° do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.4. Apresentar documentação falsa;

9.1 .5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações . enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1 .9.

9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.5. - Ás "sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.

9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 14

9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer

o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

9.10. - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no sub item imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

9.11. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n°. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 24 de Junho de 2021

ANTONIO VINCENZI
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JDM
Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
15

ORÇAMENTO

Ibaiti-PR, 04 de março de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
A/C. Setor de Compras

Servimo-nos do presente para informar o valor referente a Serviços de Poda e Corte de árvores conforme segue:

- **CORTE:** Supressão da árvore, retirada por completo.
- **PODA:** Desbaste de no máximo 30% (trinta por cento) da galhada sem prejuízo a sanidade da árvore.
- **ÁRVORES DE PEQUENO PORTE:** Árvores de 50 (cinquenta) cm de DAP, altura entre 4 (quatro) e 5 (cinco) metros, raio de copa em torno de 2 (dois) a 3 (três) metros.
- **ÁRVORES DE MÉDIO PORTE:** Árvores de 51 (cinquenta e um) cm até 80 (oitenta) cm de DAP, altura entre 5 (cinco) e 8 (oito) metros, raio de copa em torno de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros.
- **ÁRVORES DE GRANDE PORTE:** Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.
- **CORTE EMERGENCIAL:** Em caso de árvores obstruindo vias públicas e em risco de desabamento em casas e/ou demais construções.

Os serviços serão executados com equipe especializada, dentro do município de Ibaiti na área urbana e distritos rurais conforme necessidade do Município; está incluso a trituração dos resíduos provenientes das podas e cortes de arvores, transporte e descarte em local indicado pelo município.

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	**PODA** de árvores de **pequeno porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	100	un.	R$150,00	R$15.000,00
02	**PODA** de árvores de **médio porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	150	un.	R$205,92	R$30.888,00
03	**PODA** de árvores de **grande porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	150	un.	R$290,00	R$43.500,00
04	**CORTE** de árvores de **pequeno porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	100	un.	R$270,00	R$27.00,00
05	**CORTE** de árvores de **médio porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	150	un.	R$360,00	R$54.000,00
06	**CORTE** de árvores de **grande porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	170	un.	R$900,00	R$153.000,00
07	**CORTE EMERGENCIAL** de árvores de **pequeno porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	50	un.	R$300,00	R$15.000,00

JAIME D. M. DE SOUZA LTDA. CNPJ/MF. 11.478.383/0001-24 Inscr. Estadual nº 90.639.065-54
AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 12, PQ. INDUSTRIAL, IBAITI – PARANÁ – CEP. 84.900-000
FONE/FAX (043) 3546 5041 E-mail jdmsouzaltda@gmail.com Site www.jdmengenharia.com.br

JDM.
Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 16

08	**CORTE EMERGENCIAL** de árvores de **médio porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	150	un.	R$400,00	R$60.000,00
09	**CORTE EMERGENCIAL** de árvores de **grande porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	50	un.	R$1.200,00	R$60.000,00
10	**CORTE DE ÁRVORES de pequeno porte CAÍDAS,** com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	20	un.	R$300,00	R$6.000,00
11	**CORTE DE ÁRVORES de médio porte CAÍDAS,** com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	30	un.	R$330,00	R$9.900,00
12	**CORTE DE ÁRVORES de grande porte CAÍDAS,** com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	50	un.	R$1.200,00	R$60.000,00

1- O preço global proposto é de R$ 312.288,00 (trezentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais).

2- Prazo de entrega dos serviços será de 12 doze meses após a autorização pelo responsável do Município.

3- Para o presente serviço será emitida ART Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Responsável pela execução.

4- A razão social da nossa empresa é: JAIME D. M. DE SOUZA LTDA, sendo o CNPJ n.º 11.478.383/0001-24.

5- No caso de adjudicação do contrato, o representante legal que assinará o contrato será o Sr. JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA, na qualidade de proprietário da empresa.

6- O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua abertura.

7- Os tributos e impostos incidentes são: pis, cofins, cssl, irpj, issqn

8- Nossos meios de contato para assuntos relativos a esta cotação são:

Endereço: Avenida Alice Pereira Goulart, 12, Parque Industrial, CEP. 84.900-000, Ibaiti/PR.
Telefone: (43) 3546 5041 Fax: (43) 3546 5041
E-mail: jdmsouzaltda@gmail.com

Atenciosamente,

JAIME D. M. DE SOUZA
Jaime Danilo Motinho de Souza
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 17

COTAÇÃO DE PODA E CORTE DE ARVORE

RAZÃO SOCIAL:LRAWATFE E CIA LTDA

CNPJ:17390286000161

ENDEREÇO: Dra Fernandina 443 centro

CIDADE: ibaiti Pr

TELEFONE: 43984033464

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	**PODA** de árvores de **pequeno porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**100**	un.	150.00	15000.00
02	**PODA** de árvores de **médio porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**150**	un.	300.00	45000.00
03	**PODA** de árvores de **grande porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**150**	un.	450.00	82500.00
04	**CORTE** de árvores de **pequeno porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**100**	un.	300.00	30000.00
05	**CORTE** de árvores de **médio porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**150**	un.	450.00	82500.00
06	**CORTE** de árvores de **grande porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**170**	un.	600.00	102000.00
07	**CORTE EMERGENCIAL** de árvores de **pequeno porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**50**	un.	300.00	15000.00
08	**CORTE EMERGENCIAL** de árvores de **médio porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**150**	un.	450.00	82500.00
09	**CORTE EMERGENCIAL** de árvores de **grande porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**50**	un.	600.00	30000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 18

10	**CORTE DE ÁRVORES de pequeno porte CAÍDAS,** com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**20**	un.	200.00	4000.00
11	**CORTE DE ÁRVORES de médio porte CAÍDAS,** com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**30**	un.	300.00	9000.00
12	**CORTE DE ÁRVORES de grande porte CAÍDAS,** com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**50**	un.	400.00	20000.00

MEMORIAL DESCRITIVO

- **CORTE:** Supressão da árvore, retirada por completo.
- **PODA:** Desbaste de no máximo 30% (trinta por cento) da galhada sem prejuízo a sanidade da árvore.
- **ÁRVORES DE PEQUENO PORTE:** Árvores de 50 (cinquenta) cm de DAP, altura entre 4 (quatro) e 5 (cinco) metros, raio de copa em torno de 2 (dois) a 3 (três) metros.
- **ÁRVORES DE MÉDIO PORTE:** Árvores de 51 (cinquenta e um) cm até 80 (oitenta) cm de DAP, altura entre 5 (cinco) e 8 (oito) metros, raio de copa em torno de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros.
- **ÁRVORES DE GRANDE PORTE:** Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.
- **CORTE EMERGENCIAL:** Em caso de árvores obstruindo vias públicas e em risco de desabamento em casas e/ou demais construções.
- **TRITURADOR:** É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHO.

IBAITI , 03 DE março DE 2021.

NOME COMPLETO/ASSINATURA CARIMBO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 19

COTAÇÃO DE PODA E CORTE DE ARVORE

RAZÃO SOCIAL: ECS construcao civil

CNPJ: 19204596/0001-70

ENDEREÇO: R. Antonio de moura Bueno, 117

CIDADE: IBAITI/PR

TELEFONE: 43 99627 0548

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	**PODA** de árvores de **pequeno porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**100**	un.	160,00	16000,00
02	**PODA** de árvores de **médio porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**150**	un.	320,00	48000,00
03	**PODA** de árvores de **grande porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**150**	un.	430,00	64500,00
04	**CORTE** de árvores de **pequeno porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**100**	un.	320,00	32000,00
05	**CORTE** de árvores de **médio porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**150**	un.	420,00	63000,00
06	**CORTE** de árvores de **grande porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**170**	un.	700,00	119000,00
07	**CORTE EMERGENCIAL** de árvores de **pequeno porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**50**	un.	315,00	15750,00
08	**CORTE EMERGENCIAL** de árvores de **médio porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**150**	un.	435,00	65250,00
09	**CORTE EMERGENCIAL** de árvores de **grande porte**, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**50**	un.	900,00	45000,00
10	**CORTE DE ÁRVORES de pequeno porte CAÍDAS,** com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**20**	un.	250,00	5000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 20

11	**CORTE DE ÁRVORES de médio porte CAÍDAS,** com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**30**	un.	345,00	10350,00
12	**CORTE DE ÁRVORES de grande porte CAÍDAS,** com retirada, transporte e destino final dos resíduos.	**50**	un.	860,00	43000,00

MEMORIAL DESCRITIVO

- **CORTE:** Supressão da árvore, retirada por completo.
- **PODA:** Desbaste de no máximo 30% (trinta por cento) da galhada sem prejuízo a sanidade da árvore.
- **ÁRVORES DE PEQUENO PORTE:** Árvores de 50 (cinquenta) cm de DAP, altura entre 4 (quatro) e 5 (cinco) metros, raio de copa em torno de 2 (dois) a 3 (três) metros.
- **ÁRVORES DE MÉDIO PORTE:** Árvores de 51 (cinquenta e um) cm até 80 (oitenta) cm de DAP, altura entre 5 (cinco) e 8 (oito) metros, raio de copa em torno de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros.
- **ÁRVORES DE GRANDE PORTE:** Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.
- **CORTE EMERGENCIAL:** Em caso de árvores obstruindo vias públicas e em risco de desabamento em casas e/ou demais construções.
- **TRITURADOR:** É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHO.

IBAITI, 19 DE março DE 2021.

NOME COMPLETO/ASSINATURA CARIMBO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 23

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

> "Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" **(Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).**
>
> Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, **pesquisas na internet**, publicações especializadas e outras fontes." **(Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).**

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 24 de Junho de 2021.

ANTONIO VINCENZI
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;**
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 24 de junho de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS,** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **Eletrônico**, do tipo **Menor Preço/Por Lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1 ° Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei n° 10.520, de 2002)".

"Art. 3° Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2o Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto n° 7.174, de 2010)

(...)

Sendo assim, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face modalidade a ser utilizada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 24 de junho de 2021

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 24

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 281/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1290	04.001.15.452.0011.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 24 de junho de 2021

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021

Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 36/2021-PMI

Processo Administrativo nº 281/2021

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 78/2021, 02 de fevereiro de 2021 , torna público para conhecimento dos interessados que realizará **às** () do dia () licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** - Compras - **Por item**, com objetivo de promover **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por item

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;

II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;

III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliados às demais microempresas;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia ()
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia ()
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: até as () do dia ( ).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br **"Acesso Identificado"**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000
Pregoeira: Rosangela Teixeira
E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br
Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS., com as características descritas abaixo:

LOTE: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37164	CORTE DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	128,00	UND	733,33	93.866,24
TOTAL						93.866,24
LOTE: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37164	CORTE DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	42,00	UND	733,33	30.799,86
TOTAL						30.799,86
LOTE: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37170	CORTE DE ARVORE CAÍDA DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE	50,00	UND	820,00	41.000,00

		ÁRVORES DE GRANDE PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS MEDIDAS DE ARVORES DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.				
TOTAL						41.000,00
LOTE: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37163	CORTE DE ARVORE DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	410,00	61.500,00
TOTAL						61.500,00
LOTE: 5 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37162	CORTE DE ARVORE DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS	100,00	UND	296,66	29.666,00
TOTAL						29.666,00
LOTE: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37169	CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE CAÍDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.	30,00	UND	325,00	9.750,00

		CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.				
TOTAL						9.750,00
LOTE: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37168	CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE CAÍDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	20,00	UND	250,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00
LOTE: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37167	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE EMERGENCIAL: EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA UMA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	50,00	UND	900,00	45.000,00
TOTAL						45.000,00
LOTE: 9 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37166	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E	150,00	UND	428,33	64.249,50

		DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.				
TOTAL						64.249,50
LOTE: 10 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37165	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE EMERGENCIAL: EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	50,00	UND	305,00	15.250,00
TOTAL						15.250,00
LOTE: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37161	PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	390,00	58.500,00
TOTAL						58.500,00
LOTE: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL

1	37160	PODA DE ARVORE DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA AS MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	275,30	41.295,00
TOTAL						41.295,00

LOTE: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37159	PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	100,00	UND	153,33	15.333,00
TOTAL						15.333,00

1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1290	04.001.15.452.0011.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

"A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. -O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário **ou** percentual de desconto;

6.1.2. – Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"Aberto E Fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. - no pais;

7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
37

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas,** prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos,** o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **20 (vinte) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8° desta lei e no artigo 47 da Lei Completar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de

acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).

III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx)

10.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **4 (quatro) horas,** sob pena de inabilitação.

10.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3,** os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. - Habilitação jurídica:

10.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

10.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

10.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

10.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do item pertinente.

10.9. - Qualificação Técnica:

10.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

10.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

10.9.1.3 - Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico, dentro de seu prazo de validade, indicado pela licitante para a execução do serviço, expedida pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", com jurisdição na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.

10.9.1.4 - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra (Anexo 11) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, sendo, no mínimo:

a) um engenheiro eletricista, responsável pelo serviços quando houver obstrução de arvores sob as redes de distribuição de energia ;

b) um engenheiro agrônomo ou florestal, responsável pelos serviços poda, corte e retirada de arvores;
Obs: Os mesmos não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante.

10.9.2. - O(s) profissional(is) indicado(s) pelo proponente para fim de comprovação da capacitação técnico profissional de que trata o subitem 10.9.4, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação.

10.9.3. - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Para isso a empresa proponente deve proceder à apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão, ou ainda declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) Técnico(s) da licitante, ter(em) executado(s) obra(s) e/ou reforma(s), compatível(eis) em características com o objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA/CAU através do Acervo Técnico respectivo. Esclarecemos que o atestado, certidão ou declaração a ser apresentada, deverá ter o visto ou chancela do CREA/CAU, e deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo Registro ou Certidão de Acervo Técnico, fornecido pelo CREA/CAU.

10.9.4. - A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de comprovante de que o(s) profissional(is) indicado(s) componha(m) o quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta. Caso os profissionais indicados não componham o quadro social da empresa proponente, deverá ser apresentada a prova do vínculo empregatício dos profissionais indicados. A comprovação de vínculo com a empresa, deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;
b) Certidão do CREA/CAU;
c) Contrato Social;
d) Contrato de prestação de serviços;
e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

10.9.5. - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.9.6. - Será admitido a comprovação de Capacidade Técnica – Profissional de um profissional por item listado na cláusula 10.9.4.

10.9.7. - Será admitido o somatório de atestados do mesmo profissional, em cada item, para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, e atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

10.9.8. - Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.

10.9.9. - Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar no Envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

10.9.10. - A empresa ainda deverá apresentar de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.11. - Os atestados fornecidos tanto por pessoa jurídica de direito público ou pessoas jurídicas de direito privado, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela

Comissão Permanente de Licitação, onde deverão estar com Registro junto ao Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa.

10.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

10.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

10.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

10.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

10.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

10.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.11. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas,** prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. - Apresentar documentação falsa;

21.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. - Não mantiver a proposta;

21.1.7. - Cometer fraude fiscal;

21.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida

protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;
ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;
ANEXO 03 - Modelo de proposta;
ANEXO 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico - BLL
ANEXO 05 - Custo pela utilização do sistema;
ANEXO 06 - Declaração Inidoneidade
ANEXO 07 - Declaração Habilitação
ANEXO 08 - Declaração de que não emprega menor de idade;
ANEXO 09 - Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP
ANEXO 10 - Declaração Responsabilidade
ANEXO 11 – Termo de Renúncia
ANEXO 12 - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal
ANEXO 13 – Declaração de Capacidade Financeira
ANEXO 14 - Termo Minuta de Contrato

Ibaiti, 05 de julho de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
53

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

1. - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

2. - JUSTIFICATIVA

TAL SE SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIO VISANDO A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, SEJA QUANDO DA PODA OU CORTE NAS VIAS PÚBLICAS E/OU PELA APARÊNCIA DOS PRÉDIOS EM SI, OU QUANTO AOS SEUS ARREDORES, UM VEZ QUE O CUIDADO COM OS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS CONSTITUEM OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM A FINALIDADE DE MANTER A CONSERVAÇÃO E BOA APARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

ALÉM DISSO, O OBJETO SOLICITADO VISA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, BUSCANDO A SEGURANÇA DOS MUNÍCIPES, AUXILIANDO TAMBÉM A SEGURANÇA PÚBLICA QUANDO SOLICITADO PELA DEFESA CIVIL, UMA VEZ QUE ALGUMAS ÁRVORES PODEM PROPORCIONAR RISCO DE QUEDA, BEM COMO APÓS EVENTOS NATURAIS QUE PODEM CAUSAR QUEDA E OBSTRUIR VIAS PÚBLICAS.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - **No quantitativo e especificações abaixo descritos.**

LOTE: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37164	CORTE DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	128,00	UND	733,33	93.866,24
TOTAL						93.866,24

LOTE: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37164	CORTE DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO	42,00	UND	733,33	30.799,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 54

		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.				
TOTAL						30.799,86
LOTE: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37170	CORTE DE ARVORE CAÍDA DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS MEDIDAS DE ARVORES DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	50,00	UND	820,00	41.000,00
TOTAL						41.000,00
LOTE: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37163	CORTE DE ARVORE DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	410,00	61.500,00
TOTAL						61.500,00
LOTE: 5 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37162	CORTE DE ARVORE DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP,	100,00	UND	296,66	29.666,00

		ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS				
TOTAL						29.666,00
LOTE: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37169	CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE CAÍDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	30,00	UND	325,00	9.750,00
TOTAL						9.750,00
LOTE: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37168	CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE CAÍDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	20,00	UND	250,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00
LOTE: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37167	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE EMERGENCIAL: EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA UMA ARVORE DE GRANDE PORTE:	50,00	UND	900,00	45.000,00

		ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.				
TOTAL						45.000,00
LOTE: 9 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37166	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	428,33	64.249,50
TOTAL						64.249,50
LOTE: 10 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37165	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE EMERGENCIAL: EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	50,00	UND	305,00	15.250,00
TOTAL						15.250,00
LOTE: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37161	PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP,	150,00	UND	390,00	58.500,00

		ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.				
TOTAL						58.500,00
LOTE: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37160	PODA DE ARVORE DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA AS MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	275,30	41.295,00
TOTAL						41.295,00
LOTE: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37159	PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	100,00	UND	153,33	15.333,00
TOTAL						15.333,00

3.2. - Descritivo do Serviço:

Corte: Supressão da árvore, retirada por completo.

Poda: Desbaste de no máximo 30% (trinta por cento) da galhada sem prejuízo a sanidade da árvore.

Árvores De Pequeno Porte: Árvores de 50 (cinquenta) cm de DAP, altura entre 4 (quatro) e 5 (cinco) metros, raio de copa em torno de 2 (dois) a 3 (três) metros.

Árvores De Médio Porte: Árvores de 51 (cinquenta e um) cm até 80 (oitenta) cm de DAP, altura entre 5 (cinco) e 8 (oito) metros, raio de copa em torno de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros.

Árvores De Grande Porte: Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.

Corte Emergencial: Em caso de árvores obstruindo vias públicas e em risco de desabamento em casas e/ou demais construções.

Triturador: É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHO.

A empresa tem de apresentar um engenheiro agrônomo ou florestal e um engenheiro eletricista (algumas arvores estão sob as redes de distribuição de energia) ambos com registro de classe, como corresponsáveis pela execução do serviço.

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Prestação dos Serviços: Determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.,
Prazo de Execução:
Corte/Poda: O serviço deverá ser iniciado no **máximo 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da Nota de Empenho.
Corte Emergencial: deverá ser iniciado imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho.
Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

Do Corte e Poda de Forma Emergencial:

Para o corte de árvores de forma emergencial (início imediato, após empenho), caídas ou não, informamos que as empresas levam em consideração para orçar este serviço: Equipes de trabalhadores a serem acionados após o horário deexpediente, em finais de semana, sob condições adversas de tempo, etc.

É importante entender que a forma como deverá ser realizado um trabalho emergencial (corte/poda) somente será avaliado e analisado pelo executor ao se deparar com a realsituação, visto que o mesmo terá que dispor de uma grande variedade de equipamentos, como por exemplo: caminhão munk, caminhão com plataforma elevatória e/ou cesta, retroescavadeira, escadas, entre outros, para cobrir todas as hipóteses de necessidade de corte/poda. Estas "incógnitas" justificam o custo maior dos serviços emergenciais.

Ainda acerca da questão emergencial, esta necessidade existe com relação a atuação das equipes da Defesa Civil e da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, quanto a facilidade e viabilidade da retirada de famílias,

facilitar o acesso aos locais de resgate, evitar acidentes e transporte de equipamentos, materiais e pessoas nas áreas afetadas.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto se dará pela Senhora Viviane Chieiri, Diretora Departamento de Meio Ambiente em conjunto com o Senhor Clodoaldo Barbosa Dias, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n° 10.520 de 2002, parágrafo 3° do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.4. Apresentar documentação falsa;

9.1 .5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações . enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1 .9.

9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.5. - Ás "sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.

9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer

o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

9.10. - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no sub item imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

9.11. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n°. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR.

Ibaiti, 05 de Julho de 2021

ANTONIO VINCENZI
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELLY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
62

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021-PMI

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1);

c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (http://www.sintegra.gov.br/) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (http://www.tst.jus.br/certidao)

1.2.3. **Declaração, assinada por representante legal da proponente**, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;

c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;

d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;

e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.4. - **Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.8.3**;

1.2.5. - **Da qualificação Técnica**

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, ***com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente***, e serem ***acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial***, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 36/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **XXXX**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 67

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
70

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO INIDONEIDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
71

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
72

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
73

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME/EPP
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
74

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 36/2021 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
75

ANEXO 11 - TERMO DE RENÚNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Ibaiti

A proponente_____, participante da licitação modalidade PEGRÃO Nº 36/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

..... Assinatura do representante legal da licitante

..... Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
76

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2021 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome)
(CPF E Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
77

ANEXO 13 – CAPACIDADE FINANCEIRA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

_____(Local)_____, em ___ de _____ de 2021.

Representante legal
(*nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
78

ANEXO 14 - TERMO MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ARVORES PEQUENAS,MÉDIA E GRANDE PORTE,** pelo prazo máximo de **12 Meses,** com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Sem licitação nº 36/2021-PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Pelo prazo máximo de execução/entrega de **12 Meses,** conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **Sem licitação nº 36/2021**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA,** para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **Sem licitação nº 36/2021-PMI,** conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–
Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ _____,__ (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–
O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA,** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1290	04.001.15.452.0011.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

A execução/entrega dos serviços/produtos serão realizadas diretamente na (NOME DA SECRETARIA/DEPARTAMENTO), pelo prazo máximo de **12 Meses.**

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE,** através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O serviço/produto adjudicado deverá ser realizado/entregue....(descrever o local da entrega ou realização) ....

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Sem licitação,** em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

a) Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação **Pregão nº 36/2021;**

b) Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere este **Pregão,** de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência.

c) A Contratada se obriga a seguir e respeitar rigorosamente as cláusulas contidas no Termo de referência deste Edital.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

g) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

h) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do **Sem licitação nº 36/2021PMI.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática Obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xxxx de 2021.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2)** _____

Ofício nº Processo Administrativo Nº 281/2021 Ibaiti – (PR),07 de Julho de 2021

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS..

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: ARBORIZAÇÃO URBANA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Valor Estimado Total: R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
( )Concorrência	( )Tomada de Preços	( )Convite	( )Leilão	( )Pregão Eletrônico
( )Concurso	(X)Pregão Eletrônico/SRP	( )Pregão Presencial		
( )Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:		
( ) Inexigibilidade	( ) Licitação não Aplicável	( ) Dispensa /Locação Imóvel
( ) Contratação Emergencial	( ) Cotação Eletrônica	( ) Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:						
( ) Repactuação	( ) Prorrogação	( ) Rescisão	( ) Supressão	( ) Acréscimo	( ) Reajuste	
( ) Outros						
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: ...../...../20.....						

CONSULTAS:			
( )Decisão Judicial	( )Informações em Mandado de Segurança	( )Recursos/Impugnações	
( )Patrimônio Imobiliário	( )Patrimônio Mobiliário	( )Outras	

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

07/07/2021

(FL)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
84
PROGE

CHECK-LIST – PREGÃO					
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti					
Processo nº: 281/2021					
Pregão nº: 36/2021					
Legenda: **S** - Sim / **N** - Não / **NA** – Não Aplicável					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
1.	A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 8.666/93, art. 38, *caput*	X 02		
2.	A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 7º, I e art. 21, V	X 22		
3.	A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "b" e art. 21, I	X 04		
4.	Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III (para serviços) ou art. 14, caput (para compras)	X 24		
5.	Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, I	X 07/14		
6.	O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, II	X 07/11		
7.	O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "a"	X 14		
8.	O termo de referência consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, II	X 07/14		
9.	A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI	não		
10.	O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VIII e Lei nº 8.666/93, art. 38, I	X 25/82		
11.	O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide check-list completo)?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, III e Lei nº 8.666/93, art. 40	X		
12.	A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IX	X 78/82		
13.	O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo? Com recomendação	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei 13/7/2021	X	85/94	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROGE

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

OBJETO: **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBAITI – PARANÁ.**

I – RELATÓRIO:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo Departamento de Licitações e Contratos, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo nº. 272/2021 –, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2021, a aquisição de tendas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ibaiti – Paraná.

Por meio do memorando, protocolado sob o n. 19.491 de 07.06.2021, foi informado pela Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de adquirir tendas para o enfrentamento do Covid 19.

Foi realizada pesquisa de mercado que gerou os valores constantes no Termo de Referência de fls. 05/06, no qual se conseguiu cotar um valor médio dos produtos a serem licitados.

Após o levantamento de preço, o Secretario administrativo e financeiro do Município em conjunto com o Contador informou a Dotação Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas, conforme documento acostado fls. 18.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

1 – Termo de Autuação do Processo;
2 – Autorização para Abertura da Licitação considerando o Processo nº 272/2021 – e memorando – protocolo – 19.491 – 07.06.2021, da SMSI que, justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, visando a aquisição de produtos de Higiene e limpeza, para deflagração do procedimento licitatório nos termos dos Art. 3º, I da Lei da Modalidade Pregão nº 10.520/2002.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
86
PROGE

3 – Justificativa para Contratação;
4 - Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes;
5 – Demonstrativo e Termo de Reserva Orçamentária;
6-Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, Pregão Eletrônico nº 38/2021 – e anexos, quais sejam: Termo de Referência, Exigências para Habilitação, Modelo de Proposta Comercial, Termo de Adesão ao Sistema de pregão eletrônico da BLL, custo de utilização do sistema BLL, Declaração de idoneidade, declaração de habilitação, Declaração que não emprega menor, declaração de enquadramento no regime ME/EPP, Declaração de responsabilidade pregão, na forma eletrônica, declaração de não parentesco e Minuta de contrato.

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
87
PROGE

específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame.

Inicialmente é importante mencionar o art. 3° da Lei n° 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

"Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

> I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
>
> II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
>
> III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
>
> IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
>
> § 1° A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento".

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária);se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva;

definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para registro de preços para aquisição de tendas, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibaiti - Paraná.**

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, definida em seu preambulo exclusiva para ME OU EPP, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

> "Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.
>
> "Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado."

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva o Registro de preços, para aquisição de tendas, para atender a demanda da, SMS, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a

modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Vale lembrar ainda o Decreto Federal n. ° 10.024, de 20.09.2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, mais precisamente em seu art. 1°, § 3° , que diz:

> Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
>
> § 1º (...),
>
> § 2º (...)
>
> § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, **a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória,** exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Portanto é cabível a modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de Menor preço por item. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4° da Lei n°10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8° do Decreto n° 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

> para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei n° 8.666/93.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROGE

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº3.555/2000.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8.666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual, a Secretaria Municipal de Saúde, como repartição interessada, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por menor preço por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, Aquisição de tendas, da SMS, no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida por esta Secretaria.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Está previsto no edital a forma de envio das propostas de preços, abertura da sessão pública, da formulação dos lances e do julgamento das propostas respectivamente.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências são a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4° da Lei n°10.520/2002 e arts.27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei n° 8.666/93, está previsto no edital o item impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidos informações e esclarecimentos relativos á licitação.

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei n° 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital e na Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei n° 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei n° 8.666/93. O Anexo 14, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; prazo de execução e local de entrega; do recebimento; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, com as recomendações inseridas inseridas abaixo, o processo atende as exigências contidas na Lei n° 10.520/2002 e Lei

Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Inserir no Termo de Referência:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução dos serviços, a contratada obriga-se a:

I. Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos, necessários à execução dos serviços objeto desta Licitação.

II. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação;

III. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela fiscalização, assinando os documentos de medição ou oferecendo de imediato as impugnações que entender necessárias;

IV. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança. A contratada ainda tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.

V. Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Agrônomo ou Florestal e 01 (um) técnico de segurança;

VI. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o funcionário apontado pela fiscalização como inadequado para a execução dos serviços;

VII. Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros;

VIII. Fornecer sinalização diurna e noturna para o canteiro de serviços, garantindo a segurança do local e seu entorno;

IX. Recolher taxa correspondente a ART do serviço exigida pelo CREA e entregar cópia à PMI;

X. Prever local para guarda de materiais e ferramentas de modo a facilitar e agilizar a execução dos serviços, sendo a mesma responsável pela guarda;

XI. Transportar todo material existente, que precisar ser retirado do local dos serviços, para depósito da Contratada, submetido à apreciação da Contratante;

XII. Manter os seus empregados uniformizados, conforme modelo determinado pela Contratante, e utilizando os EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários para a adequada execução dos serviços, não sendo permitido o uso de chinelos e camisas sem mangas;

XIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

XIV. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

XV. Cumprir a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal, relativa ao Meio Ambiente, bem como as Normas Técnicas pertinentes;

XVI. Refazer, às suas expensas, os serviços em que se empreguem materiais não aprovados, que apresentem vícios ou defeitos de execução;

XVII. Manter no local dos serviços uma Caderneta de Ocorrências diária onde serão registrados, quer pelo seu preposto, quer pelo engenheiro fiscal da Prefeitura, todos os fatos de interesse do serviço ocorridos durante a sua execução;

XVIII. Reparar quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados;

XIX. Responsabilizar-se pelos seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos por Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte da contratante, ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

XX. Retirar equipamentos do local dos serviços somente mediante prévia solicitação e aprovação expressa do CONTRATANTE;

XXI. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o equipamento apontado pela fiscalização como inadequado para a execução dos serviços;

XXII. Apresentar no ato de recebimento da O.S., na contratação de novos funcionários e sempre que forem atualizados, os comprovantes de treinamento de pessoal para o manejo de arborização, para operação de maquinas e motosserras (NR12) e para trabalhos em altura (NR 35);

XXIII. Diariamente executar relatórios fotográficos do antes e depois dos serviços executados, devendo ser encaminhados por "e-mail" da Contratante, a ser definido na Ordem de Serviço expedida pela Contratante, semanalmente;

XXIV. Manter durante a execução do contrato equipamento de tomografia de árvores disponível e, quando solicitado pelo Contratante, obrigando-se a entregar laudo final assinado por engenheiro agrônomo ou florestal responsável pela Contratada;

XXV. Providenciar a destinação dos materiais provenientes do manejo para locais ambientalmente corretos;

XXVI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O contratante, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, obriga-se a:

I. Orientar, acompanhar e fiscalizar atuação do pessoal da contratada;

II.Fiscalizar e aprovar a medição dos serviços, bem como liberar as faturas apresentadas pela contratada;

III. Providenciar junto ao Departamento Municipal de Trânsito - Demutran reservas de vagas, fechamento de vias, acompanhamento, etc. e a COPEL em relação ao livramento de fios entre as folhas das árvores e/ou desligamentos de rede, quando necessário para a execução dos serviços.

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 13 de julho de 2021

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Portaria n. 001, de 04 de janeiro de 2021
OAB-PR 37.806

Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS., perfazendo o valor máximo global de R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão nº 36/2021,** com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item,** conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 24 de Junho de 2021

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 078, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaiti.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capitulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de **PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI:**

- **Pregoeiro:**

  ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

- **Membros da Equipe de Apoio:**

  ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

  ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

  MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelos servidores **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.**

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 039, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá **vigência até 1º de fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021 | PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · 97

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 078, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaiti.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capitulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de **PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI:**

- **Pregoeiro:**

  ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

- **Membros da Equipe de Apoio:**

  ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

  ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

  MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelos servidores **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.**

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 039, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá **vigência até 1º de fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=20085105000106, cn=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2021.02.02 17:40:05 -03'00'

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO,** no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021 | PÁGINA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 108

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO,** no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
102

Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão nº 36/2021**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS., perfazendo o valor máximo global de **R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 28 de ~~Junho de 2021~~

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS., com entrega em até **1 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021).
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: disponível na íntegra no site do município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaiti, 26 de julho de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1959 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2021 | PÁGINA 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
104

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021
Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS., com entrega em até **1 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021).
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: disponível na íntegra no site do município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaiti, 26 de julho de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 10 S

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROJETOS SOCIAIS), BOMBEIRO COMUNITÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., com entrega em até **4 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item, **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**: R$ 2.810.625,33 (Dois Milhões, Oitocentos e Dez Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até as 09:00 (nove horas) do dia 09/08/2021 (nove dias de agosto de 2021). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 09:00 (nove horas) do dia 09/08/2021 (nove dias de agosto de 2021). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09/08/2021 (nove dias de agosto de 2021). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** disponível na íntegra no site do município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br
Ibaiti, 26 de julho de 2021
Antonely de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

116454/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021 - Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS., com entrega em até **1 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item, **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**: R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 09:00 (nove horas) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 09:00 (nove horas) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** disponível na íntegra no site do município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br
Ibaiti, 26 de julho de 2021
Antonely de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

116455/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 3/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva Predial, a serem executados conforme a necessidade da Administração Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos prédios, repartições, praças e parques deste Município, com base na Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI PR-032021 - desonerado., com execução de acordo com planilha de serviços, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Percentual de Desconto. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**: R$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**: até as 9h00min do dia 31.08.2021. **CREDENCIAMENTO:** até as 9h00min do dia 31.08.2021. **ABERTURA DA LICITAÇÃO**: até as 9h30min do dia 31.08.2021. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/
Ibaiti, 28 de julho de 2021
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

116798/2021

Ibiporã

AVISO DE LICITA

Comunicamos aos interessados que se encon
processo administrativo nº 05/2021, **EDIT**
PÚBLICA Nº 01/2021, ref. ALIENAÇÃ
PROPRIEDADE DO IBIPREV. O Edital poc
www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações
3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@i
julho de 2021. **José Maria Ferreira** – Prefeito M

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 728702521
Documento emitido em 18/11/2021 09:13:33.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 10984 | 28/07/2021 | PÁG. 25
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

116944/2021

Iguaraçu

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em trecho da Rua Francisco Batista de Almeida, de acordo com contrato de repasse nº 1066059-93/2019 através do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
VALOR MÁXIMO: R$ 305.541,55 (trezentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos)
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global – Empreitada por Preço Global
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 16/08/2021 às 08:50 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/08/2021 às 09:00 horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
O Município de Iguaraçu, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitações para a Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", nomeada pela Portaria n.º 072/2021 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP.: 86.750-000 - Iguaraçu/PR.
O referido edital e seus anexos podem ser retirados no site www.iguaracu.pr.gov.br
ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal
MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Presidente da CPL

116221/2021

Imbaú

Edital do Pregão Presencial N° **42.2021**

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna publico que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às **09:00** horas do Dia **10 de agosto de 2021** horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA DIESEL.**. Outras Informações, bem como copias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br , ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz 471, centro, Imbau / Pr – Fone 42 – 3278 – 8125.
Imbaú 27 de julho de 2021.

JEAN MAURICIO SOKULSKI PAES
Pregoeiro

116879/2021

Edital do Pregão Presencial N° **51.2021**

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna publico que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às **13:30** horas do Dia **10 de agosto de 2021** horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.** Outras Informações, bem como copias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br , ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz 471, centro, Imbau / Pr – Fone 42 – 3278 –8125.
Imbaú 27 de julho de 2021.

JEAN MAURICIO SOKULSKI PAES
Pregoeiro

116883/2021

Edital do Pregão Presencial N° **52.2021**

baú torna publico que fará realizar Pregão
isputa de Preços: às **15:30** horas do Dia
rio de Brasília – DF, com a finalidade de
a para **AQUISIÇÃO DE MARMITEX**
Outras Informações, bem como copias do
obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br
cnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura
o de expediente no endereço da Rua
, centro, Imbau / Pr – Fone 42 – 3278 –

RICIO SOKULSKI PAES
Pregoeiro

116886/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ 106

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Catuai Apucarana Comércio de Combustiveis Ltda., CNPJ 11.313.479/0001-32, torna público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra) a Licença de Operação – LO, para uma empresa de revenda de combustíveis, com sede na Av. Minas Gerais, 860, Jardim Apucarana, Apucarana/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Belagrícola Comércio e Representações de Produtos Agrícolas S.A., torna público que recebeu do IAT, a Renovação de Licença de Operação nº 247912-R2 com validade 20/07/2031, para a finalidade de depósito e comércio de agrotóxicos; no empreendimento situado à Rua Barão de Cerro Azul, nº 632, Centro, no município de Sertaneja - Paraná.

TBI ESTRUTURAS METALICAS LTDA, inscrita no CNPJ 42.164.433/0001-22, torna público que requereu ao IAT, o Requerimento de Licença Simplificada - CIS para Fabricação de Estruturas Metálicas a ser implantada na Rodovia Celso Garcia Cid, nº 395 – CEP 86066-230 – Londrina/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 098/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS INTERESSADOS EM ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE LEILÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS**, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente chamamento público, para credenciamento, a partir de **28 de julho de 2021**, inclusive, na Rua Santo Inácio, 161, Centro, Florestópolis, Estado do Paraná, conforme especificado no Processo Administrativo Licitatório nº 098/2021, na Modalidade Chamamento Público nº 002/2021/Credenciamento.

Informa-se que a íntegra do edital poderá ser solicitada pelo e mail.
compras@florestopolis.pr.gov.br

Florestópolis, 26 de julho de 2021.
David Vinicius Dutra Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Engenharia e Estudo de Levantamento Arqueológico; elaboração de Projeto de 1 (uma) Rotatória/Trevo de Acesso e elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R$ 82.429,50 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09h00min (nove horas) do dia 17/08/2021 (dezessete de agosto de 2021). **CREDENCIAMENTO:** até as 09h00min (nove horas) do dia 17/08/2021 (dezessete de agosto de 2021). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** até às 09h30min (nove horas) do dia 17/08/2021 (dezessete de agosto de 2021). Local da realização da licitação: Sala de reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaiti, 27 de julho de 2021
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021 - Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS., com vigência em até **1 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses** conforme especificações e denominações constantes no termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item, **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 04/08/2021 (onze dias de agosto de 2021). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** disponível na íntegra no site do município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaiti, 26 de julho de 2021
Antonely de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 2058/2021
PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos para atender o município, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.
O valor máximo do presente certame será de ***R$ 300,00(duzentos e trinta e sete mil e trezentos reais).***
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo **Menor preço Por Item**
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17:00 Horas Do Dia 13/07/2021.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 Horas Do Dia 12/08/2021

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021-PMQC

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO COM REGISTRO NO CREA OU CAU PARA CONSTRUÇÃO DE 225 METROS LINEARES DE CERCA EM POSTES CURVOS DE CONCRETO COM ARAME FARPADO E ALAMBRADO, OBJETIVANDO O CERCAMENTO DE ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VINCULADAS AO EDITAL.**
Data: **12/08/2021.** Horário:**14hs00min.** Informações: Tel. (44) 3546.1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com. Edital disponível no Portal de Transparência: www.quartocentenario.pr.gov.br.

Quarto Centenário/PR, 26 de Julho de 2021.
WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – PMS

Contratação de empresa especializada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de serviços de telefonia fixa comutada através de facilidades DDR, fornecendo aparelhos telefônicos e PABX IP em regime de comodato, links dedicados de Internet com proteção de ataques DDoS e gerência Pro Ativa e fornecimento de rede IP Multisserviços através do protocolo MPLS, contemplando os serviços de configuração, ativação e manutenção. Abertura: 11 de agosto de 2021 às 09:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565.Fone 44-3264-8623
e-mail: pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 26 de julho de 2021.
Renan Batista Meyring - Pregoeiro

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL nº 045/21, de 26 de julho de 2021.

A Prefeitura do Município de Arapongas, tendo em vista o Processo Seletivo de Estagiários, realizado através do Edital nº. 010/21, de 17/03/2021 e homologado pelo Edital nº. 017/21, de 06/05/2021 e considerando o contido no Edital nº 042/21, de 19/07/2021. TORNA PÚBLICO: Que o candidato, ABNER WELLIVER TONELLI, fica eliminado do presente Processo Seletivo de Estagiários, por não atendimento a convocação. O referido ato, na íntegra, encontra-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br.

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021
UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas-PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o **Registro de preços para a aquisição de vidros com instalação inclusa para todos os prédios públicos municipais, em atendimento à todas as Secretarias.** Encerramento do recebimento dos envelopes **até 09h15min do dia 11 de agosto de 2021** e abertos a partir das **09h30min,** do mesmo dia, no mesmo local. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Garças, 750, Centro – Arapongas/PR e no site www.arapongas.pr.gov.br - licitações, ou através do site: endereço eletrônico http://www.compras-net.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através dos telefones (43)3902-1052.

Arapongas, 23 de julho de 2021
Valdinei Juliano Pereira
Pregoeiro Municipal

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico Nº 050/2021 – Processo Adm. Nº 101/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE AGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E EM COPOS DE 200 ML, CARGAS DE GÁS (GLP) P45 E P13, ACESSÓRIOS E BOTIJÕES (COTA/VASILHAMES) PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
Cumpridas as formalidades legais e considerada a **adjudicação** do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, **homologo,** conforme registrado a seguir: **A. R. DEDIO - BEBIDAS, GLP E TRANSPORTE - ME.,** CNPJ nº 11.679.853/0001-18, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2021; COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.,** CNPJ nº 61.602.199/0232-44, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2021.**
Valor Total: **R$ 721.255,00 (setecentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).**
Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
Referidos itens, quantidades e valores **na íntegra** encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 15 de julho de 2021.
Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATOS OFICIAIS

DECRETO nº. 433/21, de 22 de julho de 2021.
EXONERA, "a pedido", a partir de **20 de julho de 2021, ANA PAULA DE SOUZA VERONEZ,** matrícula nº 1197674/1, do cargo de **Professor,** de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 764/18, de 08/10/2018.
DECRETO Nº 434/21, de 21 de julho de 2021
Designar, **KATUSCHA CRISTIANE ZOCANTE ARANTES BRAGA GUIMARÃES,** para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021- PMP.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços.
OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de reforma da quadra e ampliação do vestiário da Escola Arminda Rodrigues de Souza, no Município de Pérola, Estado do Paraná.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empreitada Global.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 11 de agosto de 2021, às 09h00min.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 23 de julho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO: Processo: Nº 073/2021 - Pregão Presencial: Nº 024/2021

A Pregoeira Oficial do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adaptar as previsões editalícias ao entendimento jurídico autuado no presente processo, em especial, com relação ao conteúdo da pasta documental (habilitatória) do certame em epígrafe, **RESOLVE:**
1. RERRATIFICAR o edital de Pregão Presencial n.º 024/2021 nos termos abaixo:
a. SUPRIMIR o item 14, subitem 14.7.1 do Edital em tela, destarte, excluindo-os do rol documental necessário à habilitação dos interessados no certame público em referência.
~~14.7.1. Tratamento e/ou Disposição final de resíduos sólidos Classe I em aterro sanitário devidamente licenciado, onde serão dispostos os resíduos transportados, comprovando que a proponente esteja autorizada a destinar os resíduos gerados no município, de acordo com legislação ambiental vigente;~~
2. Primando pelo princípio da publicidade e da transparência pública, em cumprimento dos ditames da LF n.º 10.520/2002 (art. 4.º e ss.) e, subsidiariamente, dos comandos delineados na LF n.º 8.666/1993, fica alterada a data de entrega das pastas, credenciamento, abertura e julgamento das propostas para o dia **09/08/2021. Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min / Abertura dos envelopes: 08h50min**, no setor de licitações, junto ao Paço Municipal, no endereço Rua Antônio Coletto, 1260, bairro Centro – CEP.: 86790-000 - Lobato/PR.
3. As demais disposições editalícias e respectivos anexos não alcançados pelo presente expediente restam ratificados.
4. Afixa-se o presente expediente no Quadro de Avisos e Editais e na Homepage oficial do Poder Executivo www.lobato.pr.gov.br – "aba licitações", junto ao certame em tela e publique-se devido extrato/aviso de alteração da data da sessão (autuando-se comprobatórios):
a. Diário Oficial do Município;
b. Jornal de circulação local/regional;
c. Homepage do Poder Executivo Municipal – "aba licitações";
d. Mural de Licitações do TCE/PR (inserção de registros pertinentes).
E, para que o presente expediente alcance os afeitos desejados, subscrevemo-nos.
Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 26/07/2021.
ELAINE TERUMI KAMIYA - Pregoeira
PORTARIA Nº 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná

LEI Nº. 4.983, DE 20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Sistema de Segurança Eletrônica e Alarme nos próprios públicos.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Torna-se obrigatório em todos os projetos de obras físicas, do Município, a serem executados, a partir do vigor desta Lei, tenham agregados no seu descritivo técnico do projeto, sistema de segurança eletrônica e monitoramento, alarme e câmeras, vinculado a Central Municipal de Monitoramento, visando a proteção do patrimônio contra vandalismo e depredação, e das pessoas que irão frequentar esses locais.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 20 de julho de 2021.
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito
ROBERTO DIAS SIENA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná

LEI Nº. 4.984, DE 20 DE JULHO DE 2021

Institui a implantação de faixa de retenção e recuo exclusivo para motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no Município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Fica instituída a implantação de faixas de retenção e recuo exclusivo para motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, as faixas de retenção, conhecidas também como "bolsões de proteção para motocicletas", são espaços livres demarcados antes da faixa de retenção, exclusivo para que os motociclistas se posicionarem a frente dos demais veículos automotores, enquanto aguardam a liberação do semáforo para trafegar.
Art. 2º. A sinalização que trata o art. 1º, será de acordo com os anexos III e IV da Resolução nº 550/2015 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de julho de 2021.
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito
ROBERTO DIAS SIENA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
UASG 987427 - PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 107

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 16/08/2021 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: FRANCIELI CONRADO.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

-Pelo site: <http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>; -Pelo Portal da Transparência: <http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>; ou -No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2° andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 26 de julho de 2021.
DIEGO VOLFF
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 3/2021
REAVISO

Processo Administrativo nº 163/2021
Nova data de abertura
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva Predial, a serem executados conforme a necessidade da Administração Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos prédios, repartições, praças e parques deste Município, com base na Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI PR-032021 - desonerado., com execução de acordo com planilha de serviços, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto. Valor Máximo da Proposta: R$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 9h00min do dia 31/08/2021 (trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um). Credenciamento: até as 9h00min do dia 31/08/2021 (trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um). Abertura da Licitação: até as 9h30min do dia 31/08/2021 (trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 27 de julho de 2021
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

Processo Administrativo nº 281/2021 - Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS., com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item, Valor MÁximo da Proposta: R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do EDITAL: disponível na íntegra no site do município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br.

Ibaiti, 26 de julho de 2021
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

Processo Administrativo nº 258/2021 - Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEIS), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROJETOS SOCIAIS), BOMBEIRO COMUNITÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., com entrega em até 4 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item, Valor MÁximo da Proposta: R$ 2.810.625,33 (Dois Milhões, Oitocentos e Dez Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:00 (nove horas) do dia 09/08/2021 (nove dias de agosto de 2021). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 09/08/2021 (nove dias de agosto de 2021). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09/08/2021 (nove dias de agosto de 2021). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do EDITAL: disponível na íntegra no site do município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaiti, 26 de julho de 2021
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 P. A. Nº 51/2021

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA COLETA DE RECICLÁVEIS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

ABERTURA
Data: 10/08/2021 - Horário: 9:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 10/08/2021 as 08:00 horas
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br
Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 27 de julho de 2021.
VIVIANE COMIRAN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em trecho da Rua Francisco Batista de Almeida, de acordo com contrato de repasse nº 1066059-93/2019 através do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global - Empreitada por Preço Global
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 16/08/2021 às 08:50horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/08/2021 às 09:00horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
O Município de Iguaraçu, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP.: 86.750-000 -

Iguaraçu/PR, 26 de Julho de 2021
ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito
MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 43-2021

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Paraná, CNPJ 95.640.553/0001-15, sediado na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, Ivaté-PR, torna público que realizará, no dia 10 de agosto de 2021, às 09:00 horas, pregão para o seguinte objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de salgados e refrigerantes para atender os grupos atendidos pelo centro de referência de assistência social (CRAS), conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br. Ou no endereço supra mencionado.

Ivaté, 23 de julho de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021

OBJETO: Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais para Atender a Demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion e Laboratório da SEMUS. Em Virtude de Retificação do Edital fica Aprazada a Data de Abertura para: 30 de agosto de 2021, às 09h00min. Local De Abertura: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 27 de julho de 2021.
VINICIUS WEIGERT
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 88/2021 - PMJT

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 09 de agosto de 2021, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, objetivando Aquisições de EPI's e produtos de limpeza a serem adquiridos com recurso Federal e contrapartida do município. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 28 de julho de 2021, no Departamento de Licitações ou através dos site www.joaquimtavora.pr.gov.br - Portal da Transparência e www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3559-1122, ou ainda, pelo e-mail: licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br.

Joaquim Távora, 27 de julho de 2021.
REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0178/2021

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos e dermocosméticos para cumprimento de ordens judiciais. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4383, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 27 de julho de 2021.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
108

BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 36/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR

Requerimento

Criado em	Texto
04/08/2021 11:30	Conforme Lei Federal 13.639/18, a qual dispõe a criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o conselho federal dos técnicos agrícolas desvinculou esses profissionais do CREA, passando a respectiva regularidade para o CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS – CFT, portanto quanto ao item 10.9.1.3 certificado de registro e regularidade junto ao crea/cau somente, se torna errôneo o correto seria acrescentar os certificados junto ao CFT tornando se mais ampla a disputa já que empresas e profissionais cadastradas nesse conselho também são aptos a exercerem este tipo de serviço por isso pedimos que seja incluso o profissional técnico agricola/agrimensor.

Resposta

[redacted]do em	Texto
04/08/2021 13:51	Boa tarde, faremos um termo de retificação do Edital incluindo os certificados junto ao CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS – CFT.

Requerimento

Criado em	Texto
05/08/2021 11:07	Gostaria de saber os motivos do aviso do Pregão Eletrônico Nº 36/2021 estar como critério de julgamento POR ITEM e o edital estar POR LOTE? Gostaria de saber se porque pede CREA no meio do edital mas não pede no anexo 02 - Exigências para Habilitação, não precisa ter para contratar? Gostaria de saber por que quando baixamos o edital do site, ele não abre em nossos computadores? Gostaria de saber por que o atestado pedido é de obra e/ou reforma se o serviço é de poda de árvore?

Resposta

[redacted] em	Texto
06/08/2021 15:07	Boa tarde, o edital está Suspenso para as devidas retificações.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo administrativo nº 281/2021

Ref.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

A Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 078/2021 de 02 de fevereiro de 2021 e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Artigo 38, II da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 53 da Lei Municipal 373/2004 de 23/12/2004 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, **resolve suspender sine die o Pregão Eletrônico supracitada**, em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Desta forma, será necessário convocar nova data de para abertura e julgamento da Pregão Eletrônico Nº 22/2021.

Ibaiti, 06 de agosto de 2021

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Rosangela Teixeira
Pregoeiro
Portaria nº 078, de 02/02/2021

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1967 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2021 | PÁGINA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 110

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo administrativo nº 281/2021

Ref.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

A Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 078/2021 de 02 de fevereiro de 2021 e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Artigo 38, II da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 53 da Lei Municipal 373/2004 de 23/12/2004 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, **resolve suspender sine die o Pregão Eletrônico supracitada**, em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Desta forma, será necessário convocar nova data de para abertura e julgamento da Pregão Eletrônico Nº 36/2021.

Ibaiti, 06 de agosto de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Rosangela Teixeira
Pregoeiro
Portaria nº 078, de 02/02/2021

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

2. - JUSTIFICATIVA

TAL SE SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIO VISANDO A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, SEJA QUANDO DA PODA OU CORTE NAS VIAS PÚBLICAS E/OU PELA APARÊNCIA DOS PRÉDIOS EM SI, OU QUANTO AOS SEUS ARREDORES, UM VEZ QUE O CUIDADO COM OS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS CONSTITUEM OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM A FINALIDADE DE MANTER A CONSERVAÇÃO E BOA APARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

ALÉM DISSO, O OBJETO SOLICITADO VISA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, BUSCANDO A SEGURANÇA DOS MUNÍCIPES, AUXILIANDO TAMBÉM A SEGURANÇA PÚBLICA QUANDO SOLICITADO PELA DEFESA CIVIL, UMA VEZ QUE ALGUMAS ÁRVORES PODEM PROPORCIONAR RISCO DE QUEDA, BEM COMO APÓS EVENTOS NATURAIS QUE PODEM CAUSAR QUEDA E OBSTRUIR VIAS PÚBLICAS.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - **No quantitativo e especificações abaixo descritos.**

LOTE: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37164	CORTE DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	128,00	UND	733,33	93.866,24
TOTAL						93.866,24
LOTE: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37164	CORTE DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP,	42,00	UND	733,33	30.799,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
112

		ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.				
TOTAL						30.799,86
LOTE: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37170	CORTE DE ARVORE CAÍDA DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS MEDIDAS DE ARVORES DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	50,00	UND	820,00	41.000,00
TOTAL						41.000,00
LOTE: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37163	CORTE DE ARVORE DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	410,00	61.500,00
TOTAL						61.500,00
LOTE: 5 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37162	CORTE DE ARVORE DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS	100,00	UND	296,66	29.666,00
TOTAL						29.666,00
LOTE: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37169	CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE CAÍDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA	30,00	UND	325,00	9.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 113

		POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.				
TOTAL						9.750,00
LOTE: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37168	CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE CAÍDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	20,00	UND	250,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00
LOTE: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37167	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE EMERGENCIAL: EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA UMA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	50,00	UND	900,00	45.000,00
TOTAL						45.000,00
LOTE: 9 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37166	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	428,33	64.249,50
TOTAL						64.249,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 114

LOTE: 10 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37165	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE EMERGENCIAL: EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	50,00	UND	305,00	15.250,00
TOTAL						15.250,00
LOTE: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37161	PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	390,00	58.500,00
TOTAL						58.500,00
LOTE: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37160	PODA DE ARVORE DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA AS MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	275,30	41.295,00
TOTAL						41.295,00
LOTE: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37159	PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM	100,00	UND	153,33	15.333,00

		PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.				
TOTAL						15.333,00

3.2. - **Descritivo do Serviço:**

Corte: Supressão da árvore, retirada por completo.

Poda: Desbaste de no máximo 30% (trinta por cento) da galhada sem prejuízo a sanidade da árvore.

Árvores De Pequeno Porte: Árvores de 50 (cinquenta) cm de DAP, altura entre 4 (quatro) e 5 (cinco) metros, raio de copa em torno de 2 (dois) a 3 (três) metros.

Árvores De Médio Porte: Árvores de 51 (cinquenta e um) cm até 80 (oitenta) cm de DAP, altura entre 5 (cinco) e 8 (oito) metros, raio de copa em torno de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros.

Árvores De Grande Porte: Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.

Corte Emergencial: Em caso de árvores obstruindo vias públicas e em risco de desabamento em casas e/ou demais construções.

Triturador: É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHO.

A empresa tem de apresentar:

a) um engenheiro eletricista ou Tecnico Eletricista, responsável pelo serviços quando houver obstrução de arvores sob as redes de distribuição de energia ;

b) um engenheiro agrônomo ou florestal, técnico agrícola ou agrimensor, responsável pelos serviços de poda, corte e retirada de arvores;

3.3. - **Empresas que participaram dos orçamentos:**

EMPRESA	CNPJ
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	11.478.383/0001-24
L. R. A. WATFE & CIA. LTDA	17.390.286/0001-61
EBERSON COSTA DA SILVA & CIA LTDA	19.204.596/0001-70

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Prestação dos Serviços: Determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.,

Prazo de Execução:

Corte/Poda: O serviço deverá ser iniciado no **máximo 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da Nota de Empenho.

Corte Emergencial: deverá ser iniciado imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho.

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
116

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

Do Corte e Poda de Forma Emergencial:

Para o corte de árvores de forma emergencial (início imediato, após empenho), caídas ou não, informamos que as empresas levam em consideração para orçar este serviço: Equipes de trabalhadores a serem acionados após o horário deexpediente, em finais de semana, sob condições adversas de tempo, etc.

É importante entender que a forma como deverá ser realizado um trabalho emergencial (corte/poda) somente será avaliado e analisado pelo executor ao se deparar com a realsituação, visto que o mesmo terá que dispor de uma grande variedade de equipamentos, como por exemplo: caminhão munk, caminhão com plataforma elevatória e/ou cesta, retroescavadeira, escadas, entre outros, para cobrir todas as hipóteses de necessidade de corte/poda. Estas "incógnitas" justificam o custo maior dos serviços emergenciais.

Ainda acerca da questão emergencial, esta necessidade existe com relação a atuação das equipes da Defesa Civil e da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, quanto a facilidade e viabilidade da retirada de famílias, facilitar o acesso aos locais de resgate, evitar acidentes e transporte de equipamentos, materiais e pessoas nas áreas afetadas.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto se dará pela Senhora Viviane Chieiri, Diretora Departamento de Meio Ambiente em conjunto com o Senhor Clodoaldo Barbosa Dias, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n° 10.520 de 2002, parágrafo 3° do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1. - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.2. - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

9.1.3. - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.4. - Apresentar documentação falsa;

9.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.1.6. - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

9.1.7. - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações. enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1 .9.

9.3. - A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

9.4. - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.4.1. - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.4.2. - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.4.3. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.5. - Ás "sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

9.6. - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.

9.7. - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.8. - O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9.9. - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a

garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

9.10. - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no sub item imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

9.11. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n°. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.12. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

9.13. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. – Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos necessário à execução dos serviços objeto desta licitação;
10.2. – Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação;
10.3. – Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela fiscalização, assinado os Documento de medição ou oferecendo de imediato as impugnações que entender necessárias;
10.4. – Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança. A contratada ainda tomará todas as providencias necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas;
10.5. – Manter Durante a Execução dos Serviços, no mínimo:
a) um engenheiro eletricista, responsável pelo serviços quando houver obstrução de arvores sob as redes de distribuição de energia ;
b) um engenheiro agrônomo, florestal ou profissional técnico agrícola, agrimensor , responsável pelos serviços poda, corte e retirada de arvores;
10.6. – Substituir em 24(vinte e quatro) horas o funcionário apontado pela fiscalização como inadequado para a execução dos serviços;
10.7. – Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros;
10.8. – Fornecer sinalização diurna e noturna para o canteiro de serviços, garantindo a segurança do local e seu entorno;
10.9. – Recolher taxa correspondente ART do serviço exigindo pela CREA/CFT e entregar cópia à PMI;
10.10. – Prever local para guarda de matérias e ferramentas de modo a facilitar e agilizar a execução dos serviços, sendo a mesma responsável pela guarda;
10.11. – Transportar todo material existente, que precisar ser retirado do local dos serviços, para depósito da contratada, submetido à apreciação da contratante;
10.12. – Manter os seus empregados uniformizados, conforme modelo determinado pela contratante, e utilizando os EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários pra a adequada execução dos serviços, não sendo permitido o uso de chinelos e camisas sem mangas;
10.13. – Manter, durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
119

10.14. – Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos, fiscais, comerciais, sociais, trabalhista e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato, até o seu termino;
10.15. – Cumprir a legislação vigente municipal, estadual e Federal, relativa ao meio ambiente, bem como as normas técnicas pertinentes;
10.16. – Refazer, às suas expensas, os serviços em que se empreguem matérias não aprovadas, que apresentem vícios ou defeitos de execução;
10.17. – Manter o local dos serviços uma caderneta de ocorrências diária onde serão registrados, quer pelo seu preposto, quer pelo engenheiro fiscal da prefeitura, todos os fatos de interesse do serviço ocorridos durante a sua execução;
10.18. – Reparar quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).;
10.19. – Responsabilizar-se pelos seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos por Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação federal(Portaria nº 3.214 de 08/07/1978 – Ministério do trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte da contratante, ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
10.20. – Retirar equipamento do local dos serviços somente mediante prévia solicitação e aprovação expressa do CONTRATANTE;
10.21. – Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o equipamento apontado pela fiscalização como inadequado para a execução dos serviços;
10.22. – Apresentar no Ato de recebimento da O.S. na contratação de novos funcionários e sempre que forem atualizados, os comprovantes de treinamento de pessoal para o manejo de arborização, para operação de maquinas e motosserras (NR12) e para trabalhos em altura (NR 35);
10.23. – Diariamente executar relatórios fotográficos do antes e depois dos serviços executados, devendo ser encaminhados por "e-mail" da Contratante, a ser definido na Ordem de serviço expedida pela Contratante, semanalmente;
10.24. – Manter durante a execução do contrato equipamento de tomografia de árvores dispensável e, quando solicitado pelo Contratante, obrigando-se a entregar laudo final assinado por engenheiro agrônomo, florestal ou profissional técnico agrícola, agrimensor responsável pela Contratada;
10.25. – Providenciar a destinação dos materiais provenientes do manejo para locais ambientalmente corretos;
10.26. – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado.
10.27. – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender.
10.28. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.29. - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
10.30. - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.31. - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras

11. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. - Orientar, Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);
11.2. - Fiscalizar e aprovar a medição dos serviços, bem como liberar as faturas apresentadas pela contratada;
11.3. - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 120

11.4. – Providenciar junto ao Departamento Municipal de Trânsito- DEMUTRAN reservas de vagas, fechamento de vias, acompanhamento, etc. e a COPEL em relação ao livramento de fios entre as folhas das árvores e/ou desligamentos de rede, quando necessário para a execução dos serviços.

11.5. - Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.6. - Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

11.7.- A **CONTRATANTE** deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

11.8. - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 17 de novembro de 2021

ANTONIO VINCENZI
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 121

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 36/2021-PMI
Processo Administrativo nº 281/2021
Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 78/2021, 02 de fevereiro de 2021 , torna público para conhecimento dos interessados que realizará **às** 09:00 (nove horas) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021). licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,** do tipo **Menor Preço** - Compras - **Por item**, com objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por item

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;

II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;

III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliados às demais microempresas;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 (nove horas) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021).
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 (nove horas) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
122

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000
Pregoeira: Rosangela Teixeira
E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br
Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS., com as características descritas abaixo:

LOTE: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37164	CORTE DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	128,00	UND	733,33	93.866,24
TOTAL						93.866,24
LOTE: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37164	CORTE DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	42,00	UND	733,33	30.799,86
TOTAL						30.799,86
LOTE: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
123

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37170	CORTE DE ARVORE CAÍDA DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS MEDIDAS DE ARVORES DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	50,00	UND	820,00	41.000,00
TOTAL						41.000,00

LOTE: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37163	CORTE DE ARVORE DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	410,00	61.500,00
TOTAL						61.500,00

LOTE: 5 - EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37162	CORTE DE ARVORE DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS	100,00	UND	296,66	29.666,00
TOTAL						29.666,00

LOTE: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL

1	37169	CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE CAÍDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	30,00	UND	325,00	9.750,00
TOTAL						9.750,00

LOTE: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37168	CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE CAÍDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	20,00	UND	250,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00

LOTE: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37167	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE EMERGENCIAL: EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA UMA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	50,00	UND	900,00	45.000,00
TOTAL						45.000,00

LOTE: 9 - EXCLUSIVO ME E EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
125

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37166	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	428,33	64.249,50
TOTAL						64.249,50

LOTE: 10 - EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37165	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE EMERGENCIAL: EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	50,00	UND	305,00	15.250,00
TOTAL						15.250,00

LOTE: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37161	PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	390,00	58.500,00

TOTAL						58.500,00
LOTE: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37160	PODA DE ARVORE DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA AS MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	275,30	41.295,00
TOTAL						41.295,00
LOTE: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37159	PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	100,00	UND	153,33	15.333,00
TOTAL						15.333,00

1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1290	04.001.15.452.0011.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 127

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

"A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. -O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
129

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário **ou** percentual de desconto;

6.1.2. – Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
131

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"Aberto E Fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
132

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. - no pais;

7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
133

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas,** prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos,** o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
134

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **20 (vinte) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
135

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8° desta lei e no artigo 47 da Lei Completar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
136

acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).

III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx)

10.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **4 (quatro) horas,** sob pena de inabilitação.

10.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
137

10.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3,** os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. - Habilitação jurídica:

10.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

10.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
138

10.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

10.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

10.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
139

10.8.3. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do item pertinente.

10.9. - Qualificação Técnica:

10.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

10.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

10.9.1.3 - Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico, dentro de seu prazo de validade, indicado pela licitante para a execução do serviço, expedida pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal Dos Técnicos - CFT", com jurisdição na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU/CFT do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU/CFT do Paraná antes da assinatura do contrato.

10.9.1.4 - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço de poda de árvore (Anexo 11) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, sendo, no mínimo:

a) um engenheiro eletricista ou Tecnico Eletricista, responsável pelo serviços quando houver obstrução de arvores sob as redes de distribuição de energia ;

b) um engenheiro agrônomo ou florestal, técnico agrícola ou agrimensor, responsável pelos serviços de poda, corte e retirada de arvores;

Obs: Os mesmos não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante.

10.9.2. - O(s) profissional(is) indicado(s) pelo proponente para fim de comprovação da capacitação técnico profissional de que trata o subitem 10.9.4, deverão participar serviço objeto da licitação.

10.9.3. - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Para isso a empresa proponente deve proceder à apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão, ou ainda declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) Técnico(s) da licitante, ter(em) executado(s) serviço(s), compatível(eis) em características com o objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA/CAU/CFT através do Acervo Técnico respectivo. Esclarecemos que o atestado, certidão ou declaração a ser apresentada, deverá ter o visto ou chancela do CREA/CAU/CFT, e deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo Registro ou Certidão de Acervo Técnico, fornecido pelo CREA/CAU/CFT.

10.9.4. - A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de comprovante de que o(s) profissional(is) indicado(s) componha(m) o quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta. Caso os profissionais indicados não componham o quadro social da empresa proponente, deverá ser apresentada a prova do vínculo empregatício dos profissionais indicados. A comprovação de vínculo com a empresa, deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do CREA/CAU ou CFT;

c) Contrato Social;

d) Contrato de prestação de serviços;

e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

10.9.5. - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.9.6. - Será admitido a comprovação de Capacidade Técnica – Profissional de um profissional por item listado na cláusula 10.9.4.

10.9.7. - Será admitido o somatório de atestados do mesmo profissional, em cada item, para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, e atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

10.9.8. - Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.

10.9.9. - Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

10.9.10. - A empresa ainda deverá apresentar de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.11. - Os atestados fornecidos tanto por pessoa jurídica de direito público ou pessoas jurídicas de direito privado, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, onde deverão estar com Registro junto ao Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa.

10.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

10.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

10.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

10.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

10.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

10.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.11. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
142

10.14. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas,** prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 143

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
144

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
145

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. - Apresentar documentação falsa;

21.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. - Não mantiver a proposta;

21.1.7. - Cometer fraude fiscal;

21.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 146

21.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
167

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
148

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;
ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;
ANEXO 03 - Modelo de proposta;
ANEXO 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico - BLL
ANEXO 05 - Custo pela utilização do sistema;
ANEXO 06 - Declaração Inidoneidade
ANEXO 07 - Declaração Habilitação
ANEXO 08 - Declaração de que não emprega menor de idade;
ANEXO 09 - Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP
ANEXO 10 - Declaração Responsabilidade
ANEXO 11 – Termo de Renúncia
ANEXO 12 - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal
ANEXO 13 – Declaração de Capacidade Financeira
ANEXO 14 - Termo Minuta de Contrato

Ibaiti, 18 de novembro de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
149

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

1. - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

2. - JUSTIFICATIVA

TAL SE SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIO VISANDO A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, SEJA QUANDO DA PODA OU CORTE NAS VIAS PÚBLICAS E/OU PELA APARÊNCIA DOS PRÉDIOS EM SI, OU QUANTO AOS SEUS ARREDORES, UM VEZ QUE O CUIDADO COM OS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS CONSTITUEM OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM A FINALIDADE DE MANTER A CONSERVAÇÃO E BOA APARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

ALÉM DISSO, O OBJETO SOLICITADO VISA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, BUSCANDO A SEGURANÇA DOS MUNÍCIPES, AUXILIANDO TAMBÉM A SEGURANÇA PÚBLICA QUANDO SOLICITADO PELA DEFESA CIVIL, UMA VEZ QUE ALGUMAS ÁRVORES PODEM PROPORCIONAR RISCO DE QUEDA, BEM COMO APÓS EVENTOS NATURAIS QUE PODEM CAUSAR QUEDA E OBSTRUIR VIAS PÚBLICAS.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - **No quantitativo e especificações abaixo descritos.**

LOTE: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37164	CORTE DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	128,00	UND	733,33	93.866,24
TOTAL						93.866,24
LOTE: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37164	CORTE DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP,	42,00	UND	733,33	30.799,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
150

		ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.				
TOTAL						30.799,86

LOTE: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37170	CORTE DE ARVORE CAÍDA DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS MEDIDAS DE ARVORES DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	50,00	UND	820,00	41.000,00
TOTAL						41.000,00

LOTE: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37163	CORTE DE ARVORE DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	410,00	61.500,00
TOTAL						61.500,00

LOTE: 5 - EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37162	CORTE DE ARVORE DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS	100,00	UND	296,66	29.666,00
TOTAL						29.666,00

LOTE: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37169	CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE CAÍDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA	30,00	UND	325,00	9.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · PR
151

		POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.				
TOTAL						9.750,00

LOTE: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37168	CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE CAÍDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	20,00	UND	250,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00

LOTE: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37167	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE EMERGENCIAL: EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA UMA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	50,00	UND	900,00	45.000,00
TOTAL						45.000,00

LOTE: 9 - EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37166	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	428,33	64.249,50
TOTAL						64.249,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
152

LOTE: 10 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37165	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE EMERGENCIAL: EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	50,00	UND	305,00	15.250,00
TOTAL						15.250,00

LOTE: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37161	PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	390,00	58.500,00
TOTAL						58.500,00

LOTE: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37160	PODA DE ARVORE DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA AS MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	275,30	41.295,00
TOTAL						41.295,00

LOTE: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37159	PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM	100,00	UND	153,33	15.333,00

		PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.				
TOTAL						15.333,00

3.2. - **Descritivo do Serviço:**

Corte: Supressão da árvore, retirada por completo.

Poda: Desbaste de no máximo 30% (trinta por cento) da galhada sem prejuízo a sanidade da árvore.

Árvores De Pequeno Porte: Árvores de 50 (cinquenta) cm de DAP, altura entre 4 (quatro) e 5 (cinco) metros, raio de copa em torno de 2 (dois) a 3 (três) metros.

Árvores De Médio Porte: Árvores de 51 (cinquenta e um) cm até 80 (oitenta) cm de DAP, altura entre 5 (cinco) e 8 (oito) metros, raio de copa em torno de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros.

Árvores De Grande Porte: Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.

Corte Emergencial: Em caso de árvores obstruindo vias públicas e em risco de desabamento em casas e/ou demais construções.

Triturador: É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHO.

A empresa tem de apresentar:

a) um engenheiro eletricista ou Tecnico Eletricista, responsável pelo serviços quando houver obstrução de arvores sob as redes de distribuição de energia ;
b) um engenheiro agrônomo ou florestal, técnico agrícola ou agrimensor, responsável pelos serviços de poda, corte e retirada de arvores;

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Prestação dos Serviços: Determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.,

Prazo de Execução:

Corte/Poda: O serviço deverá ser iniciado no **máximo 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da Nota de Empenho.

Corte Emergencial: deverá ser iniciado imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho.

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

Do Corte e Poda de Forma Emergencial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
154

Para o corte de árvores de forma emergencial (início imediato, após empenho), caídas ou não, informamos que as empresas levam em consideração para orçar este serviço: Equipes de trabalhadores a serem acionados após o horário deexpediente, em finais de semana, sob condições adversas de tempo, etc.

É importante entender que a forma como deverá ser realizado um trabalho emergencial (corte/poda) somente será avaliado e analisado pelo executor ao se deparar com a realsituação, visto que o mesmo terá que dispor de uma grande variedade de equipamentos, como por exemplo: caminhão munk, caminhão com plataforma elevatória e/ou cesta, retroescavadeira, escadas, entre outros, para cobrir todas as hipóteses de necessidade de corte/poda. Estas "incógnitas" justificam o custo maior dos serviços emergenciais.

Ainda acerca da questão emergencial, esta necessidade existe com relação a atuação das equipes da Defesa Civil e da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, quanto a facilidade e viabilidade da retirada de famílias, facilitar o acesso aos locais de resgate, evitar acidentes e transporte de equipamentos, materiais e pessoas nas áreas afetadas.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto se dará pela Senhora Viviane Chieiri, Diretora Departamento de Meio Ambiente em conjunto com o Senhor Clodoaldo Barbosa Dias, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n° 10.520 de 2002, parágrafo 3° do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1. - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.2. - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

9.1.3. - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.4. - Apresentar documentação falsa;

9.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
155

9.1.6. - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

9.1.7. - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações. enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1 .9.

9.3. - A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

9.4. - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.4.1. - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.4.2. - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.4.3. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.5. - Ás "sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

9.6. - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.

9.7. - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.8. - O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9.9. - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

9.10. - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no sub item imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

9.11. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n°. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
156

9.12. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

9.13. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. – Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos necessário à execução dos serviços objeto desta licitação;
10.2. – Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação;
10.3. – Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela fiscalização, assinado os Documento de medição ou oferecendo de imediato as impugnações que entender necessárias;
10.4. – Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança. A contratada ainda tomará todas as providencias necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas;
10.5. – Manter Durante a Execução dos Serviços, no mínimo:
a) um engenheiro eletricista, responsável pelo serviços quando houver obstrução de arvores sob as redes de distribuição de energia ;
b) um engenheiro agrônomo, florestal ou profissional técnico agrícola, agrimensor , responsável pelos serviços poda, corte e retirada de arvores;
10.6. – Substituir em 24(vinte e quatro) horas o funcionário apontado pela fiscalização como inadequado para a execução dos serviços;
10.7. – Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros;
10.8. – Fornecer sinalização diurna e noturna para o canteiro de serviços, garantindo a segurança do local e seu entorno;
10.9. – Recolher taxa correspondente ART do serviço exigindo pela CREA/CFT e entregar cópia à PMI;
10.10. – Prever local para guarda de matérias e ferramentas de modo a facilitar e agilizar a execução dos serviços, sendo a mesma responsável pela guarda;
10.11. – Transportar todo material existente, que precisar ser retirado do local dos serviços, para depósito da contratada, submetido à apreciação da contratante;
10.12. – Manter os seus empregados uniformizados, conforme modelo determinado pela contratante, e utilizando os EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários pra a adequada execução dos serviços, não sendo permitido o uso de chinelos e camisas sem mangas;
10.13. – Manter, durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
10.14. – Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos, fiscais, comerciais, sociais, trabalhista e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato, até o seu termino;
10.15. – Cumprir a legislação vigente municipal, estadual e Federal, relativa ao meio ambiente, bem como as normas técnicas pertinentes;
10.16. – Refazer, às suas expensas, os serviços em que se empreguem matérias não aprovadas, que apresentem vícios ou defeitos de execução;
10.17. – Manter o local dos serviços uma caderneta de ocorrências diária onde serão registrados, quer pelo seu preposto, quer pelo engenheiro fiscal da prefeitura, todos os fatos de interesse do serviço ocorridos durante a sua execução;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
157

10.18. – Reparar quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).;

10.19. – Responsabilizar-se pelos seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos por Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação federal(Portaria nº 3.214 de 08/07/1978 – Ministério do trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte da contratante, ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

10.20. – Retirar equipamento do local dos serviços somente mediante prévia solicitação e aprovação expressa do CONTRATANTE;

10.21. – Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o equipamento apontado pela fiscalização como inadequado para a execução dos serviços;

10.22. – Apresentar no Ato de recebimento da O.S. na contratação de novos funcionários e sempre que forem atualizados, os comprovantes de treinamento de pessoal para o manejo de arborização, para operação de maquinas e motosserras (NR12) e para trabalhos em altura (NR 35);

10.23. – Diariamente executar relatórios fotográficos do antes e depois dos serviços executados, devendo ser encaminhados por "e-mail" da Contratante, a ser definido na Ordem de serviço expedida pela Contratante, semanalmente;

10.24. – Manter durante a execução do contrato equipamento de tomografia de árvores dispensável e, quando solicitado pelo Contratante, obrigando-se a entregar laudo final assinado por engenheiro agrônomo, florestal ou profissional técnico agrícola, agrimensor responsável pela Contratada;

10.25. – Providenciar a destinação dos materiais provenientes do manejo para locais ambientalmente corretos;

10.26. – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado.

10.27. – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender.

10.28. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.29. - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.30. - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.31. - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras

11. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. - Orientar, Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

11.2. - Fiscalizar e aprovar a medição dos serviços, bem como liberar as faturas apresentadas pela contratada;

11.3. - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

11.4. – Providenciar junto ao Departamento Municipal de Trânsito- DEMUTRAN reservas de vagas, fechamento de vias, acompanhamento, etc. e a COPEL em relação ao livramento de fios entre as folhas das árvores e/ou desligamentos de rede, quando necessário para a execução dos serviços.

11.5. - Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.6. - Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 158

11.7.- A **CONTRATANTE** deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

11.8. - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 17 de novembro de 2021

ANTONIO VINCENZI
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 159

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021-PMI

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1);

c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 169

f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (http://www.sintegra.gov.br/) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (http://www.tst.jus.br/certidao)

1.2.3. **Declaração, assinada por representante legal da proponente**, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;
b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;
c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;
d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;
e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 12.

1.2.4. - **Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.8.3**;

1.2.5. - **Da qualificação Técnica**

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
161

a.1) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, ***com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente***, e serem ***acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial***, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10. - Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico, dentro de seu prazo de validade, indicado pela licitante para a execução do serviço, expedida pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal Dos Técnicos - CFT", com jurisdição na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU/CFT do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU/CFT do Paraná antes da assinatura do contrato.

1.11. - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço de poda de árvore (Anexo 11) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, sendo, no mínimo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
162

a) um engenheiro eletricista, responsável pelos serviços quando houver obstrução de arvores sob as redes de distribuição de energia;

b) um engenheiro agrônomo ou florestal, técnico agrícola ou agrimensor, responsável pelos serviços de poda, corte e retirada de arvores;

Obs: Os mesmos não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante.

1.12. - A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de comprovante de que o(s) profissional(is) indicado(s) componha(m) o quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta. Caso os profissionais indicados não componham o quadro social da empresa proponente, deverá ser apresentada a prova do vínculo empregatício dos profissionais indicados. A comprovação de vínculo com a empresa, deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do CREA/CAU ou CFT;

c) Contrato Social;

d) Contrato de prestação de serviços;

e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

1.13. - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
163

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 36/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **XXXX**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 164

ANEXO 04
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
   i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
   ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
   iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
   iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
   v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · 165

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 166

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
167

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
168

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO INIDONEIDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 169

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
170

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 171

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME/EPP
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 172

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 36/2021 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
173

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

Proponente:
Lote:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local e data.

_____
(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 174

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2021 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome)
(CPF E Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 175

ANEXO 13 – CAPACIDADE FINANCEIRA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

____(Local)_____, em ___ de _____ de 2021.

Representante legal
(*nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 176

ANEXO 14 - TERMO MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____–SSP/__, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ARVORES PEQUENAS,MÉDIA E GRANDE PORTE,** pelo prazo máximo de **12 Meses,** com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 36/2021-PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Pelo prazo máximo de execução/entrega de **12 Meses,** conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **Sem licitação nº 36/2021**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA,** para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **Pregão nº 36/2021-PMI,** conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–
Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ _____,__ (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–
O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 177

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1290	04.001.15.452.0011.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

A execução/entrega dos serviços/produtos serão realizadas diretamente na (NOME DA SECRETARIA/DEPARTAMENTO), pelo prazo máximo de **12 Meses.**

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O serviço/produto adjudicado deverá ser realizado/entregue....(descrever o local da entrega ou realização) ....

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**, em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

a) Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação **Pregão nº 36/2021**;

b) Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência.

c) A Contratada se obriga a seguir e respeitar rigorosamente as cláusulas contidas no Termo de referência deste Edital.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
f) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
g) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
h) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;
Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–
A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
179

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–
A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–
O presente Contrato terá vigência de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–
Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão **licitação nº 36/2021PMI.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-
As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática Fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática Colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"Prática Coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"Prática Obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 120

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xxxx de 2021.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2)**_____

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo Administrativo nº 281/2021

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS., com entrega em até **1 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022).
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:00 (nove horas e trinta minutos) do dia 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: disponível na íntegra no site do município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaiti, 30 de dezembro de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
182

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2061 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2022 | PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo Administrativo nº 281/2021
Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS., com entrega em até **1 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:00 (nove horas e trinta minutos) do dia 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: disponível na íntegra no site do município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaiti, 30 de dezembro de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

COMÉRCIO E NEGÓCIOS

ASSESSORIA DE CRÉDITO DINHEIRO E FINANÇA

CAPITAL DE GIRO CRÉD
Lib. R$ 50mil a R$ 3.500.000 p/ hipot. de imóveis, alienação de carros/ caminhões novos / usados e capital de giro. Tel (43) 99111-0900.
8125051

SERVIÇOS PROFISSIONAIS

SAÚDE

LAINE MASSAGEM
Vamos lá pessoal tenho aqui algumas massagens=_ que ajudam na depressão na ansiedade onde age no hormônio responsável por causar estresse = _ dores tensões_outro benefício pessoal da massagem ela contribui p/ um bom humor pois aumenta o nível dos neurotransmissores chamados = dopamina e serotonina=que São os responsáveis pelo prazer=felicidade e bem estar_Temos também Lingam e Prostática. AMBIENTE CLIMATIZADO. ATENDO Á DOMICILIO.(43) 98803-1115. cmc157132.
8124904

MÍSTICOS

!>>MÃE CLARA<<!
Faça já suas previsões para 2022. Desejo a todos um feliz Natal e Próspero Ano Novo. T 3328-0435
8124645

EMPREGOS

OFERTAS DE EMPREGOS

CONTRATA-SE
FUNCIONÁRIO
PARA TRABALHAR EM SÍTIO, NA ZONA RURAL NA REGIÃO DE LONDRINA PARA TRABALHAR COM GADO DE CRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS. TRATAR NO FONE (43) 98455-8707
8124902

PRECISA-SE DE 1(UM)
Funcionário (a) para auxiliar de departamento fiscal e pessoal
Que tenha noções na área. Enviar curriculum para o e mail jcontabil2020@gmail.com Contratação Imediata.
8125012

CONTRATA-SE:
ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL
Experiência em Rotinas de Departamento De Pessoal, Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Obrigações Acessórias, Esocial, DctfWeb, Desejável experiência em Recrutamento e Seleção. Curso superior ou cursando em áreas afins. Oferecemos: Remuneração alinhada com o mercado, vale alimentação, plano de saúde, seguro de vida, perspectiva de crescimento. Interessados encaminhar Curriculum para: contatolondrina@outlook.com
8125091

AULAS SUPLETIVOS
100% EaD - Conclua seus estudos em 6 meses (Ver Histórico), mensalidade a partir de R$ 80,00 - Certificado SEED / PR - MEC (LDB 9494/96) - Início FEV 2022 - Matriculas Abertas / Vagas Limitadas - Fone / Whats (43) 9 9868 - 1288 www.seja-ead.com.br
8124890

MSE ENGENHARIA
CONTRATA: PCD NA ÁREA ADMINISTRATIVA. INTERESSADOS ENVIAR CV: vinicius.tozatti@mse.com.br
8124967

CHÁCARA LON RITA
Região de Londrina, oferece vaga de trabalho para CASEIRO. Salario a combinar Moradia no Local Interessados, poderão entrar em contato pelo fone: (43) 3373 7979 (ramal 7969, com Alessandra ou Álvaro), ou enviar currículo para recrutamento@ghfnet.com.br.
8124977

MECÂNICO DIESEL
Precisa-se, c/ experiência, contratação imediata. Tratar Av. Guilherme de Almeida, 1311, Londrina.
8125076

NEGÓCIOS

DOCUM. EXTRAVIADOS

DOC. EXTRAVIADOS
Declaro para os devidos fins ter sido extraviado na cidade de Sertaneja - PR, os seguintes documentos : quatro talões de notas fiscais prestação de serviços, com numeração 01 a 200, em nome de J L DE OLIVEIRA GARBELINI CNPJ: 09.602.839/0001-74.Com esta publicação perdem seu valor Legal e Comercial. Londrina 04 de Janeiro de 2022
8125086

MODA E BELEZA

SAÚDE E BELEZA

RAFAELLA MASSAGEM
Novo local r. Rio G. Norte 683.tl 3344-5391/98432-6074 cmc 233791-6
8125022

OLÁ CORAÇÃO ...
GABI MASSAGEM, Alto Padrão, casa nova e várias garotas, amb climatiz, atend diferenc, ac cartão. Tel43) 3026-6502 cmc 160072-9
8125024

LINDAS GAROTAS $ 60
Massag. masc. 08 às 22h. T143)3323-4064 98424-1357 cmc 233791-6
8125023

CLASSI-PRIVÉ

18+ MASSAGEM

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA
AUXILIAR I (MANUT. LIMPEZA)
LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS
ORGANIZAÇÃO DAS BOBINAS
RETIRADA DE FARDOS DA PRENSA
REQUISITOS:
- ENSINO MÉDIO
- DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO
- CURSANDO ELETROMECÂNICA OU CURSOS SIMILARES SERÃO UM DIFERENCIAL
Enviar currículo para: **curriculos@folhadelondrina.com.br**

OLÁ SOU A DAIANE
Vamos se divertir um pouco comigo...trabalho c/ massagem nuru, * tântrica,* prostatica ,* tailandesa,* espanhola,* danço * faço massagem em casal. Vamos agendar um horário interessado 43 98817-5803cmc157132
8124905

BIA
Excelente Atendimento, venha conferir.Tel (43) 3323-3446cmc 191961-0
8125026

STILOS ATEND. VIP
nova massagista, 9 às 19 hrs, aceito cartão. 3323-6938 cmc 151853-4
8124975

STILOS MASSAGENS
Letícia, Larissa, Patricia, Talita, Agatha. 3344-5106 cmc 151853-4
8124976

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a chamada pública a seguir: CHAMADA PÚBLICA Nº CH/SME-0001/2022, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3375-0110 ou ou ainda pelo e-mail: licitacao.educacao@londrina.pr.gov.br. Londrina, 03 de janeiro de 2022. Maria Tereza Paschoal de Moraes – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

Sumula de Requerimento de Licença Previa
A empresa abaixo toma público que ira requerer ao IAT a Licença Previa para o empreendimento a seguir:
Empresa: Noen Biotecnologia LTDA
CNPJ: 36.932.917/0001-71 **CAD:** 90845774-96
End: Rua Walter Pereira, 955 e anexo 977, Parque Industrial Cacique - Londrina/PR
Atividade: Fabricação de Adubos e Fertilizantes, Exceto Organo-Minerais.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A CERAMICA TAMARANA LTDA, CNPJ nº 79.786.687/0001-92, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para EXTRAÇÃO DE ARGILA, a ser implantada no SÍTIO SÃO JOSÉ 2 - LOTES 469-B1 E 469 C2, GLEBA G-APUCARANINHA, TAMARANA/PR.

SINDICATO RURAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS
Será realizada eleição sindical, no dia 03 de fevereiro de 2022, das 08:00 às 17:30 horas, na sede desta entidade, sito na Avenida Paraná, 1063, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto a Faep e Fiscal e respectivos suplentes deste Sindicato, relativa ao mandato do período de 28 de março de 2022 a 27 de março de 2025, devendo o requerimento de registro de chapa ser apresentado à secretaria do sindicato no horário de 08:00 às 17:30, no período de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do presente aviso. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.
Jaguapitã, 04 de janeiro de 2022
RENATO SANDOLI
Presidente do Sindicato Rural de Jaguapitã

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 1/2022 – PMC
Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 9h00 do dia 18 de janeiro de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos/hospitalares/instrumentais, com reposição de peças e acessórios quando necessário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública deste Município. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 6 de janeiro de 2022, através do site www.cambe.pr.gov.br – Portal da Transparência – Administrativo ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br.
Cambé, 3 de janeiro de 2022.
Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 001/2021
A Comissão Permanente de Licitação constituída por: André Dalla Vecchia – Presidente e membros Luis Carlos Fabris e Gisele Zem dos Santos, comunica aos proponentes interessados que, após emissão do Resultado de Julgamento das propostas técnicas emitido pela Subcomissão Técnica referente à análise das propostas técnicas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é: **contratação dos serviços de publicidade prestados por agência de propaganda, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários**, a classificação técnica ficou a seguinte:
- A empresa **VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI**, ficou classificada em primeiro lugar totalizando **98,82** (noventa e oito vírgula oitenta e dois) pontos.
- A empresa **DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI**, ficou classificada em segundo lugar totalizando **95,58** (noventa e cinco vírgula cinquenta e oito) pontos.
- A empresa **LOJA DOCE DIGITAL E DESIGN LTDA**, ficou classificada em terceiro lugar totalizando **94,19** (noventa e quatro vírgula dezenove) pontos.
- A empresa **META PROPAGANDA LTDA** ficou classificada em quarto lugar totalizando **93,83** (noventa e três vírgula oitenta e três) pontos.
- A empresa **CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA** ficou classificada em quinto lugar totalizando **93,26** (noventa e três vírgula vinte e seis) pontos.
- A empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** ficou classificada em sexto lugar totalizando **91,46** (noventa e um vírgula quarenta e seis) pontos.
- A empresa **DOPPS + LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. - EPP** ficou classificada em sétimo lugar totalizando **88,78** (oitenta e oito vírgula setenta e oito) pontos.
- A empresa **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** ficou classificada em oitavo lugar totalizando **87,41** (oitenta e sete vírgula quarenta e um) pontos.
- A empresa **M A GALETI – PUBLICIDADE** foi desclassificada do certame pelo não atendimento ao item 5.1.1.3.2 alínea "b" do edital, a empresa incluiu mídia digital no invólucro nº 1, sendo que no edital está previsto a apresentação dos exemplos de peças sob a forma de roteiro, layout e *story-board* impressos, para qualquer peça.
Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.
Toledo, 03 de janeiro de 2022.
ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Hospital Universitário Regional de Maringá
CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO – 2ª REUNIÃO EDITAL Nº 102/2021-HUM – PROCESSO Nº 4004/2021.
A Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 046/2021-HUM, por meio de seu presidente, torna público aos interessados, conforme item 12 do edital supra mencionado, a realização de sessão pública para análise de nova documentação dos interessados: Prazos: - **Recebimento dos Documentos** – até às **17h00min** do dia **17/01/2022**. A inscrição poderá ser feita no endereço eletrônico: www.hum.uem.br, menu: Trabalhe conosco/Credenciamento. - **Início da Sessão Pública**: dia **18/01/2022**, às **10h00min** na sala 206 do Bloco Administração do HUM, sito na Avenida Mandacaru, 1590 – Maringá – PR. Demais informações poderão ser obtidas na Diretoria Administrativa-Divisão de Almoxarifado e Compras do HUM, sita na Avenida Mandacaru, 1590 – Bloco Administração – Sala 207, Maringá – Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 7h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h00min. e-mail: hum-credenciamento@uem.br. Maringá, 03 de janeiro de 2022. Marcelo Ferreira Pinto Rezende - **Presidente da Comissão.**

PESTANA LEILÕES
LEILÃO DE IMÓVEIS
RESIDENCIAIS - COMERCIAIS - TERRENOS | RS - PR - SP - PA
21/01/2022
SEX - 14h | ELETRÔNICO
previsul SEGURADORA
Edital completo, descrições e fotos dos imóveis no site.

Maringá/PR
Terreno c/ área de 4.766,34m².
R. Pioneira Amália Carzoni Baltazar, s/n (lançada em IPTU nº 1.174), Lt. 116/B da Qd. 108, Jardim Rebouças (Gleba Ribeirão Maringá).
Lance inicial: R$ 400.000,00
COND. DE PGTO:
• À vista.
Comissão de 5% à Leiloeira.
Liliamar Pestana Gomes Leiloeira Oficial | JUCISRS 168/00 | 51 3535.1000 | leiloes.com.br



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
R. R. VERLINGUE ZAMBONI - ODONTOLOGIA CNPJ: 33.794.886/0001-41, torna público que irá requerer na SEMA - Secretaria Municipal do Ambiente de Ibaiti, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade Odontológica, Instalada na Av. Rio de Janeiro nº 1614 Sala 2, Bairro Centro Cep:86.010-150 – Londrina/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PMR. PROCESSO Nº 004/2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de pães e bebida láctea, conforme definições no anexo I, deste edital. Tipo: Menor Preço por Item. Vigência: 12 meses. Valor Máximo Total R$: 318.307,64. Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 18/JANEIRO/2022. Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 18/JANEIRO/2022, às 13:30 horas. Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616. Rolândia, 03 de Janeiro de 2022.
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0002/2020, objeto: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, doravante denominados beneficiários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura do Município de Londrina, PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0028/2020, objeto: Aquisição com instalação e instrução de funcionamento de balança rodoviária. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120, 3372-4120 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 01 de janeiro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 4/2022 – PMC
Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 9h00 do dia 21 de janeiro de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para o eventual fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos de informática e tecnologia para atender a estrutura geral deste Município. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 10 de janeiro de 2022, através do site www.cambe.pr.gov.br – Portal da Transparência – Administrativo ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br.
Cambé, 3 de janeiro de 2022.
Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2021.
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PORTAL Nº 3.393 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, NO ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2022
HORÁRIO: 09:30 HORAS **LOCAL:** BLL - BLL Bolsa Licitações e Leilões - http://www.bll.org.br/
ENDEREÇO: Rua Vereador João Fuzetti Nº 800 - Centro – Marumbi/PR. Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 08:30 às 12:00h, das 13:30 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.
Marumbi/PR, 05 de Novembro de 2021.
ADHEMAR FRANCISCO REJANI
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO
PARA LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES
O Município de Londrina, Estado do Paraná, por meio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU-LD), em cumprimento aos dispositivos legais previstos no artigo 169 e parágrafos da Lei 11.468/2011 (Código de Posturas do Município), **NOTIFICA** todos os proprietários de terrenos situados dentro do perímetro urbano do município, para que executem os serviços de conservação, limpeza e roçagem dos imóveis, inclusive das áreas destinadas à calçada fronteiriça dos mesmos, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta publicação, e os mantenham conservados, limpos e roçados durante o ano de 2022 sob pena de, além da multa no valor de R$ 2,00 (dois reais) o metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas, bem como a taxa de administração, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços realizados, além da correção monetária, a partir da data da execução dos serviços até o efetivo pagamento. Londrina, 03 de JANEIRO de 2022. Marcelo Cortez - Diretor Presidente, Álvaro do Nascimento Marcos–Diretor de Operações.CMTU-LD.

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo Administrativo nº 281/2021
Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS, com entrega em até **1 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09:00 (nove horas e trinta minutos) do dia 17/01/2022 (dezesseis dias de janeiro de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** disponível na íntegra no site do município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br
Ibaiti, 30 de dezembro de 2021
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

IMPRESSO PARA DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2021.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE NOVO 0 KM, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 305/2021 - SEAB.
Valor Máximo: R$ 560.000,00.
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 29 de dezembro de 2021, até às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2022.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 18 de janeiro de 2022, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 29 **de dezembro de 2021.**

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro

88/2022

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (bolacha doce, bolacha salgada e chá mate), os quais serão utilizados nas refeições dos pacientes localizados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 14/01/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min do dia 14/01/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 14/01/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de Avisos de Licitações, Extratos de Contratos e Afins, Editais, Decretos, Leis, Portarias e demais documentos oficiais de interesse do Município, em jornal de grande circulação diária na região, em pelo menos 05 (cinco) dias da semana. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de janeiro de 2022.

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2022
Tipo: Melhor Técnica
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado, visando à Concessão de uso de Bens Públicos (móveis e imóveis), de 01 (um) barracão Industrial, 13 (treze) máquinas industriais de costura, pertencentes ao Município de Guaíra, a título gratuito, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, conforme relação dos itens descritos no Termo de Referência.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação poderá ser feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação para avaliação dos bens (objeto da licitação) poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada anteriormente pelo telefone (44) 3642-9933, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de fevereiro de 2022.

Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2022
Tipo: Melhor Técnica
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Concessão de uso não onerosa de equipamento "Motor Gerador de energia elétrica", pertencente ao município de Guaíra.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação poderá ser feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação para avaliação do bem (objeto da licitação) poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada anteriormente pelo telefone (44) 3642-9933, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.
Data de Abertura: às 10h30min do dia 18 de fevereiro de 2022.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 03 de janeiro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

261/2022

Ibaiti

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo Administrativo nº 281/2021

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS, com entrega em até **1 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09:00 (nove horas e trinta minutos) do dia 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** disponível na íntegra no site do município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br
Ibaiti, 30 de dezembro de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

116/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
Processo Administrativo nº 522/2021

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI
OBJETO: Registro de preço para aquisição sacos tipo rafia destinados a coleta seletiva, com entrega em até **5 (cinco) dias**, e previsão contratual de até **12 (doze) meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** disponível na íntegra no site do município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br
Ibaiti, 30 dezembro de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

117/2022

Itapejara do Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 19 (dezenove) de Janeiro de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen suíno e nitrogênio líquido para uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 19 (dezenove) de Janeiro de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 0100/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2021.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

1/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2021

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de roupas de cama, banho e tecido para curativos em atendimento ao SIATE, CAPS III e UPAs. Sessão Pública: 20 de janeiro de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 915.139,01. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 3 de janeiro de 2022.
LETÍCIA CARLA DIAS DA COSTA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/2021

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para confecção de carimbos, em atendimento aos diversos órgãos da Administração Pública. Sessão Pública: 25 de janeiro de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 70.728,11. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 3 de janeiro de 2022.
LETÍCIA CARLA DIAS DA COSTA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2021

Objeto: Registro de preços, com vigência de 06 (seis) meses, para futura e eventual aquisição de ônibus articulados elétricos. Sessão Pública: 17 de janeiro de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 36.875.000,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 3 de janeiro de 2022.
JOSÉ CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAREDES/DIVISORIA DE GESSO ACARTONADO POR M², COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHO, PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Sessão Pública: 24 de janeiro de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 190.398,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 20 de dezembro de 2021
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2021

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material hospitalar em atendimento às Unidades de Saúde de Cascavel. Sessão Pública: 8 de fevereiro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 2.621.161,90. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Cascavel-PR, 22 de dezembro de 2021.
LETICIA CARLA DIAS DA COSTA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada terceirizada para prestar serviços de cozinheiro e encarregado com intuito de atender às necessidades das Unidades pertencentes à Secretaria de Assistência Social do Município de Cascavel/PR Sessão Pública: 17 de janeiro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 1.406.214,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Cascavel-PR, 22 de dezembro de 2021.
LETICIA CARLA DIAS DA COSTA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2021

Objeto: Aquisição de computadores para atender a demanda de toda a Administração Direta do Município de Cascavel/PR. Sessão Pública: 20 de janeiro de 2021, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 11.639.124,65. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 20 de dezembro de 2021.
ANA CAROLINE COTERLI HANK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2021

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, compressores, lavanderia hospitalar, central de material, câmaras de vacinas e frias, rede de gases medicinais e raios-X, com fornecimento de peças e acessórios. Sessão Pública: 31 de janeiro de 2021, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 2.362.641,95. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações)..

Cascavel-PR, 21 de dezembro de 2021.
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de abrigo para pontos de ônibus a serem instalados na área rural do Município de Colombo

Data: 20 de janeiro de 2022 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "por item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 3 de janeiro de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de especializados em coleta e correta destinação de enxames de abelhas e/ou vespas no município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2022 até às 08:00 horas do dia 18 de janeiro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 3 de janeiro de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

NOVA DATA DE ABERTURA. Processo Administrativo nº 281/2021
Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS, com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor MÁximo da Proposta: R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:00 (nove horas e trinta minutos) do dia 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do EDITAL: disponível na íntegra no site do município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaiti-PR, 30 de dezembro de 2021.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

Processo Administrativo nº 522/2021
Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI
OBJETO: Registro de preço para aquisição sacos tipo rafia destinados a coleta seletiva, com entrega em até 5 (cinco) dias, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor MÁximo da Proposta: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do EDITAL: disponível na íntegra no site do município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaiti-PR, 30 de dezembro de 2021.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 185

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PARANÁ
136

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

Processo Administrativo nº 281/2021

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa, vem retificar o Edital de Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 036/2021 - PMI, nos seguintes termos:

Onde se lê:	Leia-se:
O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 78/2021, 02 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **às 09**:00 (nove horas) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021). licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** - Compras - **Por item**, com objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados: TIPO: Menor Preço - Compras - Por item	**O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 78/2021, 02 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **às 09**:00 (nove horas) 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022).).licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** - Compras - **Por item**, com objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados: TIPO: Menor Preço - Compras - Por item

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP): **I** - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti; **II** - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE; **III** - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliados às demais microempresas; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 (nove horas) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 (nove horas) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021).	**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):** **I** - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti; **II** - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE; **III** - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliados às demais microempresas; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 (nove horas) 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 (nove horas) 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022).

Ficam ratificados os demais itens do Edital e Termo de Referência.

Ibaiti, 11 de janeiro de 2022.

Fernando Lopes de Siqueira
Pregoeiro
Portaria nº 078, de 02/02/2021

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2065 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2022 | PÁGINA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
188

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

Processo Administrativo nº 281/2021

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa, vem retificar o Edital de Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 036/2021 - PMI, nos seguintes termos:

Onde se lê:	Leia-se:
O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 78/2021, 02 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **às 09**:00 (nove horas) do dia 11/08/2021 (onze dias de agosto de 2021). licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** - Compras - **Por item**, com objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados: TIPO: Menor Preço - Compras - Por item **PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):** **I -** Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município	**O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 78/2021, 02 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **às 09**:00 (nove horas) 17/01/2022 (dezessete dias de janeiro de 2022).).licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** - Compras - **Por item**, com objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados: TIPO: Menor Preço - Compras - Por item **PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):** **I -** Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo administrativo nº 281/2021

Ref.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

A Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 078/2021 de 02 de fevereiro de 2021 e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Artigo 38, II da Lei n° 8.666/93, c/c Art. 53 da Lei Municipal 373/2004 de 23/12/2004 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, **resolve suspender sine die o Pregão Eletrônico supracitada**, em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Desta forma, será necessário convocar nova data de para abertura e julgamento da Pregão Eletrônico Nº 36/2021.

Ibaiti, 13 de janeiro de 2022

Antonelyde Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Fernando Lopes de Siqueira
Pregoeiro
Portaria nº 078, de 02/02/2021

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 190

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2067 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2022 | PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo administrativo nº 281/2021

Ref.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

A Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 078/2021 de 02 de fevereiro de 2021 e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Artigo 38, II da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 53 da Lei Municipal 373/2004 de 23/12/2004 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, **resolve suspender sine die o Pregão Eletrônico supracitada**, em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Desta forma, será necessário convocar nova data de para abertura e julgamento da Pregão Eletrônico Nº 36/2021.

Ibaiti, 13 de janeiro de 2022

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Fernando Lopes de Siqueira
Pregoeiro
Portaria nº 078, de 02/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
191

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 36/2021-PMI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 281/2021

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 78/2021, 02 de fevereiro de 2021 , torna público para conhecimento dos interessados que realizará **às** 09:00 (nove horas) do dia 03/02/2022 (três de fevereiro de 2022). licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** - Compras - **Por item**, com objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Serviço - Por lote

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;

II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;

III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliados às demais microempresas;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 (nove horas) do dia 03/02/2022 (três de fevereiro de 2022).
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 (nove horas) do dia 03/02/2022 (três de fevereiro de 2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
192

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03/02/2022 (três de fevereiro de 2022).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br **"Acesso Identificado"**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000
Pregoeira: Rosangela Teixeira
E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br
Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS., com as características descritas abaixo:

LOTE: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37164	CORTE DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	128,00	UND	733,33	93.866,24
TOTAL						93.866,24
LOTE: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37164	CORTE DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	42,00	UND	733,33	30.799,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
193

TOTAL						30.799,86
LOTE: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37170	CORTE DE ARVORE CAÍDA DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS MEDIDAS DE ARVORES DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	50,00	UND	820,00	41.000,00
TOTAL						41.000,00
LOTE: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37163	CORTE DE ARVORE DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	410,00	61.500,00
TOTAL						61.500,00
LOTE: 5 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37162	CORTE DE ARVORE DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS	100,00	UND	296,66	29.666,00
TOTAL						29.666,00
LOTE: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP						

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
194

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37169	CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE CAÍDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	30,00	UND	325,00	9.750,00
TOTAL						9.750,00
LOTE: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37168	CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE CAÍDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	20,00	UND	250,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00
LOTE: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37167	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE EMERGENCIAL: EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA UMA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	50,00	UND	900,00	45.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
195

TOTAL						45.000,00
LOTE: 9 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37166	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	428,33	64.249,50
TOTAL						64.249,50
LOTE: 10 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37165	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE EMERGENCIAL: EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	50,00	UND	305,00	15.250,00
TOTAL						15.250,00
LOTE: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37161	PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA	150,00	UND	390,00	58.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
196

		ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.				
TOTAL						58.500,00
LOTE: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37160	PODA DE ARVORE DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA AS MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	275,30	41.295,00
TOTAL						41.295,00
LOTE: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37159	PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	100,00	UND	153,33	15.333,00
TOTAL						15.333,00

1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1290	04.001.15.452.0011.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
197

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 198

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. -O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 199

rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 200

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário **ou** percentual de desconto;

6.1.2. – Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
201

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"Aberto E Fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 202

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. - no pais;

7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
203

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas,** prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos,** o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 204

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **20 (vinte) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
205

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8° desta lei e no artigo 47 da Lei Completar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 206

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).

III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx)

10.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **4 (quatro) horas,** sob pena de inabilitação.

10.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
207

10.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3,** os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. - Habilitação jurídica:

10.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

10.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
208

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

10.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

10.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
209

10.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do item pertinente.

10.9. - Qualificação Técnica:

10.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

10.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

10.9.1.3 - Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico, dentro de seu prazo de validade, indicado pela licitante para a execução do serviço, expedida pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal Dos Técnicos - CFT", com jurisdição na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU/CFT do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU/CFT do Paraná antes da assinatura do contrato.

10.9.1.4 - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço de poda de árvore (Anexo 11) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, sendo, no mínimo:

a) um engenheiro eletricista ou Tecnico Eletricista, responsável pelo serviços quando houver obstrução de arvores sob as redes de distribuição de energia ;

b) um engenheiro agrônomo ou florestal, técnico agrícola ou agrimensor, responsável pelos serviços de poda, corte e retirada de arvores;

Obs: Os mesmos não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante.

10.9.2. - O(s) profissional(is) indicado(s) pelo proponente para fim de comprovação da capacitação técnico profissional de que trata o subitem 10.9.4, deverão participar serviço objeto da licitação.

10.9.3. - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Para isso a empresa proponente deve proceder à apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão, ou ainda declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) Técnico(s) da licitante, ter(em) executado(s) serviço(s), compatível(eis) em características com o objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA/CAU/CFT através do Acervo Técnico respectivo. Esclarecemos que o atestado, certidão ou declaração a ser apresentada, deverá ter o visto ou chancela do CREA/CAU/CFT, e deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo Registro ou Certidão de Acervo Técnico, fornecido pelo CREA/CAU/CFT.

10.9.4. - A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de comprovante de que o(s) profissional(is) indicado(s) componha(m) o quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta. Caso os profissionais indicados não componham o quadro social da empresa proponente, deverá ser apresentada a prova do vínculo empregatício dos profissionais indicados. A comprovação de vínculo com a empresa, deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do CREA/CAU ou CFT;

c) Contrato Social;

d) Contrato de prestação de serviços;

e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

10.9.5. - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.9.6. - Será admitido a comprovação de Capacidade Técnica – Profissional de um profissional por item listado na cláusula 10.9.4.

10.9.7. - Será admitido o somatório de atestados do mesmo profissional, em cada item, para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, e atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

10.9.8. - Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.

10.9.9. - Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 211

10.9.10. - A empresa ainda deverá apresentar de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.11. - Os atestados fornecidos tanto por pessoa jurídica de direito público ou pessoas jurídicas de direito privado, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, onde deverão estar com Registro junto ao Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa.

10.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

10.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

10.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

10.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

10.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

10.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.11. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas,** prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
213

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
214

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

PREF. • IBAITI • DE MUNICIPAL
215

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. - Apresentar documentação falsa;

21.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. - Não mantiver a proposta;

21.1.7. - Cometer fraude fiscal;

21.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 216

21.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
217

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 218

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;
ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;
ANEXO 03 - Modelo de proposta;
ANEXO 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico - BLL
ANEXO 05 - Custo pela utilização do sistema;
ANEXO 06 - Declaração Inidoneidade
ANEXO 07 - Declaração Habilitação
ANEXO 08 - Declaração de que não emprega menor de idade;
ANEXO 09 - Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP
ANEXO 10 - Declaração Responsabilidade
ANEXO 11 – Termo de Renúncia
ANEXO 12 - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal
ANEXO 13 – Declaração de Capacidade Financeira
ANEXO 14 - Termo Minuta de Contrato

Ibaiti, 18 de novembro de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
219

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

1. - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

2. - JUSTIFICATIVA

TAL SE SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIO VISANDO A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, SEJA QUANDO DA PODA OU CORTE NAS VIAS PÚBLICAS E/OU PELA APARÊNCIA DOS PRÉDIOS EM SI, OU QUANTO AOS SEUS ARREDORES, UM VEZ QUE O CUIDADO COM OS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS CONSTITUEM OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM A FINALIDADE DE MANTER A CONSERVAÇÃO E BOA APARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

ALÉM DISSO, O OBJETO SOLICITADO VISA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, BUSCANDO A SEGURANÇA DOS MUNÍCIPES, AUXILIANDO TAMBÉM A SEGURANÇA PÚBLICA QUANDO SOLICITADO PELA DEFESA CIVIL, UMA VEZ QUE ALGUMAS ÁRVORES PODEM PROPORCIONAR RISCO DE QUEDA, BEM COMO APÓS EVENTOS NATURAIS QUE PODEM CAUSAR QUEDA E OBSTRUIR VIAS PÚBLICAS.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - **No quantitativo e especificações abaixo descritos.**

LOTE: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37164	CORTE DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	128,00	UND	733,33	93.866,24
TOTAL						93.866,24
LOTE: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37164	CORTE DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP,	42,00	UND	733,33	30.799,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 220

		ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.				
TOTAL						30.799,86
LOTE: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37170	CORTE DE ARVORE CAÍDA DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS MEDIDAS DE ARVORES DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	50,00	UND	820,00	41.000,00
TOTAL						41.000,00
LOTE: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37163	CORTE DE ARVORE DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	410,00	61.500,00
TOTAL						61.500,00
LOTE: 5 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37162	CORTE DE ARVORE DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS	100,00	UND	296,66	29.666,00
TOTAL						29.666,00
LOTE: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37169	CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE CAÍDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA	30,00	UND	325,00	9.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 221

		POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.				
TOTAL						9.750,00
LOTE: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37168	CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE CAÍDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	20,00	UND	250,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00
LOTE: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37167	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE EMERGENCIAL: EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA UMA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	50,00	UND	900,00	45.000,00
TOTAL						45.000,00
LOTE: 9 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37166	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	428,33	64.249,50
TOTAL						64.249,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
222

LOTE: 10 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37165	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE EMERGENCIAL: EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	50,00	UND	305,00	15.250,00
TOTAL						15.250,00

LOTE: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37161	PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	390,00	58.500,00
TOTAL						58.500,00

LOTE: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37160	PODA DE ARVORE DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA AS MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	150,00	UND	275,30	41.295,00
TOTAL						41.295,00

LOTE: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	37159	PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM	100,00	UND	153,33	15.333,00

		PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.				
TOTAL						15.333,00

3.2. - **Descritivo do Serviço:**

Corte: Supressão da árvore, retirada por completo, incluindo raiz.

Poda: Desbaste de no máximo 30% (trinta por cento) da galhada sem prejuízo a sanidade da árvore.

Árvores De Pequeno Porte: Árvores de 50 (cinquenta) cm de DAP, altura entre 4 (quatro) e 5 (cinco) metros, raio de copa em torno de 2 (dois) a 3 (três) metros.

Árvores De Médio Porte: Árvores de 51 (cinquenta e um) cm até 80 (oitenta) cm de DAP, altura entre 5 (cinco) e 8 (oito) metros, raio de copa em torno de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros.

Árvores De Grande Porte: Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.

Corte Emergencial: Em caso de árvores obstruindo vias públicas e em risco de desabamento em casas e/ou demais construções.

Triturador: É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHO.

Destinação: Na Usina de reciclagem na PR 435 km 5,5, afim de realizar a compostagem dos galhos triturados, tronco da arvore deverá ser transformado em lenha de no máximo 90cm para o armazenamento do mesmo.

A empresa tem de apresentar:

a) Um engenheiro eletricista ou técnico eletricista, responsável pelo serviços quando houver obstrução de arvores sob as redes de distribuição de energia ;

b) Um engenheiro agrônomo,florestal ou civil, técnico agrícola ou agrimensor, responsável pelos serviços de poda, corte e retirada de arvores;

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Prestação dos Serviços: Determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.,

Prazo de Execução:

Corte/Poda: O serviço deverá ser iniciado no **máximo 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da Nota de Empenho.

Corte Emergencial: deverá ser iniciado imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho.

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 224

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

Do Corte e Poda de Forma Emergencial:

Para o corte de árvores de forma emergencial (início imediato, após empenho), caídas ou não, informamos que as empresas levam em consideração para orçar este serviço: Equipes de trabalhadores a serem acionados após o horário deexpediente, em finais de semana, sob condições adversas de tempo, etc.

É importante entender que a forma como deverá ser realizado um trabalho emergencial (corte/poda) somente será avaliado e analisado pelo executor ao se deparar com a realsituação, visto que o mesmo terá que dispor de uma grande variedade de equipamentos, como por exemplo: caminhão munk, caminhão com plataforma elevatória e/ou cesta, retroescavadeira, escadas, entre outros, para cobrir todas as hipóteses de necessidade de corte/poda. Estas "incógnitas" justificam o custo maior dos serviços emergenciais.

Ainda acerca da questão emergencial, esta necessidade existe com relação a atuação das equipes da Defesa Civil e da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, quanto a facilidade e viabilidade da retirada de famílias, facilitar o acesso aos locais de resgate, evitar acidentes e transporte de equipamentos, materiais e pessoas nas áreas afetadas.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto se dará pela Senhora Viviane Chieiri, Diretora Departamento de Meio Ambiente em conjunto com o Senhor Clodoaldo Barbosa Dias, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n° 10.520 de 2002, parágrafo 3° do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1. - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.2. - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
225

9.1.3. - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.4. - Apresentar documentação falsa;

9.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.1.6. - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

9.1.7. - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações. enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1 .9.

9.3. - A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

9.4. - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.4.1. - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.4.2. - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.4.3. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.5. - Ás "sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

9.6. - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.

9.7. - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.8. - O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9.9. - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
226

9.10. - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no sub item imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

9.11. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n°. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.12. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

9.13. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. – Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos necessário à execução dos serviços objeto desta licitação;
10.2. – Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação;
10.3. – Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela fiscalização, assinado os Documento de medição ou oferecendo de imediato as impugnações que entender necessárias;
10.4. – Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança. A contratada ainda tomará todas as providencias necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas;
10.5. – Manter Durante a Execução dos Serviços, no mínimo:
a) um engenheiro eletricista, responsável pelo serviços quando houver obstrução de arvores sob as redes de distribuição de energia ;
b) um engenheiro agrônomo, florestal ou profissional técnico agrícola, agrimensor , responsável pelos serviços poda, corte e retirada de arvores;
10.6. – Substituir em 24(vinte e quatro) horas o funcionário apontado pela fiscalização como inadequado para a execução dos serviços;
10.7. – Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros;
10.8. – Fornecer sinalização diurna e noturna para o canteiro de serviços, garantindo a segurança do local e seu entorno;
10.9. – Recolher taxa correspondente ART do serviço exigindo pela CREA/CFT e entregar cópia à PMI;
10.10. – Prever local para guarda de matérias e ferramentas de modo a facilitar e agilizar a execução dos serviços, sendo a mesma responsável pela guarda;
10.11. – Transportar todo material existente, que precisar ser retirado do local dos serviços, para depósito da contratada, submetido à apreciação da contratante;
10.12. – Manter os seus empregados uniformizados, conforme modelo determinado pela contratante, e utilizando os EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários pra a adequada execução dos serviços, não sendo permitido o uso de chinelos e camisas sem mangas;
10.13. – Manter, durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
10.14. – Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos, fiscais, comerciais, sociais, trabalhista e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato, até o seu termino;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 227

10.15. – Cumprir a legislação vigente municipal, estadual e Federal, relativa ao meio ambiente, bem como as normas técnicas pertinentes;
10.16. – Refazer, às suas expensas, os serviços em que se empreguem matérias não aprovadas, que apresentem vícios ou defeitos de execução;
10.17. – Manter o local dos serviços uma caderneta de ocorrências diária onde serão registrados, quer pelo seu preposto, quer pelo engenheiro fiscal da prefeitura, todos os fatos de interesse do serviço ocorridos durante a sua execução;
10.18. – Reparar quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).;
10.19. – Responsabilizar-se pelos seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos por Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação federal(Portaria nº 3.214 de 08/07/1978 – Ministério do trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte da contratante, ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
10.20. – Retirar equipamento do local dos serviços somente mediante prévia solicitação e aprovação expressa do CONTRATANTE;
10.21. – Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o equipamento apontado pela fiscalização como inadequado para a execução dos serviços;
10.22. – Apresentar no Ato de recebimento da O.S. na contratação de novos funcionários e sempre que forem atualizados, os comprovantes de treinamento de pessoal para o manejo de arborização, para operação de maquinas e motosserras (NR12) e para trabalhos em altura (NR 35);
10.23. – Diariamente executar relatórios fotográficos do antes e depois dos serviços executados, devendo ser encaminhados por "e-mail" da Contratante, a ser definido na Ordem de serviço expedida pela Contratante, semanalmente;
10.24. – Manter durante a execução do contrato equipamento de tomografia de árvores dispensável e, quando solicitado pelo Contratante, obrigando-se a entregar laudo final assinado por engenheiro agrônomo, florestal ou profissional técnico agrícola, agrimensor responsável pela Contratada;
10.25. – Providenciar a destinação dos materiais provenientes do manejo para locais ambientalmente corretos;
10.26. – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado.
10.27. – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender.
10.28. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.29. - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
10.30. - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.31. - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras

11. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. - Orientar, Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);
11.2. - Fiscalizar e aprovar a medição dos serviços, bem como liberar as faturas apresentadas pela contratada;
11.3. - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
220

11.4. – Providenciar junto ao Departamento Municipal de Trânsito- DEMUTRAN reservas de vagas, fechamento de vias, acompanhamento, etc. e a COPEL em relação ao livramento de fios entre as folhas das árvores e/ou desligamentos de rede, quando necessário para a execução dos serviços.
11.5. - Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
11.6. - Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.
11.7.- A **CONTRATANTE** deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
11.8. - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR.

Ibaiti, 17 de novembro de 2021

ANTONIO VINCENZI
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
229

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021-PMI

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1);

c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
230

f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (http://www.sintegra.gov.br/) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (http://www.tst.jus.br/certidao)

1.2.3. **Declaração, assinada por representante legal da proponente**, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;
b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;
c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;
d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;
e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 12.

1.2.4. - **Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.8.3;**

1.2.5. - **Da qualificação Técnica**

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
231

a.1) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, ***com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente***, e serem ***acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial***, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10. - Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico, dentro de seu prazo de validade, indicado pela licitante para a execução do serviço, expedida pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal Dos Técnicos - CFT", com jurisdição na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU/CFT do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU/CFT do Paraná antes da assinatura do contrato.

1.11. - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço de poda de árvore (Anexo 11) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, sendo, no mínimo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 232

a) um engenheiro eletricista, responsável pelos serviços quando houver obstrução de arvores sob as redes de distribuição de energia;

b) um engenheiro agrônomo, florestal ou civil , técnico agrícola ou agrimensor, responsável pelos serviços de poda, corte e retirada de arvores;

Obs: Os mesmos não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante.

1.12. - A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de comprovante de que o(s) profissional(is) indicado(s) componha(m) o quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta. Caso os profissionais indicados não componham o quadro social da empresa proponente, deverá ser apresentada a prova do vínculo empregatício dos profissionais indicados. A comprovação de vínculo com a empresa, deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do CREA/CAU ou CFT;

c) Contrato Social;

d) Contrato de prestação de serviços;

e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

1.13. - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 233

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 36/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **XXXX**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
234

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
   i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
   ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
   iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
   iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
   v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 235

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
236

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
237

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
238

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO INIDONEIDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
239

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
240

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
241

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME/EPP
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
242

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 36/2021 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
243

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

Proponente:
Lote:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local e data.

_____
(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
244

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2021 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome)
(CPF E Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
245

ANEXO 13 – CAPACIDADE FINANCEIRA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

____(Local)_____, em ___ de _____ de 2021.

Representante legal
(*nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
246

ANEXO 14 - TERMO MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2021

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____–SSP/__, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ARVORES PEQUENAS,MÉDIA E GRANDE PORTE,** pelo prazo máximo de **12 Meses,** com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 36/2021-PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Pelo prazo máximo de execução/entrega de **12 Meses,** conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **Sem licitação nº 36/2021,** que juntamente com a proposta da **CONTRATADA,** para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE,** os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **Pregão nº 36/2021-PMI,** conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–
Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ _____,__ (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–
O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
247

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1290	04.001.15.452.0011.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–
Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–
A execução/entrega dos serviços/produtos serão realizadas diretamente na (NOME DA SECRETARIA/DEPARTAMENTO), pelo prazo máximo de **12 Meses.**
Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
c) O serviço/produto adjudicado deverá ser realizado/entregue....(descrever o local da entrega ou realização) ....

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–
Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**, em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021;
c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–
Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:
a) Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação **Pregão nº 36/2021**;
b) Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência.
c) A Contratada se obriga a seguir e respeitar rigorosamente as cláusulas contidas no Termo de referência deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
248

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
f) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
g) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
h) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANT**E, relevar as multas aplicadas;
A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;
Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–
A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
249

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–
A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–
O presente Contrato terá vigência de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–
Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão **licitação nº 36/2021PMI.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-
As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática Fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática Colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"Prática Coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"Prática Obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
250

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xxxx de 2021.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2)**_____

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo Administrativo nº 281/2021

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS., com entrega em até **1 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 03/02/2022 (três de fevereiro de 2022).
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 03/02/2022 (três de fevereiro de 2022).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03/02/2022 (três de fevereiro de 2022).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: disponível na íntegra no site do município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaiti, 20 de janeiro de 2022

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2072 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2022 | PÁGINA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
252

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo Administrativo nº 281/2021
Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS., com entrega em até **1 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 03/02/2022 (três de fevereiro de 2022).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 03/02/2022 (três de fevereiro de 2022).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03/02/2022 (três de fevereiro de 2022).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: disponível na íntegra no site do município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaiti, 20 de janeiro de 2022

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 253

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA(LAS)

A **Quadra Construtora Ltda** (79092136/0001-29) torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina-SEMA, a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)**, para Construção de Empreendimento Imobiliário Residencial na Rua Araraquara, 233-Cep 86062-570, Londrina-Pr.

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 76/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2022

COM LOTE EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de 10 Estufas Agrícolas para atender as necessidades do município em relação aos pequenos produtores de lavoura orgânica, que serão adquiridas através dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2020137050006, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 24 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R$ 115.220,00 (Cento e Quinze Mil, Duzentos e Vinte Reais). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até às 09:00 (nove horas) do dia 03/02/2022 (três dias de fevereiro de 2022). **CREDENCIAMENTO:** até às 09:00 (nove horas) do dia 03/02/2022 (três dias de fevereiro de 2022). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03/02/2022 (três dias de fevereiro de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaiti, 20 de Janeiro de 2022
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A LAVAGENS, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE SERÁ REALIZADO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTO DA FROTA MUNICIPAL, com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses. conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R$ 410.451,25 (Quatrocentos e Dez Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 04/02/2022 (quatro dias de fevereiro de 2022). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 04/02/2022 (quatro dias de fevereiro de 2022). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 04/02/2022 (quatro dias de fevereiro de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br.**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Municipio de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaiti, 21 de janeiro de 2022
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA REGIONAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **Núcleo Sindical de Londrina**, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os/as trabalhadores/as em educação sindicalizados/as para **Assembleia Regional Extraordinária, a realizar-se no dia 24/01/2022,** em primeira convocação às 18h, e em segunda convocação às 18h30 na sede do sindicato, sito Av. Juscelino Kubitschecк, 1834, com a seguinte pauta: 1 Informes das negociações com o governo;2. Mobilizações; 3. Recomposição da direção regional; 4. Outros assuntos.

Márcio André Ribeiro
Presidente da APP-Sindicato de Londrina
APP- Unida e Forte

AVISO SUSPENSÃO
LICITAÇÃO Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO Aquisição de um caminhão prancha.
Motivação: Readequação ao edital
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de janeiro de 2022
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINTRAPLAST - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO MATERIAL PLÁSTICO DO NORTE DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº. 85.412.732/0001-41, sito na Rua Souza Naves, 09, 10º andar, sala 1010, Centro, CEP 86.010-160, Londrina/PR, por seu Presidente PEDRO CARDOSO FILHO, no uso das suas atribuições Estatutárias, convoca todos os trabalhadores das indústrias do material plástico sediadas nos municípios de Apucarana, Arapongas, Bandeirantes, Cambé, Cornélio Procópio, Ibiporã, Jandaia do Sul, Jataizinho, Londrina, Mandaguari, Marialva, Maringá, Rolândia, Sarandi e Ural, do Estado do Paraná, para participarem de Assembleia virtual Geral Extraordinária que se realizará no dia 28/01/2022, às 16h00min, em 1ª convocação, e às 16h30min, em 2ª e última convocação, com qualquer número de presentes, através do link https://sites.google.com/view/sintraplast/ para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: a) Análise, discussão e deliberação da pauta de reivindicações a ser encaminhada ao sindicato patronal, com vistas a celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023; b) Autorização à diretoria do Sindicato para celebrar Convenção Coletiva com a entidade patronal e, se for o caso, indicar o árbitro, mediador ou instaurar o competente Dissídio Coletivo, podendo, no decorrer das negociações, alterar a pauta com exclusão, inclusão ou modificação de reivindicações; c) Discussão e deliberação sobre a transformação desta Assembleia em Assembleias Permanentes até o final das Campanhas Salariais/2022; d) Fixação dos valores e autorização para descontos da Contribuição Negocial exercício 2022, e) Assuntos gerais de interesse dos trabalhadores. Fica convocada a assembleia em caráter permanente e itinerante para que a categoria profissional possa apresentar suas reivindicações que serão discutidas e inseridas na Pauta de Reivindicação, acompanhada de lista de presença.

Londrina/PR, 22 de janeiro de 2022.
PEDRO CARDOSO FILHO – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO/PR
Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133 – Centro
CNPJ 76.970.375/0001-46
AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, itens de padaria, para complementação da alimentação escolar – PNAE. Data de abertura: 03/02/2022. Horário: 09:00hs – Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitação e no Portal da Transparência da P.M.Sto Inácio (www.santoinacio.pr.gov.br), Fone (44) 3352.1222. Santo Inácio Pr. 21 de Janeiro de 2.022.
CIRO YUJI KOGA – Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO/PR
Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133 – Centro
CNPJ 76.970.375/0001-46
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 099/2021

Objeto: Contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários previstos. Data de abertura: 24/02/2022. Horário: 09:30hs. Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitação e no Portal da Transparência da P.M.Sto Inácio (www.santoinacio.pr.gov.br), Fone (44) 3352.1222. Santo Inácio Pr. 20 de Janeiro de 2.022
VALMIR COELHO – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO/PR
Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133 – Centro
CNPJ 76.970.375/0001-46
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Com fundamento no **Art. 49 da Lei 8.666/93, pelo** controle de todo o processo, verificado, por meio do poder de autotutela, torno público que **DECIDO REVOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022, Processo Administrativo nº 07/2022, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESK TOP NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 202100434, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Santo Inácio/PR., 20 de Janeiro de 2022
GENY VIOLATTO – Prefeita Municipal

PREFEITURA DE SERTANEJA/PR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 05/2022 – FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura de Sertaneja, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, **a partir de 25/01/2022**, o **Edital de Pregão Eletrônica nº 05/2022**, do tipo menor preço global, para aquisição de 01 Caminhão Plataforma 6x4. A sessão será realizada às 09h00m do dia 07/02/2022, na plataforma BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL - http://www.bll.org.br/. O edital completo estará à disposição dos interessados, no site www.sertaneja.pr.gov.br, link licitações, campo **"Pregão Eletrônico" nº 05/2022 e na plataforma** http://www.bll.org.br/. Informações pelo telefone (0**43) 3562-1172 – ramal 216 ou pelo e-mail licitaneja@gmail.com.

Sertaneja, 21 de janeiro de 2022.
HÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Licitação.

AVISO À POPULAÇÃO

O SINDEL - Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa de Londrina e Região, COMUNICAM À POPULAÇÃO que os trabalhadores (as) da **CGT Eletrosul**, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, deliberaram por deflagrar **GREVE** por tempo indeterminado ou até que a **CGT Eletrosul** responda às reinvindicações dos trabalhadores encaminhadas à empresa. A Greve deverá se iniciar a partir de 7h30min do dia 27/01/2022, em todas as unidades do Estado do Parana. Comunicamos ainda que os serviços essenciais à população serão todos mantidos conforme Lei 7.783/89 (Lei de Greve), e os atendimentos a outras emergenciais serão negociados com o comando de greve por meio das Entidades que Compõem a Intersul.

Londrina, 22 de janeiro de 2022
SANDRO ADÃO RUHNKE

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/Pr
Aviso de Licitação
Pregão, na forma ELETRONICA nº006/2022

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às **09H00** do dia **08 DE FEVEREIRO DE 2022**, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br). Pregão, na forma Eletrônica n. **006/2022**, para Pregão **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de grades metálica de proteção, toldos com estrutura de ferro e divisórias, em atendimento às unidades educacionais da Rede Pública Municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação.** Valor Máximo R$ 1.292.035,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e trinta e cinco reais). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min as 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42)3220-1000 – RAMAL:1003 ou ainda através do link **www.pontagrossa.pr.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA** http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/, www.bll.org.br

Ponta Grossa, 21 de janeiro de 2022.
SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Educação

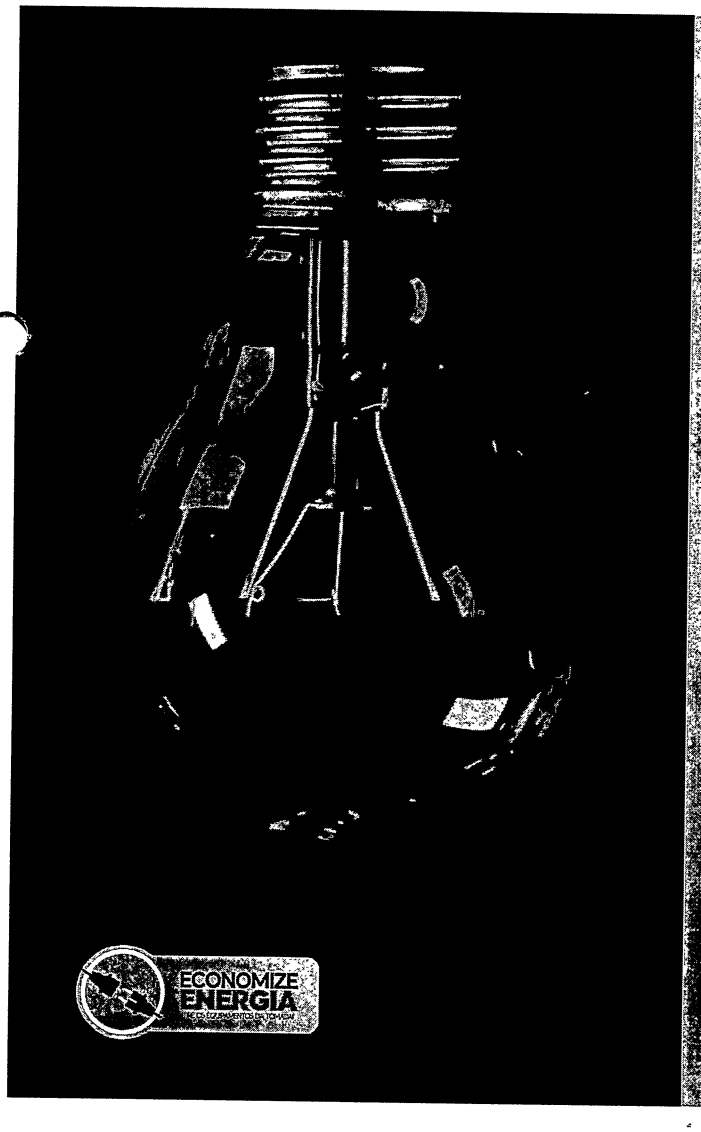
EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE TOLEDO

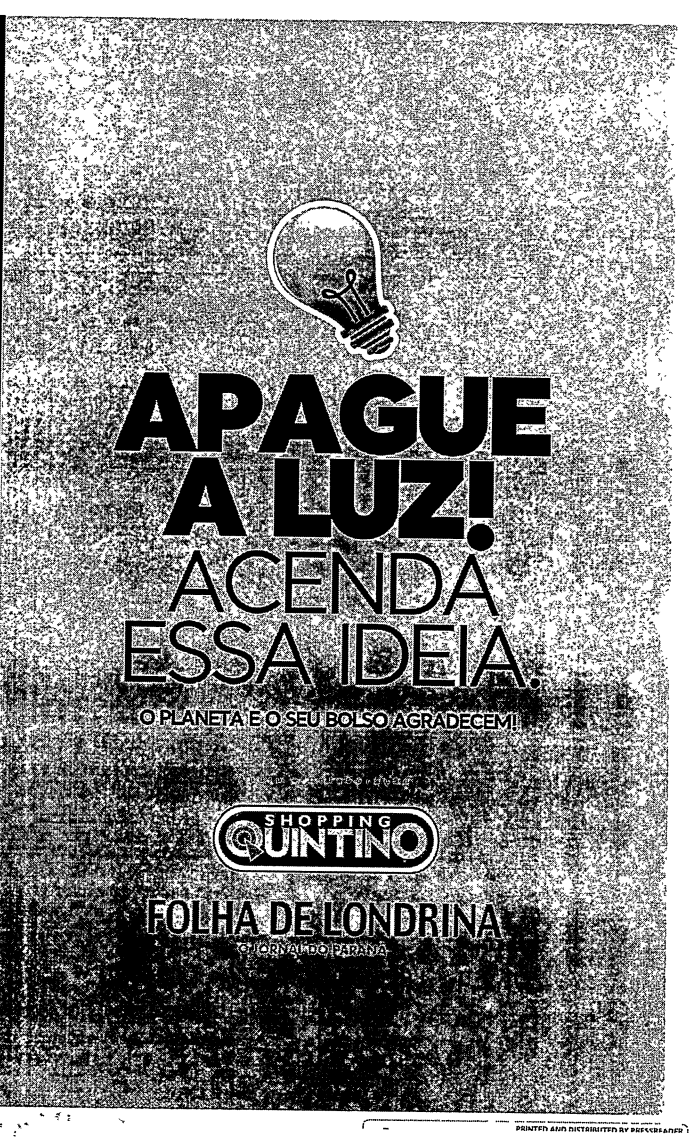
CONTRATO Nº 1172/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A. OBJETO: Fornecimento de *equipamento, Mini Pá Carregadeira, nova, zero quilômetro*, em atendimento ao Convênio nº 889838/2019/MAPA, que entre si celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Toledo-PR. VALOR: R$ 292.666,67 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Contrato firmado em 28 de dezembro de 2021, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 235/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 235/2021

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021, cujo objeto é o fornecimento de equipamento, Mini Pá Carregadeira, nova, zero quilômetro, em atendimento ao Convênio nº 889838/2019/MAPA, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Toledo-PR; em favor da empresa NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A., adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.





Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 254

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ação Civil Pública Nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e Ação Civil Pública Nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min. do dia 04/02/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 04/02/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 04/02/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 21 de janeiro de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

5502/2022

Ibaiti

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo Administrativo nº 281/2021
Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS, com entrega em até **1 Dias**. e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**: R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 09:00 (nove horas) do dia 03/02/2022 (três de fevereiro de 2022). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 09:00 (nove horas) do dia 03/02/2022 (três de fevereiro de 2022). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03/02/2022 (três de fevereiro de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** disponível na integra no site do municipio de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaiti, 20 de janeiro de 2022
Antonely de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

5139/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022
Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A LAVAGENS, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE SERÁ REALIZADO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTO DA FROTA MUNICIPAL, com entrega em até **1 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**: R$ 410.451,25 (Quatrocentos e Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/02/2022 (quatro dias de fevereiro de 2022). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/02/2022 (quatro dias de fevereiro de 2022). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 04/02/2022 (quatro dias de fevereiro de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br.**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaiti, 21 de janeiro de 2022
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

5355/2022

Indianópolis

O Município de Indianópolis – Estado do Paraná – torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Pregão Eletrônico n.º 006/2022, cujo objeto é Aquisição de implementos agrícolas oriundos de emenda parlamentar especial 202128490003 destinado ao departamento de agricultura do município de Indianópolis/PR. O edital completo está disponível pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br e no site www.indianopolis.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Leonardo ou Marcelo. Indianópolis/PR, 20 de janeiro de 2022. **JULIANO TREVISAN CORDEIRO - Prefeito Municipal**

5148/2022

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência nº 007/2021-PMI. Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 008/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica e execução de drenagem da estrada rural do Pirapó – FASE 2, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU MDR nº 910793/2021/CAIXA – Operação 1075293-58, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Contratada: Construtora Cathio Eireli. CNPJ: 16.829.146/0001-84. Valor Contratual: R$695.582,25 (seiscentos e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Prazo de Execução: 03 (três) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Concorrência nº 008/2021-PMI. Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 009/2022. Objeto: Contratação de empresas para execução de obras em três lotes de pavimentação asfáltica, nas localidades de Pinho de Baixo (Fase 4), Pirapó (Fase 3) e Barra Mansa, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU MAPA nº 914355/2021/CAIXA – Operação 1078120-30, Programa Agropecuária Sustentável. Contratada: Construtora Cathio Eireli. CNPJ: 16.829.146/0001-84. Valor Contratual: R$3.169.215,97 (três milhões cento e sessenta e nove mil duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos), referente ao LOTE 01 – Execução de Pavimentação Asfáltica na localidade de Pinho de Baixo – Fase 4. Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Concorrência nº 008/2021-PMI. Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 010/2022. Objeto: Contratação de empresas para execução de obras em três lotes de pavimentação asfáltica, nas localidades de Pinho de Baixo (Fase 4), Pirapó (Fase 3) e Barra Mansa, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU MAPA nº 914355/2021/CAIXA – Operação 1078120-30, Programa Agropecuária Sustentável. Contratada: Construtora Cathio Eireli. CNPJ: 16.829.146/0001-84. Valor Contratual: R$1.584.735,02 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos), referente ao LOTE 02 – Execução de Pavimentação Asfáltica na localidade de Pirapó – Fase 3. Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Concorrência nº 008/2021-PMI. Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 011/2022. Objeto: Contratação de empresas para execução de obras em três lotes de pavimentação asfáltica, nas localidades de Pinho de Baixo (Fase 4), Pirapó (Fase 3) e Barra Mansa, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU MAPA nº 914355/2021/CAIXA – Operação 1078120-30, Programa Agropecuária Sustentável. Contratada: BMJ Locação de Máquinas Eireli. CNPJ: 15.621.129/0001-94. Valor Contratual: R$732.005,18 (setecentos e trinta e dois mil cinco reais e dezoito centavos), referente ao LOTE 03 – Execução de Pavimentação Asfáltica na localidade de Barra Mansa. Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

5402/2022

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 04 (quatro) de Fevereiro de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral destinados a manutenção da Escavadeira Hidráulica Komatsu PC 160.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 04 (quatro) de Fevereiro de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR,

como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08;00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

Em 20 de janeiro de 2022
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022
Reabertura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 006/2022, torna público aos interessados que receberá proposta as 13:30 horas do dia 02/02/2022, Referente a Contratação de Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços Médicos, Plantões e Serviços de Enfermagem. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município de Figueira. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br, disponível também no site: www.figueira.pr.gov.br

Em 19 de janeiro de 2022
JOARES RODRIGUES PROENÇA
pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - GLOBAL
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ação Civil Pública Nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e Ação Civil Pública Nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min. do dia 04/02/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 04/02/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 04/02/2022
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site http://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaíra-PR, 21 de janeiro de 2022.
MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

NOVA DATA DE ABERTURA
Processo Administrativo nº 281/2021
Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS, com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor MÁximo da Proposta: R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 03/02/2022 (três de fevereiro de 2022). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 03/02/2022 (três de fevereiro de 2022). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03/02/2022 (três de fevereiro de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do EDITAL: disponível na íntegra no site do município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaiti, 20 de janeiro de 2022
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022
Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A LAVAGENS, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE SERÁ REALIZADO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTO DA FROTA MUNICIPAL, com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor MÁximo da Proposta: R$ 410.451,25 (Quatrocentos e Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/02/2022 (quatro dias de fevereiro de 2022). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/02/2022 (quatro dias de fevereiro de 2022). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 04/02/2022 (quatro dias de fevereiro de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br.Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaiti, 21 de janeiro de 2022
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 214/2021
A Prefeita de Juranda, a Sra. Leila Miotto Amadei, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a Publicação das atas de registro de preços referente ao processo licitatório, Pregão presencial 122/2021, assinadas em 21/01/2022 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JURANDA - PR
Ata de Registro de Preços Nº: 001/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI - CNPJ: 76.345.370/0001-22
Valor: R$48.899,68 (quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: Início: 21/01/2022 Término: 21/01/2023.
Ata de Registro de Preços Nº: 002/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI - CNPJ: 26.847.096/0001-11
Valor: R$ 564,35 (quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: Início: 21/01/2022 Término: 21/01/2023.
Ata de Registro de Preços Nº: 003/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 11.776.334/0001-78
Valor: R$ 38.564,38 (trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
Vigência: Início: 21/01/2022 Término: 21/01/2023.
Ata de Registro de Preços Nº: 004/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 10.566.711/0001-81
Valor: R$28.589,93 (vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)
Vigência: Início: 21/01/2022 Término: 21/01/2023.
Ata de Registro de Preços Nº: 005/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: ECOFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 85.477.586/0001-32
Valor: R$7.962,99 (sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)
Vigência: Início: 21/01/2022 Término: 21/01/2023.
Ata de Registro de Preços Nº: 006/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 20.138.626/0001-76
Valor: R$ 15.622,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e dois reais)
Vigência: Início: 21/01/2022 Término: 21/01/2023.
Ata de Registro de Preços Nº: 007/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 28.289.799/0001-05
Valor: R$34.857,57 (trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: Início: 21/01/2022 Término: 21/01/2023.

Juranda, 21 de Janeiro de 2022.
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08 CONTRATADA: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita sob nº CNPJ 78.342.565/0001-44, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 1190, Bairro Centro, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP: 86770-000, neste Ato representada pelo Sr. CARLOS LUIZ SCANDELAI, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.402.430-1, inscrito no CPF nº 455.951.479-15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL DE 288,00 M² EM ALVENARIA E ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA NA AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS - LOTES 01 E 02 - QUADRA 12 - BAIRRO: CENTRO, COM A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÃO, CONCRETO, PAREDES E PAINEIS, COBERTURA, ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS, INSTALAÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO HIDROSANITARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, REVESTIMENTOS, PISOS, PINTURAS, PREVENÇÃO DE INCENDIO, SPDA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 888627/2019/ME/CAIXA - QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LOBATO. VALOR TOTAL: R$ 489.699,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) MESES.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pela Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, faz saber que se encontra aberto o Processo Licitatório na modalidade - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO COMPLEXO CULTURAL "CASA DA CULTURA" DE LOBATO, COM ÁREA A REFORMAR DE 767,86M², LOCALIZADA NA RUA CASTRO ALVES Nº1.075 LOTES 03/04/05/06-B DA QUADRA 41 COM ÁREA DOS LOTES DE 1.520,00M², NO MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 903940/2020/MTUR/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1072709-77/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LOBATO
ÁREA A REFORMAR: 767,86M²
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 333.436,96 (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos);
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02): até 09 de fevereiro de 2022, às 8h20min.
ABERTURA DA SESSÃO: 09 de fevereiro de 2022 às 9h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 255

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 256

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	281
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	04001154520011201733903900000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	511.209,60
Data de Lançamento do Edital	26/07/2021

Data Abertura	11/08/2021	Data Registro	26/07/2021
NOVA Data Abertura	03/02/2022	Data Registro da Retificação	20/01/2022
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 257

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
IBAITI-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021A
Processo Administrativo Nº 281/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Data de Publicação: 05/01/2022 20:09:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/01/2022 20:27:11 **CADASTRO DE PROPOSTA** M PEREIRA RODRIGUES ME

10/01/2022 08:03:11 **CADASTRO DE PROPOSTA** SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA

10/01/2022 08:07:09 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA

10/01/2022 14:47:42 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP
Gostaria de saber se a versão do edital que está aqui na plataforma do BLL é a versão correta e mais atual do edital, pois nela consta a data de abertura como sendo de agosto de 2021 e estou na dúvida se este é o edital correto.

11/01/2022 16:42:55 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Boa tarde! De fato o descritivo onde consta as datas de abertura e julgamento do edital estão os mesmo ao do primeiro edital, estamos enviando a errata para publicação bem como informando que a data do certame é a constante nos avisos e na plataforma BLL.

13/01/2022 14:51:15 **PROCESSO SUSPENSO** PREGOEIRO
Motivo: Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 078/2021 de 02 de fevereiro de 2021, considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, resolve suspender sine die o Pregão Eletrônico supracitada, em virtude da necessidade de alterações no Edital

24/01/2022 17:41:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: Correção de Edital feita

25/01/2022 11:23:59 **CADASTRO DE PROPOSTA** JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI

25/01/2022 11:51:05 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI

31/01/2022 14:51:26 **CADASTRO DE PROPOSTA** JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA

02/02/2022 17:07:23 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA

03/02/2022 09:04:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia!

03/02/2022 09:05:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO
estamos analisando as propostas e a partir das 09h30min estaremos encaminhando o processo para etapa de disputa

03/02/2022 09:29:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Vou colocar no máximo 3 lotes em disputa a cada 10 minutos

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: JDM Modelo: JDM
Descrição: Corte de arvore de grande porte
Prestação de serviços de CORTE de árvores de grande porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. Supressão da árvore, retirada por completo. Considera as seguinte medidas para arvore de grande porte: Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.

Quantidade: 128 **Valor Unit.:** 694,22 **Valor Total:** 88.860,16

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	023	11.478.383/0001-24	700,00	694,22	Sim
2	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA	097	34.777.543/0001-31	730,00	694,23	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
258

3 SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA	046	34.039.885/0001-54	730,00	730,00	Sim
4 M PEREIRA RODRIGUES ME	007	09.315.403/0001-02	733,33	733,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/01/2022 20:09:33	**PUBLICADO**		
05/01/2022 20:10:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/01/2022 14:51:14	**SUSPENSO**		
24/01/2022 17:41:23	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/01/2022 17:41:34	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 09:30:05	**DISPUTA**		
03/02/2022 09:30:05	**LANCE**	M PEREIRA RODRIGUES ME (PARTICIPANTE 007)	**733,33**
03/02/2022 09:30:05	**LANCE**	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 046)	**730,00**
03/02/2022 09:30:05	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**730,00**
03/02/2022 09:30:05	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 023)	**700,00**
03/02/2022 09:37:58	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**699,00**
03/02/2022 09:39:45	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 023)	**698,00**
03/02/2022 09:40:47	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**697,50**
03/02/2022 09:41:08	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 023)	**697,00**
03/02/2022 09:41:52	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**696,50**
03/02/2022 09:42:28	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 023)	**696,00**
03/02/2022 09:43:11	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**695,50**
03/02/2022 09:43:51	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 023)	**695,00**
03/02/2022 09:43:59	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**694,50**
03/02/2022 09:44:46	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 023)	**694,48**
03/02/2022 09:45:05	**TEMPO RANDÔMICO**		
03/02/2022 09:48:31	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**694,40**
03/02/2022 09:48:48	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 023)	**694,38**
03/02/2022 09:49:13	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**694,35**
03/02/2022 09:49:48	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 023)	**694,33**
03/02/2022 09:49:59	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**694,30**
03/02/2022 09:51:08	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 023)	**694,28**
03/02/2022 09:51:24	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**694,27**
03/02/2022 09:51:46	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 023)	**694,26**
03/02/2022 09:52:14	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**694,25**
03/02/2022 09:52:27	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 023)	**694,24**
03/02/2022 09:53:00	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**694,23**
03/02/2022 09:53:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 007

03/02/2022 09:53:05 **FECHADO 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
259

03/02/2022 09:53:12 **LANCE** JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 023) **694,22**

03/02/2022 09:58:05 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA

03/02/2022 09:58:05 **HABILITAÇÃO**

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
EXCLUSIVO ME E EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: JDM Modelo: JDM
Descrição: Corte de arvore de grande porte
Prestação de serviços de CORTE de árvores de grande porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. Supressão da árvore, retirada por completo. Considera as seguinte medidas para arvore de grande porte: Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.

Quantidade: 42 **Valor Unit.:** 700,00 **Valor Total:** 29.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	051	11.478.383/0001-24	700,00	700,00	Sim
2	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA	046	34.039.885/0001-54	730,00	730,00	Sim
3	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA	053	34.777.543/0001-31	730,00	730,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/01/2022 20:09:33 **PUBLICADO**

05/01/2022 20:10:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

13/01/2022 14:51:14 **SUSPENSO**

24/01/2022 17:41:23 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

24/01/2022 17:41:34 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

03/02/2022 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

03/02/2022 09:30:05 **DISPUTA**

03/02/2022 09:30:05 **LANCE** SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 046) **730,00**

03/02/2022 09:30:05 **LANCE** JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI **730,00**

03/02/2022 09:30:05 **LANCE** JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 051) **700,00**

03/02/2022 09:45:05 **TEMPO RANDÔMICO**

03/02/2022 09:47:05 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 051

03/02/2022 09:47:05 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

03/02/2022 09:47:05 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 053

03/02/2022 09:47:05 **FECHADO 1**

03/02/2022 09:52:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
260

03/02/2022 09:52:06 HABILITAÇÃO

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
EXCLUSIVO ME E EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: JDM Modelo: JDM

Descrição: Corte de arvore caida de grande porte
Prestação de serviço de CORTE DE ÁRVORES de grande porte CAÍDAS, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. CORTE: Supressão da árvore, retirada por completo. Considera as medidas de arvores de grande porte: Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 800,00 **Valor Total:** 40.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	019	11.478.383/0001-24	800,00	800,00	Sim
2	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA	022	34.777.543/0001-31	815,00	815,00	Sim
3	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA	035	34.039.885/0001-54	815,00	815,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/01/2022 20:09:33 PUBLICADO

05/01/2022 20:10:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

13/01/2022 14:51:14 SUSPENSO

24/01/2022 17:41:23 ANÁLISE DE PROPOSTAS

24/01/2022 17:41:34 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

03/02/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

03/02/2022 09:30:05 DISPUTA

03/02/2022 09:30:05 LANCE SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 035) **815,00**

03/02/2022 09:30:05 LANCE JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI **815,00**

03/02/2022 09:30:05 LANCE JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 019) **800,00**

03/02/2022 09:45:05 TEMPO RANDÔMICO

03/02/2022 09:47:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

03/02/2022 09:47:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 019

03/02/2022 09:47:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 019, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 035

03/02/2022 09:47:05 FECHADO 1

03/02/2022 09:52:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA

03/02/2022 09:52:06 HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
261

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
IBAITI-PR

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
EXCLUSIVO ME E EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: JDM Modelo: JDM

Descrição: Corte de arvore de médio porte
Prestação de Serviço de CORTE de árvores de médio porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locias determinado pelo departamento de meio ambiente. Supressão da árvore, retirada por completo. considera as seguitne medidas para arvore de médio porte: Árvores de 51 (cinquenta e um) cm até 80 (oitenta) cm de DAP, altura entre 5 (cinco) e 8 (oito) metros, raio de copa em torno de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros.

Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 390,00 **Valor Total:** 58.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	082	11.478.383/0001-24	390,00	390,00	Sim
2	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA	047	34.039.885/0001-54	400,00	400,00	Sim
3	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA	077	34.777.543/0001-31	400,00	400,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/01/2022 20:09:33	**PUBLICADO**		
05/01/2022 20:10:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/01/2022 14:51:14	**SUSPENSO**		
24/01/2022 17:41:23	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/01/2022 17:41:34	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 09:40:25	**DISPUTA**		
03/02/2022 09:40:25	**LANCE**	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 047)	**400,00**
03/02/2022 09:40:25	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**400,00**
03/02/2022 09:40:25	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 082)	**390,00**
03/02/2022 09:55:25	**TEMPO RANDÔMICO**		
03/02/2022 09:59:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
03/02/2022 09:59:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 082			
03/02/2022 09:59:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 077			
03/02/2022 09:59:25	**FECHADO 1**		
03/02/2022 10:04:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA			
03/02/2022 10:04:26	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
EXCLUSIVO ME E EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
262

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
IBAITI-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: JDM Modelo: JDM

Descrição: Corte de Arvore de Pequeno Porte
Prestação de Serviço de CORTE de árvores de pequeno porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. Supressão da árvore, retirada por completo. Considera as seguintes medidas para arvore de pequeno porte: Árvores de 50 (cinquenta) cm de DAP, altura entre 4 (quatro) e 5 (cinco) metros, raio de copa em torno de 2 (dois) a 3 (três) metros

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 280,00 **Valor Total:** 28.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	018	11.478.383/0001-24	280,00	280,00	Sim
2	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA	033	34.777.543/0001-31	290,00	290,00	Sim
3	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA	022	34.039.885/0001-54	295,00	295,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/01/2022 20:09:33	**PUBLICADO**		
05/01/2022 20:10:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/01/2022 14:51:14	**SUSPENSO**		
24/01/2022 17:41:23	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/01/2022 17:41:34	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 09:40:25	**DISPUTA**		
03/02/2022 09:40:25	**LANCE**	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	**295,00**
03/02/2022 09:40:25	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**290,00**
03/02/2022 09:40:25	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 018)	**280,00**
03/02/2022 09:55:25	**TEMPO RANDÔMICO**		
03/02/2022 09:59:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 022			
03/02/2022 09:59:25	**FECHADO 1**		
03/02/2022 10:04:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA			
03/02/2022 10:04:26	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
EXCLUSIVO ME E EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
263

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
IBAITI-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: JDM Modelo: JDM
Descrição: Corte de árvores de médio porte caidas
Prestação de serviços de Corte de árvores de médio porte CAÍDAS, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinados pelo departamento de meio ambiente. CORTE: Supressão da árvore, retirada por completo. Considera as seguintes medidas para arvore de médio porte: Árvores de 51 (cinquenta e um) cm até 80 (oitenta) cm de DAP, altura entre 5 (cinco) e 8 (oito) metros, raio de copa em torno de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros.

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 9.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	078	11.478.383/0001-24	300,00	300,00	Sim
2	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA	059	34.039.885/0001-54	320,00	320,00	Sim
3	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA	079	34.777.543/0001-31	320,00	320,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/01/2022 20:09:33	**PUBLICADO**		
05/01/2022 20:10:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/01/2022 14:51:14	**SUSPENSO**		
24/01/2022 17:41:23	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/01/2022 17:41:34	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 09:40:25	**DISPUTA**		
03/02/2022 09:40:25	**LANCE**	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 059)	**320,00**
03/02/2022 09:40:25	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**320,00**
03/02/2022 09:40:25	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 078)	**300,00**
03/02/2022 09:55:26	**TEMPO RANDÔMICO**		
03/02/2022 10:01:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 078			
03/02/2022 10:01:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
03/02/2022 10:01:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 059, PARTICIPANTE 079			
03/02/2022 10:01:26	**FECHADO 1**		
03/02/2022 10:06:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA			
03/02/2022 10:06:26	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
EXCLUSIVO ME E EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
264

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
IBAITI-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: JDM Modelo: JDM
Descrição: CORTE DE ÁRVORES de pequeno porte caidas
Prestação de serviços de CORTE DE ÁRVORES de pequeno porte CAÍDAS, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinados pelo departamento de meio ambiente. CORTE: Supressão da árvore, retirada por completo. Considera as seguintes medidas para arvore de pequeno porte: Árvores de 50 (cinquenta) cm de DAP, altura entre 4 (quatro) e 5 (cinco) metros, raio de copa em torno de 2 (dois) a 3 (três) metros.

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 229,00 **Valor Total:** 4.580,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	021	11.478.383/0001-24	230,00	229,00	Sim
2	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA	082	34.777.543/0001-31	245,00	245,00	Sim
3	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA	041	34.039.885/0001-54	249,00	249,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/01/2022 20:09:33	**PUBLICADO**		
05/01/2022 20:10:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/01/2022 14:51:14	**SUSPENSO**		
24/01/2022 17:41:23	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/01/2022 17:41:34	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 10:00:55	**DISPUTA**		
03/02/2022 10:00:55	**LANCE**	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 041)	**249,00**
03/02/2022 10:00:55	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**245,00**
03/02/2022 10:00:55	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 021)	**230,00**
03/02/2022 10:14:25	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 021)	**229,00**
03/02/2022 10:15:55	**TEMPO RANDÔMICO**		
03/02/2022 10:23:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 041

03/02/2022 10:23:55	**FECHADO 1**	
03/02/2022 10:28:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA

03/02/2022 10:28:55	**HABILITAÇÃO**

LOTE 8 - HABILITAÇÃO
EXCLUSIVO ME E EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 265

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
IBAITI-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: JDM Modelo: JDM
Descrição: CORTE EMERGENCIAL de árvores de grande porte
Prestação de Serviço de CORTE EMERGENCIAL de árvores de grande porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinados pelo departamento de meio ambiente. CORTE EMERGENCIAL: Em caso de árvores obstruindo vias públicas e em risco de desabamento em casas e/ou demais construções. Considera as seguintes medidas para uma arvore de grande porte:
Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 800,00 **Valor Total:** 40.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	040	11.478.383/0001-24	800,00	800,00	Sim
2	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA	085	34.777.543/0001-31	880,00	880,00	Sim
3	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA	057	34.039.885/0001-54	890,00	890,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/01/2022 20:09:33	**PUBLICADO**		
05/01/2022 20:10:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/01/2022 14:51:14	**SUSPENSO**		
24/01/2022 17:41:23	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/01/2022 17:41:34	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 10:00:55	**DISPUTA**		
03/02/2022 10:00:55	**LANCE**	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	**890,00**
03/02/2022 10:00:55	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**880,00**
03/02/2022 10:00:55	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 040)	**800,00**
03/02/2022 10:15:55	**TEMPO RANDÔMICO**		
03/02/2022 10:23:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 057

03/02/2022 10:23:55	**FECHADO 1**	
03/02/2022 10:28:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA

03/02/2022 10:28:56	**HABILITAÇÃO**

LOTE 9 - HABILITAÇÃO
EXCLUSIVO ME E EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 266

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
IBAITI-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: JDM Modelo: JDM

Descrição: CORTE EMERGENCIAL de árvores de médio porte
Prestação de Serviço de CORTE EMERGENCIAL de árvores de médio porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. Em caso de árvores obstruindo vias públicas e em risco de desabamento em casas e/ou demais construções. Considera arvore de médio porte: Árvores de 51 (cinquenta e um) cm até 80 (oitenta) cm de DAP, altura entre 5 (cinco) e 8 (oito) metros, raio de copa em torno de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros.

Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 399,00 **Valor Total:** 59.850,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	082	11.478.383/0001-24	400,00	399,00	Sim
2	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA	059	34.777.543/0001-31	420,00	420,00	Sim
3	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA	018	34.039.885/0001-54	428,00	428,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/01/2022 20:09:33	**PUBLICADO**		
05/01/2022 20:10:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/01/2022 14:51:14	**SUSPENSO**		
24/01/2022 17:41:23	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/01/2022 17:41:34	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 10:00:55	**DISPUTA**		
03/02/2022 10:00:55	**LANCE**	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 018)	**428,00**
03/02/2022 10:00:55	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**420,00**
03/02/2022 10:00:55	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 082)	**400,00**
03/02/2022 10:15:55	**TEMPO RANDÔMICO**		
03/02/2022 10:18:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 059, PARTICIPANTE 018			
03/02/2022 10:18:56	**FECHADO 1**		
03/02/2022 10:23:17	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 082)	**399,00**
03/02/2022 10:23:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA			
03/02/2022 10:23:56	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 10 - HABILITAÇÃO
EXCLUSIVO ME E EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 267

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: JDM Modelo: JDM
Descrição: CORTE EMERGENCIAL de árvores de pequeno porte
Prestação de Serviços de CORTE EMERGENCIAL de árvores de pequeno porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. CORTE EMERGENCIAL: Em caso de árvores obstruindo vias públicas e em risco de desabamento em casas e/ou demais construções. Considera as Seguinte medidas para arvore de pequeno porte:Árvores de 50 (cinquenta) cm de DAP, altura entre 4 (quatro) e 5 (cinco) metros, raio de copa em torno de 2 (dois) a 3 (três) metros.

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 290,00 **Valor Total:** 14.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	046	11.478.383/0001-24	290,00	290,00	Sim
2	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA	069	34.777.543/0001-31	300,00	300,00	Sim
3	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA	047	34.039.885/0001-54	300,00	300,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/01/2022 20:09:33	**PUBLICADO**		
05/01/2022 20:10:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/01/2022 14:51:14	**SUSPENSO**		
24/01/2022 17:41:23	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/01/2022 17:41:34	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 10:11:01	**DISPUTA**		
03/02/2022 10:11:01	**LANCE**	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 047)	**300,00**
03/02/2022 10:11:01	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**300,00**
03/02/2022 10:11:01	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 046)	**290,00**
03/02/2022 10:26:01	**TEMPO RANDÔMICO**		
03/02/2022 10:29:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
03/02/2022 10:29:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 046			
03/02/2022 10:29:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 047			
03/02/2022 10:29:01	**FECHADO 1**		
03/02/2022 10:34:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA			
03/02/2022 10:34:01	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 11 - HABILITAÇÃO
EXCLUSIVO ME E EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
2690

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
IBAITI-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: JDM Modelo: JDM
Descrição: Poda de Arvore de Grande Porte
Prestação de Serviço de PODA de árvores de grande porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. Desbaste de no máximo 30% (trinta por cento) da galhada sem prejuízo a sanidade da árvore. Considera as Seguintes Medidas para arvore de grande porte: Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.

Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 380,00 **Valor Total:** 57.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	080	11.478.383/0001-24	380,00	380,00	Sim
2	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA	091	34.777.543/0001-31	380,00	380,00	Sim
3	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA	035	34.039.885/0001-54	385,00	385,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/01/2022 20:09:33	**PUBLICADO**		
05/01/2022 20:10:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/01/2022 14:51:14	**SUSPENSO**		
24/01/2022 17:41:23	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/01/2022 17:41:34	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 10:11:01	**DISPUTA**		
03/02/2022 10:11:01	**LANCE**	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 035)	**385,00**
03/02/2022 10:11:01	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**380,00**
03/02/2022 10:11:01	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**380,00**
03/02/2022 10:26:01	**TEMPO RANDÔMICO**		
03/02/2022 10:27:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 080			
03/02/2022 10:27:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
03/02/2022 10:27:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 035			
03/02/2022 10:27:01	**FECHADO 1**		
03/02/2022 10:32:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA			
03/02/2022 10:32:01	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 12 - HABILITAÇÃO
EXCLUSIVO ME E EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
269

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
IBAITI-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: JDM Modelo: JDM
Descrição: Poda de arvore de médio porte
Prestação de Serviço PODA de árvores de médio porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. Desbaste de no máximo 30% (trinta por cento) da galhada sem prejuízo a sanidade da árvore. Considera as medidas para arvore de médio porte Árvores de 51 (cinquenta e um) cm até 80 (oitenta) cm de DAP, altura entre 5 (cinco) e 8 (oito) metros, raio de copa em torno de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros.

Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 260,00 **Valor Total:** 39.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	044	11.478.383/0001-24	260,00	260,00	Sim
2	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA	007	34.039.885/0001-54	270,00	270,00	Sim
3	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA	013	34.777.543/0001-31	270,00	270,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/01/2022 20:09:33	**PUBLICADO**		
05/01/2022 20:10:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/01/2022 14:51:14	**SUSPENSO**		
24/01/2022 17:41:23	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/01/2022 17:41:34	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 10:13:49	**DISPUTA**		
03/02/2022 10:13:49	**LANCE**	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	**270,00**
03/02/2022 10:13:49	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**270,00**
03/02/2022 10:13:49	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 044)	**260,00**
03/02/2022 10:28:50	**TEMPO RANDÔMICO**		
03/02/2022 10:30:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
03/02/2022 10:30:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 044			
03/02/2022 10:30:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 013			
03/02/2022 10:30:50	**FECHADO 1**		
03/02/2022 10:35:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA			
03/02/2022 10:35:50	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 13 - HABILITAÇÃO
EXCLUSIVO ME E EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
270

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: JDM Modelo: JDM

Descrição: Poda de árvores de pequeno porte
Prestação de serviços de árvores de pequeno porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo Departamento de Meio Ambiente Desbaste de no máximo 30% (trinta por cento) da galhada sem prejuízo a sanidade da árvore. Considera Árvores de 50 (cinquenta) cm de DAP, altura entre 4 (quatro) e 5 (cinco) metros, raio de copa em torno de 2 (dois) a 3 (três) metros.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 140,00 **Valor Total:** 14.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	037	11.478.383/0001-24	140,00	140,00	Sim
2	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA	081	34.039.885/0001-54	150,00	150,00	Sim
3	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA	041	34.777.543/0001-31	150,00	150,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/01/2022 20:09:33	**PUBLICADO**		
05/01/2022 20:10:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/01/2022 14:51:14	**SUSPENSO**		
24/01/2022 17:41:23	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/01/2022 17:41:34	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
03/02/2022 10:13:50	**DISPUTA**		
03/02/2022 10:13:50	**LANCE**	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**150,00**
03/02/2022 10:13:50	**LANCE**	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	**150,00**
03/02/2022 10:13:50	**LANCE**	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 037)	**140,00**
03/02/2022 10:28:50	**TEMPO RANDÔMICO**		
03/02/2022 10:32:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

03/02/2022 10:32:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 037

03/02/2022 10:32:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 041

03/02/2022 10:32:50	**FECHADO 1**	
03/02/2022 10:37:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA

03/02/2022 10:37:50	**HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
271

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
IBAITI-PR

PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Município de Ibaiti - 2022

Relação de Participantes

Pregão 36/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 272

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
32034-0	11.478.383/0001-24	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	Habilitado
86498-6	09.315.403/0001-02	M PEREIRA RODRIGUES ME	Classificado
86499-4	34.039.885/0001-54	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA	Classificado
86500-1	34.777.543/0001-31	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	Classificado

Qtde de fornecedores: 004

Qtde total de fornecedores: 004

Município de Ibaiti - 2022

Mapa da Licitação

Pregão 36/2021

Data abertura: 03/02/2022 Data julgamento: 03/02/2022 Data homologação:

	Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 11.478.383/0001-24 Preço	Marca	CNPJ: 09.315.403/0001-02 Preço	Marca	CNPJ: 34.039.885/0001-54 Preço	Marca	CNPJ: 34.777.543/0001-31 Preço	Marca
Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA											
001	Corte de arvore de grande porte	UND	128,00	694,22 *	JDM JDM		Próprio Roprio		PROPRIA PROPRIA		SERVIÇOS ND
Lote 002 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	Corte de arvore de grande porte	UND	42,00	700,00 *	JDM JDM				PROPRIA PROPRIA		SERVIÇOS ND
Lote 003 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	Corte de arvore caida de grande por	UND	50,00	800,00 *	JDM JDM				PROPRIA PROPRIA		SERVIÇOS ND
Lote 004 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	Corte de arvore de médio porte	UND	150,00	390,00 *	JDM JDM				PROPRIA PROPRIA		SERVIÇOS ND
Lote 005 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	Corte de Arvore de Pequeno Porte	UND	100,00	280,00 *	JDM JDM				PROPRIA PROPRIA		SERVIÇOS ND
Lote 006 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	Corte de árvores de médio porte cai	UND	30,00	300,00 *	JDM JDM				PROPRIA PROPRIA		SERVIÇOS ND
Lote 007 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	CORTE DE ÁRVORES de pequeno porte c	UND	20,00	229,00 *	JDM JDM				PROPRIA PROPRIA		SERVIÇOS ND
Lote 008 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	CORTE EMERGENCIAL de árvores de gra	UND	50,00	800,00 *	JDM JDM				PROPRIA PROPRIA		SERVIÇOS ND
Lote 009 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	CORTE EMERGENCIAL de árvores de méd	UND	150,00	399,00 *	JDM JDM				PROPRIA PROPRIA		SERVIÇOS ND
Lote 010 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	CORTE EMERGENCIAL de árvores de peq	UND	50,00	290,00 *	JDM JDM				PROPRIA PROPRIA		SERVIÇOS ND
Lote 011 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	Poda de Arvore de Grande Porte	UND	150,00	380,00 *	JDM JDM				PROPRIA PROPRIA		SERVIÇOS ND
Lote 012 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	Poda de arvore de médio porte	UND	150,00	260,00 *	JDM JDM				PROPRIA PROPRIA		SERVIÇOS ND
Lote 013 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	Poda de árvores de pequeno porte	UND	100,00	140,00 *	JDM JDM				PROPRIA PROPRIA		SERVIÇOS ND

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR **482.690,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 23

CNPJ: 11.478.383/0001-24 - JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA

CNPJ: 09.315.403/0001-02 - M PEREIRA RODRIGUES ME

CNPJ: 34.039.885/0001-54 - SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA

CNPJ: 34.777.543/0001-31 - JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Município de Ibaiti - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 36/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 32034-0 JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA CNPJ: 11.478.383/0001-24 Telefone: 4335465041 Status: Habilitado								482.690,16	
Email: jdmsouzaltda@gmail.com									
Representante: 34079-1 VALDEMIR DOMINGUES DE SOUZA									
Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA								88.860,16	
001	37164 Corte de arvore de grande porte	UN	128,00	Classificado	JDM JDM		694,22	88.860,16	*
Lote 002 - EXCLUSIVO ME E EPP								29.400,00	
001	37164 Corte de arvore de grande porte	UN	42,00	Classificado	JDM JDM		700,00	29.400,00	*
Lote 003 - EXCLUSIVO ME E EPP								40.000,00	
001	37170 Corte de arvore caida de grande porte	UN	50,00	Classificado	JDM JDM		800,00	40.000,00	*
Lote 004 - EXCLUSIVO ME E EPP								58.500,00	
001	37163 Corte de arvore de médio porte	UN	150,00	Classificado	JDM JDM		390,00	58.500,00	*
Lote 005 - EXCLUSIVO ME E EPP								28.000,00	
001	37162 Corte de Arvore de Pequeno Porte	UN	100,00	Classificado	JDM JDM		280,00	28.000,00	*
Lote 006 - EXCLUSIVO ME E EPP								9.000,00	
001	37169 Corte de árvores de médio porte caidas	UN	30,00	Classificado	JDM JDM		300,00	9.000,00	*
Lote 007 - EXCLUSIVO ME E EPP								4.580,00	
001	37168 CORTE DE ÁRVORES de pequeno porte caidas	UN	20,00	Classificado	JDM JDM		229,00	4.580,00	*
Lote 008 - EXCLUSIVO ME E EPP								40.000,00	
001	37167 CORTE EMERGENCIAL de árvores de grande porte	UN	50,00	Classificado	JDM JDM		800,00	40.000,00	*
Lote 009 - EXCLUSIVO ME E EPP								59.850,00	
001	37166 CORTE EMERGENCIAL de árvores de médio porte	UN	150,00	Classificado	JDM JDM		399,00	59.850,00	*
Lote 010 - EXCLUSIVO ME E EPP								14.500,00	
001	37165 CORTE EMERGENCIAL de árvores de pequeno porte	UN	50,00	Classificado	JDM JDM		290,00	14.500,00	*
Lote 011 - EXCLUSIVO ME E EPP								57.000,00	
001	37161 Poda de Arvore de Grande Porte	UN	150,00	Classificado	JDM JDM		380,00	57.000,00	*
Lote 012 - EXCLUSIVO ME E EPP								39.000,00	
001	37160 Poda de arvore de médio porte	UN	150,00	Classificado	JDM JDM		260,00	39.000,00	*
Lote 013 - EXCLUSIVO ME E EPP								14.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaiti - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 36/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	37159 Poda de árvores de pequeno porte	UN	100,00	Classificado	JDM JDM		140,00	14.000,00	*

VALOR TOTAL: 482.690,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaiti - 2021

Análise fechamento licitação - Pregão presencial

Licitação de 36 a 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 276

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitáio vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Modalidade Pregão		6.020,28	5.662,22	511.209,60	482.690,16	28.519,44	5,58
Licitação: 36/2021 - Pregão SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ARVORES		6.020,28	5.662,22	511.209,60	482.690,16	28.519,44	5,58
Lote: 1	AMPLA CONCORRÊNCIA	733,33	694,22	93.866,24	88.860,16	5.006,08	5,33
37164	Corte de arvore de	733,33	694,22	93.866,24	88.860,16	5.006,08	5,33
Lote: 2	EXCLUSIVO ME E EPP	733,33	700,00	30.799,86	29.400,00	1.399,86	4,55
37164	Corte de arvore de	733,33	700,00	30.799,86	29.400,00	1.399,86	4,55
Lote: 3	EXCLUSIVO ME E EPP	820,00	800,00	41.000,00	40.000,00	1.000,00	2,44
37170	Corte de arvore caida	820,00	800,00	41.000,00	40.000,00	1.000,00	2,44
Lote: 4	EXCLUSIVO ME E EPP	410,00	390,00	61.500,00	58.500,00	3.000,00	4,88
37163	Corte de arvore de	410,00	390,00	61.500,00	58.500,00	3.000,00	4,88
Lote: 5	EXCLUSIVO ME E EPP	296,66	280,00	29.666,00	28.000,00	1.666,00	5,62
37162	Corte de Arvore de	296,66	280,00	29.666,00	28.000,00	1.666,00	5,62
Lote: 6	EXCLUSIVO ME E EPP	325,00	300,00	9.750,00	9.000,00	750,00	7,69
37169	Corte de árvores de	325,00	300,00	9.750,00	9.000,00	750,00	7,69
Lote: 7	EXCLUSIVO ME E EPP	250,00	229,00	5.000,00	4.580,00	420,00	8,40
37168	CORTE DE ARVORES	250,00	229,00	5.000,00	4.580,00	420,00	8,40
Lote: 8	EXCLUSIVO ME E EPP	900,00	800,00	45.000,00	40.000,00	5.000,00	11,11
37167	CORTE	900,00	800,00	45.000,00	40.000,00	5.000,00	11,11
Lote: 9	EXCLUSIVO ME E EPP	428,33	399,00	64.249,50	59.850,00	4.399,50	6,85
37166	CORTE	428,33	399,00	64.249,50	59.850,00	4.399,50	6,85
Lote: 10	EXCLUSIVO ME E EPP	305,00	290,00	15.250,00	14.500,00	750,00	4,92
37165	CORTE	305,00	290,00	15.250,00	14.500,00	750,00	4,92
Lote: 11	EXCLUSIVO ME E EPP	390,00	380,00	58.500,00	57.000,00	1.500,00	2,56
37161	Poda de Arvore de	390,00	380,00	58.500,00	57.000,00	1.500,00	2,56
Lote: 12	EXCLUSIVO ME E EPP	275,30	260,00	41.295,00	39.000,00	2.295,00	5,56
37160	Poda de arvore de	275,30	260,00	41.295,00	39.000,00	2.295,00	5,56
Lote: 13	EXCLUSIVO ME E EPP	153,33	140,00	15.333,00	14.000,00	1.333,00	8,69
37159	Poda de árvores de	153,33	140,00	15.333,00	14.000,00	1.333,00	8,69
	Total geral	6.020,28	5.662,22	511.209,60	482.690,16	28.519,44	5,58

PREGÃO Nº 36/2021

Termo de Homologação e Adjudicação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão nº. 36/2021,** que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.,** em favor da(s) empresa(s): **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA,** inscrito no **CNPJ sob o nº 11.478.383/0001-24,** no valor total de ***R$ 482.690,16 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Dezesseis Centavos).***

Ibaiti/Pr., 17 de fornecedor de 2022.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 278

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo Administrativo Nº. 281/2021

1. DADOS GERAIS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Data do Edital: 26/07/2021 (vinte e seis dias de julho de 2021).

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

1º Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 27 de o Julho de 2021, página 16 edição nº 1959;
Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 27 de Julho de 2021,
Diário Oficial Estadual, dia 28 de julho de 2021, páginas 25, edição nº 10984;
Diário Oficial da União, dia 28 de julho de 2021, página 237, edição nº 208

2º Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 05 de o janeiro de 2022, página 3, edição nº 2022;
Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 04 de janeiro de 2022,
Diário Oficial Estadual, dia 04 de janeiro de 2022, páginas 86, edição nº 11083;
Diário Oficial da União, dia 04 de janeiro de 2022, página 241, edição nº 2

3º Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 20 de o janeiro de 2022, página 3, edição nº 2072;
Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 22 e 23 de janeiro de 2022,
Diário Oficial Estadual, dia 24 de janeiro de 2022, páginas 22, edição nº 11097;
Diário Oficial da União, dia 24 de janeiro de 2022, página 232, edição nº 16

Recebimento dos envelopes 1 e 2: Até dia 03/02/2022 (três dias de fevereiro de 2022), às 09:00 (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeiro: Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Equipe de Apoio: Elaine Aparecida de Freitas, Rosangela Teixeira
Portaria nº 419/2022 de 03 de Fevereiro de 2022.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame, saliento que as respectivas duvidas foram sanadas e as devidas correções realizadas.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE	NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS)	PRAZO DE EXECUÇÃO

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	11.478.383/0001-24	VALDEMIR DOMINGUES DE SOUZA	028.748.889-66	90	2 DIA(S)
JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	34.777.543/0001-31	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO	100.369.839-50	90	2 DIA(S)
M PEREIRA RODRIGUES ME	09.315.403/0001-02	MARCELO PEREIRA RODRIGUES	031.477.559.59	90	2 DIA(S)
SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA	34.039.885/0001-54	AMPELIO PARZIANELLO	589.143.909-34	90	2 DIA(S)

2.2) Classificadas:

NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE	NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS)	PRAZO DE EXECUÇÃO
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	11.478.383/0001-24	VALDEMIR DOMINGUES DE SOUZA	028.748.889-66	90	2 DIA(S)
JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	34.777.543/0001-31	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO	100.369.839-50	90	2 DIA(S)
M PEREIRA RODRIGUES ME	09.315.403/0001-02	MARCELO PEREIRA RODRIGUES	031.477.559.59	90	2 DIA(S)
SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA	34.039.885/0001-54	AMPELIO PARZIANELLO	589.143.909-34	90	2 DIA(S)

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:
Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

VENCEDORES						
FORNECEDOR	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANT.	PREÇO
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	1	1	CORTE DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	JDM	128,00	694,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
280

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	2	1	CORTE DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	JDM	42,00	700,00
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	3	1	CORTE DE ARVORE CAIDA DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDEPORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS MEDIDAS DE ARVORES DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	JDM	50,00	800,00
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	4	1	CORTE DE ARVORE DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCIAS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUITNE MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	JDM	150,00	390,00
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	5	1	CORTE DE ARVORE DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS	JDM	100,00	280,00
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	6	1	CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE CAIDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	JDM	30,00	300,00
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	7	1	CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE CAIDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE	JDM	20,00	229,00

			CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.			
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	8	1	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE EMERGENCIAL: EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA UMA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	JDM	50,00	800,00
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	9	1	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	JDM	150,00	399,00
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	10	1	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE EMERGENCIAL: EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE:ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	JDM	50,00	290,00
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	11	1	PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A	JDM JDM	150,00	380,00

			SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.			
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	12	1	PODA DE ARVORE DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA AS MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	JDM JDM	150,00	260,00
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	13	1	PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	JDM JDM	100,00	140,00

2.5) Habilitada:
Ficaram habilitada as seguintes empresas:

NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE	NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS)	PRAZO DE EXECUÇÃO
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	11.478.383/0001-24	VALDEMIR DOMINGUES DE SOUZA	028.748.889-66	90	2 DIA(S)

2.6) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA CNPJ 11.478.383/0001-24 RUA RICARDO GONCALVES BACCO, 12 IBAITI-PR CEP 84900-000	482.690,16	QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NF-E	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).
Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R$ 482.690,16Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Dezesseis Centavos

.

Economia real no certame: R$ 28.519,44 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Quarenta e Quatro Reais)
Percentual de economia: 5,58%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a Pregão Nº 36/2021 - Processo Administrativo nº 281/2021, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 17 de março de 2022

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Pregoeira
Portaria n. 419/2022 de 03/02/2022

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Equipe de Apoio
Portaria n. 419/2022 de 03/02/2022

ROSANGELA TEIXEIRA
Equipe de Apoio
Portaria n. 419/2022 de 03/02/2022

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
234

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2110 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2022 | PÁGINA 15

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo Administrativo Nº. 281/2021

1. DADOS GERAIS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Data do Edital: 26/07/2021 (vinte e seis dias de julho de 2021)
Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana
1º Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 27 de o Julho de 2021, página 16 edição nº 1959;
Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 27 de Julho de 2021,
Diário Oficial Estadual, dia 28 de julho de 2021, páginas 25, edição nº 10984;
Diário Oficial da União, dia 28 de julho de 2021, página 237, edição nº 208

2º Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 05 de o janeiro de 2022, página 3, edição nº 2022;
Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 04 de janeiro de 2022,
Diário Oficial Estadual, dia 04 de janeiro de 2022, páginas 86, edição nº 11083;
Diário Oficial da União, dia 04 de janeiro de 2022, página 241, edição nº 2

3º Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 20 de o janeiro de 2022, página 3, edição nº 2072;
Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 22 e 23 de janeiro de 2022,
Diário Oficial Estadual, dia 24 de janeiro de 2022, páginas 22, edição nº 11097;
Diário Oficial da União, dia 24 de janeiro de 2022, página 232, edição nº 16

Recebimento dos envelopes 1 e 2: Até dia 03/02/2022 (três dias de fevereiro de 2022), às 09:00 (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeiro: Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Equipe de Apoio: Elaine Aparecida de Freitas, Rosangela Teixeira
Portaria nº 419/2022 de 03 de Fevereiro de 2022.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame, saliento que as respectivas duvidas foram sanadas e as devidas correções realizadas.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE	NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS)	PRAZO DE EXECUÇÃO
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	11.478.383/0001-24	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA	005.594.879-08	90	2 DIA(S)
JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	34.777.543/0001-31	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO	100.369.839-50	90	2 DIA(S)
M PEREIRA RODRIGUES ME	09.315.403/0001-02	MARCELO PEREIRA RODRIGUES	031.477.559.59	90	2 DIA(S)
SERGIO	34.039.885/0001-54	AMPELIO	589.143.909-34	90	2 DIA(S)

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
285

PARZIANELLO & CIA LTDA		PARZIANELLO			

2.2) Classificadas:

NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE	NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS)	PRAZO DE EXECUÇÃO
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	11.478.383/0001-24	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA	005.594.879-08	90	2 DIA(S)
JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA EIRELI	34.777.543/0001-31	JOÃO CARLOS DIAS DE MELLO	100.369.839-50	90	2 DIA(S)
M PEREIRA RODRIGUES ME	09.315.403/0001-02	MARCELO PEREIRA RODRIGUES	031.477.559.59	90	2 DIA(S)
SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA	34.039.885/0001-54	AMPELIO PARZIANELLO	589.143.909-34	90	2 DIA(S)

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:
Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

VENCEDORES						
FORNECEDOR	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANT.	PREÇO
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	1	1	CORTE DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	JDM	128,00	694,22
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	2	1	CORTE DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	JDM	42,00	700,00
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	3	1	CORTE DE ARVORE CAIDA DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDEPORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS MEDIDAS DE ARVORES DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS,	JDM	50,00	800,00

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR 276

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2110 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2022 | PÁGINA 17

			RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.			
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	4	1	CORTE DE ARVORE DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCIAS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUITNE MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	JDM	150,00	390,00
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	5	1	CORTE DE ARVORE DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS	JDM	100,00	280,00
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	6	1	CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE CAIDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	JDM	30,00	300,00
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	7	1	CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE CAIDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE CAÍDAS, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE: SUPRESSÃO DA ÁRVORE, RETIRADA POR COMPLETO. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE: ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	JDM	20,00	229,00
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	8	1	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE EMERGENCIAL: EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA UMA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	JDM	50,00	800,00
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	9	1	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS	JDM	150,00	399,00

			E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA ARVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.			
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	10	1	CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. CORTE EMERGENCIAL: EM CASO DE ÁRVORES OBSTRUINDO VIAS PÚBLICAS E EM RISCO DE DESABAMENTO EM CASAS E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕES. CONSIDERA AS SEGUINTE MEDIDAS PARA ARVORE DE PEQUENO PORTE:ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	JDM	50,00	290,00
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	11	1	PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA AS SEGUINTES MEDIDAS PARA ARVORE DE GRANDE PORTE: ÁRVORES ACIMA DE 81 (OITENTA E UM) CM DE DAP, ALTURA ULTRAPASSA 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA É SUPERIOR A 5 (CINCO) METROS.	JDM JDM	150,00	380,00
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	12	1	PODA DE ARVORE DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA AS MEDIDAS PARA ARVORE DE MÉDIO PORTE ÁRVORES DE 51 (CINQUENTA E UM) CM ATÉ 80 (OITENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) METROS.	JDM JDM	150,00	260,00
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	13	1	PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, COM RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAIS DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DESBASTE DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DA GALHADA SEM PREJUÍZO A SANIDADE DA ÁRVORE. CONSIDERA ÁRVORES DE 50 (CINQUENTA) CM DE DAP, ALTURA ENTRE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) METROS, RAIO DE COPA EM TORNO DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) METROS.	JDM JDM	100,00	140,00

2.5) Habilitada:
Ficaram habilitada as seguintes empresas:

NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE	NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS)	PRAZO DE EXECUÇÃO
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA	11.478.383/0001-24	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA	005.594.879-08	90	2 DIA(S)

2.6) Inabilitadas:

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
278

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA CNPJ 11.478.383/0001-24 RUA RICARDO GONCALVES BACCO, 12 IBAITI-PR CEP 84900-000	482.690,16	QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NF-E	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R$ 511.209,60 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).
Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R$ 482.690,16Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Dezesseis Centavos
.
Economia real no certame: R$ 28.519,44 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Quarenta e Quatro Reais)
Percentual de economia: 5,58%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a Pregão Nº 36/2021 - Processo Administrativo nº 281/2021, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 17 de março de 2022

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Pregoeira
Portaria n. 419/2022 de 03/02/2022

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Equipe de Apoio
Portaria n. 419/2022 de 03/02/2022

ROSANGELA TEIXEIRA
Equipe de Apoio
Portaria n. 419/2022 de 03/02/2022

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 209

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2110 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2022 | PÁGINA 20

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 36/2021
Termo de Homologação e Adjudicação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão nº. 36/2021,** que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.,** em favor da(s) empresa(s): **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA,** inscrito no **CNPJ sob o nº 11.478.383/0001-24,** no valor total de ***R$ 482.690,16 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Dezesseis Centavos).***

Ibaiti/Pr., 17 de fornecedor de 2022.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022
Pregão EDITAL Nº 36/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000,** representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADA: **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **11.478.383/0001-24**, com sede na **RUA RICARDO GONCALVES BACCO, 12, 12 - CEP: 84900000 - BAIRRO: SAO MIGUEL**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **8.054.274-7 ssp** e inscrito(a) no CPF sob o nº **005.594.879-08.**
OBJETO DO CONTRATO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 482.690,16 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Dezesseis Centavos).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
VIGÊNCIA: **12 Meses**
FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**
Ibaiti/Pr., dezoito dias de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA
CNPJ nº 11.478.383/0001-24
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA
CONTRATADA

Clodoaldo Barbosa Dias
Fiscal do Contrato